

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano LXXXV • Nº 79

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 15 de maio de 2008

# Guilherme Uchoa defende importância do Parlamento

## Discutir temas sociais e aprovar leis são algumas das atribuições

O trabalho dos parlamentares não se resume ao Plenário, vai muito além, estendendo-se às Comissões Permanentes e Temporárias, realização de audiências públicas, visitas, elaboração de leis, entre outras atividades. A avaliação foi feita pelo presidente da Assembleia Legislativa, deputado Guilherme Uchoa (PDT), em resposta ao editorial publicado, ontem, no *Jornal do Commercio*. O texto classifica como "baixa" a produtividade das Casas Legislativas brasileiras. "Cabe a nós, representantes do povo, desmistificar estereótipos e fatos negativos sobre a atuação parlamentar. Não estamos imunes a críticas, mas não se deve, em razão de iniciativas que possam ter sido mal compreendidas, macular a imagem de um Poder essencial à sociedade", frisou Uchoa.

Para o presidente, enganam-se os que pensam que não se trabalha na Alepe. "Somente este ano, 67 projetos de autoria parlamentar foram aprovados e transformados em lei, como o que estende o direito à meia-entrada em eventos aos profissionais de educação e cultura e o que prevê que todas as produções audiovisuais beneficiadas pelo Funcultura deverão ter, no mínimo, uma cópia legendada para contemplar pessoas com deficiência auditiva", comentou, destacando, ainda, os vários temas debatidos nas audiências públicas.

O parlamentar enfatizou a importância do Legislativo para a consolidação do Estado Democrático de Direito e disse respeitar as opiniões contrárias.



RINALDO MARQUES

**APARTES** - Demais parlamentares referendaram o pronunciamento do presidente da Casa, enfatizando o Estado Democrático de Direito

"Entretanto, não devemos nos omitir nos momentos em que tentam denegrir a imagem do Legislativo. O pernambucano conhece a tradição de 173 anos de serviços prestados pela Casa e o trabalho ininterrupto dos parlamentares."

Sobre a lei que instituiu o novo sistema de Previdência Social da Alepe, citada no editorial, Uchoa esclareceu que a proposta foi discutida de forma transparente e que não vai onerar os co-

fres públicos. "Esse tipo de previdência já existe em vários Estados, como na Bahia", informou.

Em apartes, Uchoa recebeu a solidariedade do 2º secretário da Alepe, Raimundo Pimentel (PSDB); Esmeraldo Santos (PR); Luciano Moura (PCdoB); José Queiroz (PDT); Sebastião Rufino, Augusto Coutinho e Miriam Lacerda, do DEM; Terezinha Nunes (PSDB); Clodoaldo Magalhães e Augusto César Filho, ambos do PTB; Edson Vieira

(PSDC) e Nadegi Queiroz (PMN). Todos destacaram a coragem e a altivez do presidente. "Toda vez que o Poder é agredido temos que nos posicionar", avaliou Pimentel. "Trabalhamos e temos que ser respeitados", argumentou Esmeraldo. "O Parlamento pernambucano tem passado incólume a qualquer tipo de escândalo", observou Moura. "A Casa tem cumprido seu papel", discorreu Queiroz. Rufino, Augusto Coutinho, Nadegi e Augusto César Filho lembraram

os trabalhos nas Comissões Permanentes, Temporárias e Parlamentares de Inquérito (CPIs). "A Casa é o único espaço onde as pessoas podem se pronunciar por meio das audiências públicas", reforçou Terezinha. Miriam registrou as Assembleias Itinerantes. Clodoaldo frisou que "o texto estimula a ignorância na sociedade". Vieira lembrou o papel desempenhado pela Alepe na intermediação da greve dos médicos, no ano passado.

# Festival do Jeans começa sábado

Evento será realizado em Toritama

O 7º Festival do *Jeans* de Toritama, realizado entre os dias 17 e 24 de maio, no Parque das Feiras, espera cerca de cem mil visitantes e foi destacado, ontem, no Plenário, pelo deputado Edson Vieira (PSDC). O evento contará com 30 *stands* para exposição de produtos de empresas de componentes têxteis, bem como programas de computação para automatizar o comércio local. No dia 17, também será inaugurada a terceira etapa do parque, que dobrará de tamanho e oferecerá 12 mil metros de complexo logístico e mais oito mil metros de estacionamento.

A ampliação do Pólo de Confecções disponibilizará ao público duas praças de alimentação, 134 novas lojas, 1.500 boxes de gesso padronizados, um auditório com 400 lugares e uma pousada com 52 apartamentos. "Toritama fica a 170 quilômetros do Recife



RINALDO MARQUES

**PÚBLICO** - Vieira disse que são esperadas cem mil pessoas

e possui 30 mil habitantes, mas tem uma participação da ordem de 16% na produção nacional da moda *jeans*. O grande fluxo comercial justifica a oferta de comodidade aos lojistas e clientes", observou o parlamentar.

De acordo com o administrador do Parque das Feiras, Prudêncio Gomes, o evento tem grande importância para a moda do

País. "O principal objetivo do Festival é a promoção da indústria da moda de Toritama, demonstrando que, no Nordeste, o visitante encontra produtos de qualidade com preços atrativos", explicou.

Segundo o IBGE, 91,7% dos moradores da cidade estão empregados e a grande procura por mão-de-obra acaba atraindo habitantes dos municípios vizinhos.

## Educação

# Stª Cruz e Limoeiro se destacam em congresso

A cidade do Recife sediou, na última terça-feira, o 6º Congresso Internacional de Educação, no *Chevrolet Hall*. Com o tema *Educação e Qualidade: Um grande Desafio*, profissionais e especialistas da área refletiram sobre a importância da avaliação educacional e do envolvimento de toda a comunidade escolar na busca pela qualidade.

Em pronunciamento, o deputado Antônio Figueirôa (PTB) declarou, ontem, as escolas municipais de Santa Cruz de Capibaribe e a Escola Estadual Jandira de Andrade, de Limoeiro, foram destacadas no encontro. "As unidades de ensino ganharam destaque por ações como promoção de aulas de reforços para alunos com dificuldade no aprendizado e construção de unidades de ensino em bairros na zona rural", detalhou, acrescentando que essas ações foram reconhecidas com premiação



RINALDO MARQUES

**MUDANÇA** - Figueirôa falou das iniciativas estruturadoras

pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e Cultura (Unesco).

O petebista ainda comentou a participação da secretária de Educação de Santa Cruz do Capibaribe, Maria do Socorro Ferreira Maia, e da diretora da Escola Estadual Professora Jandira de Andrade, Ana Xavier, na mesa-redonda *Escolas Transformadoras:*

*Rumo à Construção de Espaços Demográficos.*

Estiveram presentes cerca de 50 secretários de Educação de diversos Estados, além de representantes de cem municípios pernambucanos. Também participaram professores das redes pública e particular de ensino de todo o País, acadêmicos, coordenadores pedagógicos e gestores de escolas.

## Política

# Novo prefeito de Aliança recebe apoio de Feitosa

A posse do atual prefeito de Aliança, Azoka Gouveia (PR), na última terça-feira, foi lembrada ontem, no Plenário, pelo deputado Alberto Feitosa (PR). Segundo o parlamentar, depois de uma vitória nas urnas com 1.400 votos, no dia 5 de maio, e uma batalha judicial, Gouveia pôde assumir o mandato na Prefeitura.

No discurso, Feitosa denunciou a "ilegalidade" do gasto de quase 80% dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), durante as últimas 24 horas em que a gestão anterior esteve no poder. "Essa atitude é lamentável. Temos que apoiar o município de Aliança e não podemos permitir ações como es-



RINALDO MARQUES

**VOTAÇÃO** - Segundo o republicano, foram 1.400 votos

sa", ressaltou, acrescentando que, se for comprovada a irregularidade, uma denúncia vai ser encaminhada ao Ministério Público de Pernambuco.

O deputado afirmou que, nessa disputa, saíram ga-

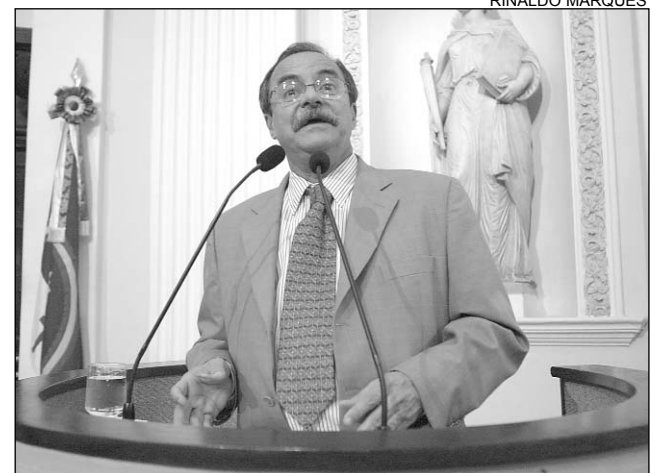
nhando com a mudança a moralidade, a ética e a democracia. "O mandato é do povo. É ele quem escolhe, empessa e faz com que o governante tenha legitimidade para administrar o município."

## Previdência

# MPPE move ação contra prefeita de Olinda

A ação civil pública que está sendo movida pelo Ministério Público de Pernambuco (MPPE) contra a prefeita de Olinda, Luciana Santos (PCdoB), foi citada, ontem à tarde, pelo líder da Oposição, Pedro Eurico (PSDB). A motivação do processo, segundo o deputado estadual, foi o desvio de cerca de R\$ 4,7 mil do Fundo Previdenciário dos Servidores do município.

Conforme havia sido noticiado pela imprensa, na semana passada, o montante teria sido direcionado para caução de financiamentos na área habitacional. Além disso, de acordo com Eurico, outra parcela do recurso financiou obras de recuperação e pavimentação de vias da cidade. A denúncia ao MPPE foi feita pelo Sindicato dos Servidores Públicos de Olinda.



RINALDO MARQUES

**DESVIO** - Pedro Eurico cobrou apuração da denúncia

"Houve desvio de finalidade, crime previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal. As irregularidades foram constatadas por meio de inquérito e remetidas ao Ministério Público", acrescentou o tucano, explicando que a utilização dos recursos

não pode ter outro destino que não o pagamento de benefícios, conforme estabelece a Lei Federal 9.717. "É inadmissível que a Prefeitura de Olinda proceda dessa forma. Agora, a prefeita terá de responder por crime de improbidade", pontuou.

# Comissões e Plenário aprovam projetos que tratam da segurança

## Secretário de Defesa Social detalhou iniciativas aos parlamentares

Após ouvir os esclarecimentos do secretário estadual de Defesa Social, Servilho Paiva, as Comissões de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ) e de Finanças da Alepe aprovaram, ontem, por unanimidade, os quatro projetos de autoria do Poder Executivo que tratam da segurança pública. As propostas também foram aprovadas pela Comissão de Administração Pública e no Plenário da Casa, à tarde, em primeira discussão. O secretário afirmou que o pacote integra o contexto de reestruturação do setor e que algumas medidas já estavam previstas no Pacto Pela Vida, programa de segurança pública do Governo.

Servilho Paiva foi questionado pela liderança da Oposição sobre os custos e a real funcionalidade das iniciativas. O Projeto de Lei nº 559/08, por exemplo, prevê que militares da reserva remunerada da Polícia Militar substituam policiais mais novos que ocupam cargos administrativos nos órgãos públicos, possibilitando que estes últimos possam atuar



ENCONTRO - CCLJ e Finanças ouviram Servilho Paiva

nas ruas. “Isso vai de encontro à política do próprio Governo com relação à juventude e à geração de empregos. Existe de fato essa necessidade?”, indagou o líder da Oposição, deputado Pedro Eurico (PSDB). Durante a votação da Ordem do Dia, o tucano enfatizou, entretanto, que o apoio dos opositoristas se deve à importância do tema.

Segundo Paiva, a ideia de reaproveitar os policiais baseia-se no fato de a Guarda Patrimonial já utilizar os policiais da reserva. “O que se pretende, agora, é ampliar

essa prática, aproveitando o conhecimento técnico para que eles realizem, também, o policiamento das muralhas dos presídios, substituindo os atuais Guardas Especiais Temporários”, detalhou Paiva. O secretário disse, ainda, que os reservistas poderão ir, posteriormente, para as guardas de quartéis. “Não tem sentido que os PMs da ativa fiquem em guaritas. Vamos potencializar as funções do efetivo que está nas ruas”, completou.

As despesas com a criação de 158 novos cargos comissionados e funções gra-



ADMINISTRAÇÃO - Debate sobre cargos na Saúde

tificadas e a extinção de 57 na estrutura da Polícia Civil, previstas no Projeto de Lei nº 560/08, também geraram questionamentos. Segundo a proposta, as medidas vão reestruturar o Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DHPP) e criar os Departamentos de Repressão ao Narcotráfico, de Repressão aos Crimes Patrimoniais e o de Polícia da Mulher, além de delegacias especializadas e de plantão. De acordo com o secretário adjunto de Administração, José Neto, o impacto financeiro com a

Proposição nº 560/08 será de R\$ 777,6 mil no Orçamento do Estado e todos os custos com o pacote estão enquadrados na Lei de Responsabilidade Fiscal.

O presidente da Comissão de Justiça, deputado José Queiroz (PDT), avaliou que os esclarecimentos possibilitaram a aprovação das propostas. “Ganhamos todos, a Casa, a Oposição, a Bancada do Governo e, sobretudo, a sociedade pernambucana”, comemorou. O presidente da Comissão de Finanças, deputado Geraldo Coelho (PTB), ressaltou a “boa”

condução da SDS e disse que “o novo modelo que está sendo implementado vai trazer resultados positivos”. Para o presidente da Comissão de Administração Pública, deputado Mavial Cavalcanti (DEM), a aprovação dos projetos “vai contribuir para minimizar a violência no Estado”.

Outra matéria também de autoria do Executivo, de nº 562/08, autorizando o Estado a contrair financiamento no valor de R\$ 83 milhões para ações de saneamento, também foi acatada em CCLJ e Finanças.

ADMINISTRAÇÃO – A Comissão de Administração Pública aprovou ainda o Projeto de Lei nº 548/08, de autoria do Executivo. A proposta cria 1,5 mil cargos no Quadro de Pessoal Permanente da Saúde. Serão 500 vagas para médico, 375 de analistas em saúde e 625 de assistentes em saúde, os quais visam substituir os atuais contratos temporários. De acordo com Mavial Cavalcanti, “a ação diminuirá as dificuldades da saúde pública”.

## Meio ambiente

### Demissão de Marina Silva repercute no Plenário

O pedido de demissão da ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, repercutiu no Plenário. “Desde a posse, começamos a vislumbrar possibilidade de melhorias na qualidade de vida dos brasileiros, por meio da defesa da natureza. A perda da ministra traz prejuízos incalculáveis, tendo em vista que ela não tinha medo de desafiar os poderosos na luta pela conservação das matas”, enfatizou a presidente da Comissão de Meio Ambiente da Alepe, deputada Ceça Ribeiro (PSB).

De acordo com a parlamentar, a importância de Marina Silva no cargo é comprovada pelo fato de



LAMENTO - Ceça Ribeiro

ela ter impedido a aprovação, no Senado, do novo Código Florestal, considerado nocivo pela socialista. A proposição, entre-

tanto, foi aprovada no dia em que Marina se demitiu.

A nova legislação, de autoria do senador Flexa Ribeiro, altera a Lei nº 4.771, de 1965, a fim de diminuir de 80% para 50% a reposição florestal e a recomposição da reserva legal mediante o plantio de palmáceas em áreas devastadas. Ceça defende que a medida é prejudicial para a biodiversidade porque esse decréscimo pode custar a vida da população, que sentirá o efeito estufa e a falta de água. “A medida aumentará consideravelmente as atividades como pecuária e agricultura e acabaremos sem conseguir viver com a falta dos recursos naturais no País”, alertou.

## Belo Jardim

### Esmeraldo elogia comando do 15º BPM

O trabalho realizado pelo tenente-coronel da Polícia Militar Severino Ramos da Silva foi enaltecido, ontem, pelo deputado Esmeraldo Santos (PR). “Ele está à frente do comando do 15º Batalhão da Polícia Militar, denominado Batalhão Desembargador João Paes, no município de Belo Jardim”, observou.

O parlamentar ressaltou a criação da Operação Policial Fecha-Batalhão, coordenada por Ramos, que distribuiu em 11 municípios do Agreste do Estado todo o efetivo daquela unidade. Além disso, foi reforçado o policiamento com o apoio de equipes especializadas como a Ron-

da Ostensiva com Apoio de Motocicletas (Rocam) e o Grupo de Apoio Tático Itinerante (Gati), demonstrando compromisso com a população dos municípios.

Para o republicano, o dinamismo empreendedor do tenente-coronel, demonstrado por meio de operações policiais bem sucedidas, somado ao esforço do Governo do Estado, com o Programa Pacto pela Vida, “permite visualizar uma sensível, porém relevante melhoria no cenário da segurança pública”. “A dedicação aplicada à segurança comprova a preocupação em conter a criminalidade no Estado”, frisou, solicitando um Voto de Aplausos para Ramos.

## Nota

### Ordem do Dia

As alterações no Regimento Interno da Assembleia foram aprovadas, ontem, em primeira discussão, no Plenário da Casa. Entre as mudanças, estão a modernização e atualização no trâmite das proposições legislativas e a criação de uma agenda anual com os eventos que deverão ocorrer na Casa, como reuniões solenes e audiências públicas. A concessão de Título de Cidadão também sofreu alterações e as medalhas da Casa serão unificadas na Medalha Leão do Norte. O relator da proposta na CCLJ, deputado Augusto Coutinho (DEM), ressaltou que “o novo Regimento foi um trabalho construído por várias mãos, sem conotação político-partidária”.

## Ato

## ATO Nº 1040/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno. **RESOLVE:** exonerar, a pedido, o servidor **ELIAS DE ARAÚJO ROMA NETO**, do cargo em comissão de Revisor de TV, símbolo PL-ARS-1, da Assistência de Comunicação Social, a partir de 1º de junho do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 12.776/05, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07.

Sala Torres Galvão, 14 de maio de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

## Ordem do Dia

Quinquagésima Terceira Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 15 de maio de 2008, às 14:30 horas.

## Ordem do Dia

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1651/2008**  
**Autora:** Comissão de Redação de Leis

Oferce Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 520/2008, de autoria do Poder Executivo que introduz modificações na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e alterações, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco - PRÓDEPE.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/05/2008**

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1652/2008**  
**Autora:** Comissão de Redação de Leis

Oferce Redação Final ao Projeto de Lei Complementar nº 532/2008, de autoria do Poder Executivo que modifica a Lei Complementar nº 02, de 19 de agosto de 1990, e alterações, para estabelecer a paridade entre os membros do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado e dá providências correlatas.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/05/2008**

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 558/2008**  
**Autor:** Poder Executivo

Modifica dispositivos da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, e da Lei nº 12.107, de 22 de novembro de 2001, e dá outras providências.

**Regime de Urgência**

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**

**Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria do Poder Executivo para o 2º turno**

**Depende de Parecer das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**

**Votação Nominal**

**Quorum para aprovação: Maioria Absoluta**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 13/5/2008**

**Segunda Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 559/2008**  
**(Apresentado para 2º turno)**  
**Autor:** Poder Executivo

Modifica a Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, e alterações, que trata da designação de Militares do Estado da reserva remunerada da Polícia Militar estadual para a realização de atribuições específicas, e dá outras providências.

**Regime de Urgência**

**Depende de Parecer das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**

**Votação Nominal**

**Quorum para aprovação: Maioria Absoluta**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 15/5/2008**

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 560/2008**  
**Autor:** Poder Executivo

Altera a estrutura organizacional da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, e dá outras providências.

**Regime de Urgência**

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 13ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 13/5/2008**

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 561/2008**  
**Autor:** Poder Executivo

Altera a Lei nº 12.601, de 18 de junho de 2004, criando novos comandos de policiamento da Polícia Militar do estado e Gerências de Polícia Civil e dá outras providências.

**Regime de Urgência**

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 13/5/2008**

**Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2007 ao Projeto de Lei Ordinária nº 179/2007**  
**Autor:** Comissão de Saúde  
**Autor do Projeto:** Deputado André Campos

Dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção e limpeza de sistemas condicionadores de ar de ambientes climatizados e o monitoramento da qualidade do ar interior destes ambientes de uso coletivo, público ou privado, inseridos no Estado de Pernambuco e dá outras providências

**Com Subemenda Substitutiva nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.**

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 8ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 17/8/2007**

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 533/2008**  
**Autor:** Poder Executivo

Dispõe sobre a criação e extinção dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE, e dá outras providências.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 19/4/2008**

**Discussão Única da Indicação nº 2339/2008**  
**Autor:** Dep. Elias Lira

Apelo ao Diretor Regional da Claro visando proceder com a implantação do sistema de Telefonia Móvel, Celular, no Distrito de Pirituba, município de Vitória de Santo Antão, neste Estado.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 14/5/2008**

**Discussão Única da Indicação nº 2340/2008**  
**Autor:** Dep. Claudiano Martins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de que em parceria com a Prefeitura de Frei Miguelinho, dotarem a maternidade Zezo Alexandre de Oliveira de equipamentos essenciais para emissão de radiografias.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 14/5/2008**

**Discussão Única da Indicação nº 2341/2008**  
**Autor:** Dep. Elias Lira

Apelo ao Gerente Regional da TIM objetivando a implantação do sistema de Telefonia Móvel, Celular, no Distrito de Pirituba, município de Vitória de Santo Antão, neste Estado.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 14/5/2008**

**Discussão Única da Indicação nº 2342/2008**  
**Autor:** Dep. Elias Lira

Apelo ao Gerente de Relações Institucionais da Oi visando proceder com a implantação do sistema de Telefonia Móvel, Celular, no Distrito de Pirituba, município de Vitória de Santo Antão, neste Estado.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 14/5/2008**

**Discussão Única da Indicação nº 2343/2008**  
**Autora:** Dep. Terezinha Nunes

Apelo ao Governador do Estado no sentido de que seja feita a transformação da Medalha Frei Caneca, nos mesmos moldes em que foi criada por esta Casa, em Comenda do Estado e, portanto, do Poder Executivo, a ser entregue, como está proposto, no dia 06 de março de cada ano, a personalidades locais, nacionais ou internacionais que se destaquem na luta pela democracia e direitos humanos, ideais que permearam a vida de Frei Caneca e dos demais revolucionários de 1817.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 14/5/2008**

**Discussão Única do Requerimento nº 2005/2008**  
**Autor:** Dep. Ciro Coelho

Voto de Aplauso pela comemoração dos cento e cinco anos de emancipação política do município de Ouricuri.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 14/5/2008**

**Discussão Única do Requerimento nº 2006/2008**  
**Autor:** Dep. Antônio Moraes

Voto de Congratulações com o município de Itapissuma, pela passagem de sua emancipação política que no dia 15 de maio do corrente ano, estará completando vinte e seis anos de emancipação política.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 14/5/2008**

**Discussão Única do Requerimento nº 2007/2008**  
**Autora:** Dep. Terezinha Nunes

Voto de Aplauso ao estudante André Gentil Guerra Agostinho, aluno do GGE, classificado entre cinco estudantes brasileiros para a **“Olimpiada Mundial de Física”**.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 14/5/2008**

**Discussão Única do Requerimento nº 2008/2008**  
**Autor:** Dep. Esmeraldo Santos

Voto de aplauso ao Capitão-PM Alfredo Wanderley de Carvalho, pelos serviços a frente do Comando da CIOSAC - Companhia Independente de Operações na Área e Sobrevivência na Caatinga, sediada no município de Custódia.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 14/5/2008**

**Discussão Única do Requerimento nº 2009/2008**  
**Autora:** Dep. Miriam Lacerda

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa o artigo intitulado: **“MAIO DE 2068”**, de autoria do ex-ministro da Fazenda e do Meio Ambiente e consultor de empresas, Dr. Gustavo Krause, publicado na seção Opinião do Jornal do Commercio, em 11 de maio do corrente ano.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 14/5/2008**

**Discussão Única do Requerimento nº 2010/2008**  
**Autor:** Dep. Clodoaldo Magalhães

Solicita que seja transcrito nos anais desta Casa, o artigo: **“As abolições necessárias”**, veiculado no dia 13 de maio do corrente ano, no Jornal do Commercio.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 14/5/2008**

**Discussão Única do Requerimento nº 2011/2008**  
**Autor:** Dep. Alberto Feitosa

Voto de Aplauso ao Presidente do CONFEF - Conselho Federal de Educação Física, na pessoa do Professor Dr. Jorge Steinhilber, pelo recebimento da Medalha *Paulo Roberto Bassoli*, Comenda esta ofertada pela Casa da Educação Física e o Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região/Minas Gerais, em 09 de maio do corrente ano.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 14/5/2008**

**Discussão Única do Requerimento nº 2012/2008**  
**Autor:** Dep. Alberto Feitosa

Voto de Aplauso à Mesa Diretora do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região, CREF/6, na pessoa do seu Presidente, Profº Claudio Augusto Boschi, pela concessão da Medalha Paulo Roberto Bassoli, em 09 de maio do corrente ano ao Presidente do Conselho Federal de Educação Física, Profº Jorge Steinhilber.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 14/5/2008**

**Discussão Única do Requerimento nº 2013/2008**  
**Autor:** Dep. Alberto Feitosa

Voto de Congratulações com a Direção do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, na pessoa do seu Diretor, Coronel PM Paulo Roberto de Souza, pela passagem do seu 42º aniversário em 13 de maio do corrente ano.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 14/5/2008**

**Discussão Única do Requerimento nº 2014/2008**  
**Autor:** Dep. Alberto Feitosa

Voto de Congratulações com a Direção do Colégio Militar do Recife na pessoa do seu Comandante, Coronel Carlos Roberto de Souza Costa, em nome de todos os oficiais, praças, Professores, Alunos e Corpo Auxiliar do CMR, pela passagem do seu 48º aniversário em 07 de maio do corrente ano.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 14/5/2008**

**Discussão Única do Requerimento nº 2015/2008**  
**Autor:** Dep. Esmeraldo Santos

Voto de Aplauso ao Tenente Coronel-PM, Severino Ramos da Silva, pelo excelente desempenho à frente do Comando do 15º Batalhão da Polícia Militar, denominado de - Batalhão Desembargador João Paes, sediado no município de Belo Jardim, cujo resultado obtido tem sido excelente com o lançamento da operação policial **“Fechamento-Batalhão”**, a qual utiliza todo o efetivo daquela unidade PM, distribuído em vários municípios do Agreste do nosso Estado.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 14/5/2008**

## Atas

**ATA DA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2008.**

**PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO IZAIAS RÉGIS.**

AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2008 (DOIS MIL E OITO), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, COM A PRESENÇA DOS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO FIGUEIRÔA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO COUTINHO, BARRETO, BRINGEL, CARLOS SANTANA, CEÇA RIBEIRO, CLAUDIANO MARTINS, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, DOUTORA NADEGI, EDSON VIEIRA, EDUARDO PORTO, ELIAS LIRA, ELINA CARNEIRO, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, GERALDO COELHO, GUILHERME UCHÔA, ISALTINO NASCIMENTO, IZAIAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOÃO NEGROMONTE, JOSÉ QUEIROZ, LUCIANO MOURA, MANOEL FERREIRA, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO EURICO, RAIMUNDO PIMENTEL, RICARDO TEOBALDO, SEBASTIÃO RUFINO, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, AUGUSTO CÉSAR FILHO, CARLA LAPA, CIRO COELHO, EVERALDO CABRAL, HENRIQUE QUEIROZ, LOURIVAL SIMÕES, MARCANTÔNIO DOURADO, SÉRGIO LEITE E SOLDADO MOISÉS, ENCONTRANDO-SE LICENCIADA A DEPUTADA ISABEL CRISTINA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 867/2008, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLARA ABERTA A REUNIÃO, OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E ANTÔNIO MORAES. LIDAS, SÃO APROVADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO AS ATAS DAS REUNIÕES DO DIA ANTERIOR. LIDO O EXPEDIENTE, É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO RESERVADO AO PEQUENO EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ANTÔNIO FIGUEIRÔA, QUE DESTACA A REUNIÃO QUE ACONTECERÁ NA SECRETARIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS COM ENGENHEIROS DA EMPRESA PERNAMBUCANA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – IPA – E DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL DE PERNAMBUCO – CODECIPE – PARA SOLUCIONAR OS PROBLEMAS DECORRENTES DO ROMPIMENTO DO SANGRADOURO DA BARRAGEM DE SÍTIO DE SÃO PAULO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, QUE OCASIONOU ENCHENTE DO RIACHO DE TAPERA, DEIXANDO CEM FAMÍLIAS DESABRIDGADAS, SOLICITANDO DO GOVERNO DO ESTADO QUE A BARRAGEM SEJA RESTAURADA COM URGÊNCIA. CONTINUANDO, SOLICITA A CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIACHO ALGODÃO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, EM VIRTUDE DA POPULAÇÃO DO LOCAL TER FICADO ILHADA. FINALIZANDO, DESTACA O PROJETO TERRA PRONTA, DA SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA. SEGUE NA TRIBUNA O DEPUTADO EDSON VIEIRA PARA APELAR AO GOVERNO DO ESTADO, AOS PREFEITOS DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE E AO CONSELHO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS QUE ENCONTREM UMA SOLUÇÃO PARA O PROBLEMA RELATIVO À CIRCULAÇÃO DOS TOYOTEIROS DO AGRESTE, REVELANDO ESPERAR UM CONSENSO NA REUNIÃO QUE ACONTECERÁ NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS PARA DISCUTIR OS PROBLEMAS QUE ENFRENTA O TRANSPORTE ALTERNATIVO. CONTINUANDO, RESSALTA QUE A CAUSA DOS TOYOTEIROS É APOIADA PELO DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO E QUE DOIS MIL TRABALHADORES RETIRAM DESSA ATIVIDADE SEU SUSTENTO. FINALIZANDO, OPINA QUE O LOCAL DESTINADO A SERVIR DE TERMINAL DE TRANSPORTE DAS TOYOTAS NO BAIRRO DE TIUMA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, É INVIÁVEL E NÃO OFERECE INFRA-ESTRUTURA ADEQUADA, SOLICITANDO QUE O TERMINAL SEJA TRANSFERIDO PARA O TERMINAL INTEGRADO DE PASSAGEIROS – TIP, SITUADO NESTA CAPITAL. NA SEQUÊNCIA, A DEPUTADA DOUTORA NADEGI PARABENIZA O MUNICÍPIO DE CAMARAJIBE PELOS VINTE E SEIS ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, AGRADECENDO AO DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI PELO EMPENHO NA LUTA PELA EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, A SEGUIR, O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES APRESENTA VOTO DE CONGRATULAÇÕES COM O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA PELOS VINTE E SEIS ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, A SEREM COMPLETADOS NO DIA QUINZE DO CORRENTE. CONTINUANDO, DEMONSTRA PREOCUPAÇÃO COM O VOLUME DE CHUVAS QUE ESTÃO CAINDO SOBRE O ESTADO, COMENTANDO QUE HÁ ANOS NÃO SE VIA TANTA ÁGUA NO RIO CAPIBARIBE, E REVELA QUE ENCAMINHARÁ PEDIDO DE INFORMAÇÕES AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS – QUESTIONANDO A FALTA DE MANUTENÇÃO DA BARRAGEM DO CARPINA E A RAZÃO DA ABERTURA DE SUAS COMPORTAS, ESCLARECENDO QUE SE TRATA DE UMA BARRAGEM DE CONTENÇÃO SITUADA NA MATA NORTE E QUE APÓS MUITOS ANOS COM POUCAS CHUVAS SUAS COMPORTAS ESTÃO SENDO ABERTAS

## PODER LEGISLATIVO

**Mesa Diretora:** Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Izaías Régis; **2º Vice-Presidente**, Deputado Ciro Coelho; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Raimundo Pimentel; **3º Secretário**, Deputado Sérgio Leite; **4º Secretário**, Deputado Henrique Queiroz. **Procuradoria Geral**, Ismar Teixeira Cabral (procurador-geral); **Superintendência Geral**, Paulo César Menezes Teixeira (Superintendente-geral); **Assistência Legislativa**, Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente Chefe); **Superintendência Administrativa**, Adriana Alves Araújo (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos**, Karla de Fátima Mendes Vieira (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica**, Braulio José de Lira C. Torres; **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira**, Marcelo Cabral e Silva (Superintendente); **Cerimonial**, Francklin Bezerra Santos (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional**, Aldo Mota (Assistente Médico); **Assistência de Segurança Legislativa**, Coronel Ricardo Ferreira de Lima (Assistente Chefe); **Escola do Legislativo**, Jurandir Bezerra Lins (Assistente Educacional); **Assistência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo**, Cynthia Barreto (Assistente Chefe); **Auditação**, Gildo Dantas Correia de Góis (Auditor-chefe); **Assistência de Comunicação Social**, Cláudia Lucena (Assistente de Comunicação Social); **Chefe de Departamento de Imprensa**, Marconi Glauco; **Editora:** Andréa Tavares; **Redatores:** Antônio Azevedo, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Carlos Oliveira, João Bitta, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio e TV:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Rosângela Almeida, Silvana Fonseca e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários:** Andréa Neves, Hortência Cecílio e Talita Arruda; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. **Nosso E-mail:** [dimprensa@alepe.pe.gov.br](mailto:dimprensa@alepe.pe.gov.br).



**Nosso endereço na Internet** <http://www.alepe.pe.gov.br>

MESMO NÃO TENDO A ÁGUA ATINGIDO A CAPACIDADE MÁXIMA. PROSSEGUINDO, ADIANTA QUE PROCURARÁ A COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA – ESPERANDO TER UMA RESPOSTA RÁPIDA QUANTO A ESSA QUESTÃO. FINALIZANDO, OPINA QUE NUMA REGIÃO TÃO NECESSITADA DE ÁGUA NÃO SE PODE ACEITAR QUE AS COMPORTAS DA BARRAGEM SEJAM LIBERADAS COM VOLUME TÃO BAIXO. EM SEGUIDA, O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS APELA À SECRETARIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS QUE APROVEITE O EXCESSO D'ÁGUA DA BARRAGEM DE JUCAZINHO PARA ABASTECER OS PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES DA REGIÃO, FINALIZANDO, RELATA QUE VISITOU OS MUNICÍPIOS DE PASSIRA E RIACHO DAS ALMAS, NOS QUAIS VERIFICOU QUE PARA CONTROLAR O VOLUME A BARRAGEM ESTÁ SANGRANDO PARA O RIO CAPIBARIBE E QUE OS RESERVATÓRIOS DOS PEQUENOS MUNICÍPIOS ESTÃO VAZIOS. USA DA PALAVRA O ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO PEQUENO EXPEDIENTE, DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL, QUE ANUNCIA SEU LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO PARTIDO DA SOCIAL-DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB – A PARTIR DO DIA DE HOJE ATÉ O MÊS DE JANEIRO DO ANO VINDOURO EM VIRTUDE DA REPERCUSSÃO DO DEBATE OCORRIDO NA REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA DE ONTEM COM O DEPUTADO PEDRO EURICO, NO QUAL EXPÔS SEU POSICIONAMENTO COM RELAÇÃO AO GOVERNO DO ESTADO, CONTINUANDO, AFIRMA QUE HOUVE ENTENDIMENTO DE QUE HÁ INCOMPATIBILIDADE ENTRE A ESCOLHA QUE FEZ E SUA ATUAÇÃO PARLAMENTAR E SALIENTA QUE AINDA NÃO TEVE OPORTUNIDADE DE DEBATER ESSA DECISÃO COM O PRESIDENTE NACIONAL DA LEGENDA, SENADOR SÉRGIO GUERRA, MAS QUE JÁ CONVERSOU COM O PRESIDENTE ESTADUAL, SENHOR EVANDRO AVELAR, E COM O LÍDER DO PARTIDO NESTA CASA, DEPUTADO ANTÔNIO MORAES. PROSSEGUINDO, REVELA QUE PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO NEM TER SUA ATUAÇÃO CERCEADA É MELHOR QUE OCORRA ESSE AFASTAMENTO. FINALIZANDO, RESSALTA QUE SEU RELACIONAMENTO COM A BANCADA DE OPOSIÇÃO E COM O DEPUTADO PEDRO EURICO CONTINUARÁ EM NÍVEL DE CORDIALIDADE. ENCERRADO O PEQUENO EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE, CONCEDENDO A PALAVRA AO DEPUTADO PEDRO EURICO, QUE COMENTA O CARÁTER PESSOAL DO PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL, AFIRMANDO QUE A RELAÇÃO PESSOAL COM ELE CONTINUARÁ COM A MESMA CORDIALIDADE E QUE REMETE A QUESTÃO AO LÍDER DO PARTIDO NESTA CASA. CONTINUANDO, CLASSIFICA O EPISÓDIO DO DOSSIE SOBRE AS CONTAS DO SENHOR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, EX-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, COMO O PIOR DOS ESCÂNDALOS DO GOVERNO LULA, O QUE MAIS DEPÕE CONTRA A IMAGEM, A ESTRUTURA E A HISTÓRIA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT. PROSSEGUINDO, RELATA QUE A POLÍCIA FEDERAL DESCOBRIU QUE O DOSSIE FOI ARDILOSAMENTE MONTADO PELA SENHORA ELENICE GUERRA, SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, SEGUNDA PESSOA DO MINISTÉRIO, ABAIXO APENAS DA SENHORA MINISTRA DILMA ROUSSEF. (O SENHOR PRESIDENTE REGISTRA A PRESENÇA DO SENHOR ROLDÃO JOAQUIM, SECRETÁRIO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.) DANDO PROSSEGUIMENTO, RELATA QUE O SENHOR JOSÉ APARECIDO PIRES, SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO DA CASA CIVIL, ACUSOU A SENHORA ELENICE GUERRA, TENDO O MESMO SE LICENCIADO DO CARGO NO DIA DE ONTEM AFIRMANDO QUE NÃO “SAIRIA ATIRANDO”. FINALIZANDO, NARRA QUE A MINISTRA LIGOU PARA A SENHORA RUTH CARDOSO, AFIRMANDO QUE O QUE ESTAVA ACONTECENDO NÃO ERA VERDADE E MENTIU NA COMISSÃO DE INFRA-ESTRUTURA DO SENADO QUE INVESTIGA O USO DOS CARTÕES CORPORATIVOS NO GOVERNO FEDERAL. O ORADOR É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TEREZINHA NUNES, JOÃO NEGROMONTE, AUGUSTO COUTINHO E ANTÔNIO MORAES. USA DA PALAVRA O ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO GRANDE EXPEDIENTE, DEPUTADO ESMERALDO SANTOS, QUE PROTESTA CONTRA A PICHAGEM DE OUTDOOR INSTALADO A SEU PEDIDO NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO COMO FORMA DE AGRADECIMENTO AO GOVERNADOR DO ESTADO PELA MELHORIA DO ABASTECIMENTO D'ÁGUA DO MUNICÍPIO. FINALIZANDO, ACUSA A OPOSIÇÃO DE TER PRATICADO O ATO DE VANDALISMO. O ORADOR É APARTEADO PELOS DEPUTADOS RAIMUNDO PIMENTEL E JOÃO FERNANDO COUTINHO. ENCERRADO O GRANDE EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE PASSA À ORDEM DO DIA. SUBMETIDOS AO PLENÁRIO, SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS Nºs 1624/2008 E 1625/2008, QUE OFERECEM REDAÇÃO FINAL AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nºs 321/2007 E 457/2008, RESPECTIVAMENTE. SUBMETIDO AO PLENÁRIO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 532/2008, COM AS EMENDAS MODIFICATIVAS Nºs 01 A 03, TODAS DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, NÃO HAVENDO QUEM O QUEIRA DISCUTIR, O SENHOR PRESIDENTE INFORMA QUE O MESMO SERÁ SUBMETIDO A VOTAÇÃO NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E RAIMUNDO PIMENTEL, RESPECTIVAMENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À CHAMADA NOMINAL DOS DEPUTADOS PARA A VOTAÇÃO. ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO FIGUEIRÓA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO COUTINHO, BARRETO, BRINGEL, CARLOS SANTANA, CEÇA RIBEIRO, CLAUDIANO MARTINS, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, DOUTORA NADEGI, EDSON VIEIRA, EDUARDO PORTO, ELIAS LIRA, ELINA CARNEIRO, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, GERALDO COELHO, GUILHERME UCHOÁ, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOÃO NEGROMONTE, JOSÉ QUEIROZ, LUCIANO MOURA, MANOEL FERREIRA, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO EURICO, RAIMUNDO PIMENTEL, RICARDO TEOBALDO, SEBASTIÃO RUFINO, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES (37 (TRINTA E SETE) PARLAMENTARES) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, AUGUSTO CÉSAR FILHO, CARLA LAPA, CIRO COELHO, EVERALDO CABRAL, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, LOURIVAL SIMÕES, MARCANTÔNIO DOURADO, SÉRGIO LEITE E SOLDADO MOISÉS, POR SE ENCONTRAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO IZAIAS RÉGIS, PRESIDENTE DA REUNIÃO, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 60, INCISO VI, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO (12 (DOZE) PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 452/2008. SUBMETIDOS AO PLENÁRIO, SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES Nºs 2315/2008 A 2334/2008 E OS REQUERIMENTOS Nºs 1974/2008 A 2000/2008. ESGOTADA A PAUTA, O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA A PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES Nºs 2339/2008 A 2343/2008 E OS REQUERIMENTOS Nºs 2005/2008 A 2016/2008, APRESENTADOS NA REUNIÃO DO DIA DE HOJE, CONFORME SEGUE. PELO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES VOTO DE CONGRATULAÇÕES POR ELE LIDO NA REUNIÃO DO DIA DE HOJE. PELO DEPUTADO ELIAS LIRA APELOS AOS SENHORES DIRETOR REGIONAL DA CLARO, GERENTE REGIONAL DA TIM E GERENTE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA OI NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE

CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. SUBMETIDO AO PLENÁRIO, É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 520/2008, COM A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO, E AS SUBEMENDAS MODIFICATIVAS Nºs 01 E 02, AMBAS DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. O SENHOR PRESIDENTE COMUNICA O ADIAMENTO DA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 533/2008. SUBMETIDO AO PLENÁRIO, É APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 484/2008, COM AS EMENDAS MODIFICATIVAS Nºs 01 E 02, AMBAS DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. SUBMETIDO AO PLENÁRIO O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 438/2008, NÃO HAVENDO QUEM O QUEIRA DISCUTIR, O SENHOR PRESIDENTE INFORMA QUE O MESMO SERÁ SUBMETIDO A VOTAÇÃO NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E RAIMUNDO PIMENTEL, RESPECTIVAMENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À CHAMADA NOMINAL DOS DEPUTADOS PARA A VOTAÇÃO. ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO FIGUEIRÓA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO COUTINHO, BARRETO, BRINGEL, CARLOS SANTANA, CEÇA RIBEIRO, CLAUDIANO MARTINS, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, DOUTORA NADEGI, EDSON VIEIRA, EDUARDO PORTO, ELIAS LIRA, ELINA CARNEIRO, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, GERALDO COELHO, GUILHERME UCHOÁ, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOÃO NEGROMONTE, JOSÉ QUEIROZ, LUCIANO MOURA, MANOEL FERREIRA, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO EURICO, RAIMUNDO PIMENTEL, RICARDO TEOBALDO, SEBASTIÃO RUFINO, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES (37 (TRINTA E SETE) PARLAMENTARES) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, AUGUSTO CÉSAR FILHO, CARLA LAPA, CIRO COELHO, EVERALDO CABRAL, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, LOURIVAL SIMÕES, MARCANTÔNIO DOURADO, SÉRGIO LEITE E SOLDADO MOISÉS, POR SE ENCONTRAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO IZAIAS RÉGIS, PRESIDENTE DA REUNIÃO, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 60, INCISO VI, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO (12 (DOZE) PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 438/2008. SUBMETIDO AO PLENÁRIO O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 447/2008, NÃO HAVENDO QUEM O QUEIRA DISCUTIR, O SENHOR PRESIDENTE INFORMA QUE O MESMO SERÁ SUBMETIDO A VOTAÇÃO NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E RAIMUNDO PIMENTEL, RESPECTIVAMENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À CHAMADA NOMINAL DOS DEPUTADOS PARA A VOTAÇÃO. ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO FIGUEIRÓA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO COUTINHO, BARRETO, BRINGEL, CARLOS SANTANA, CEÇA RIBEIRO, CLAUDIANO MARTINS, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, DOUTORA NADEGI, EDSON VIEIRA, EDUARDO PORTO, ELIAS LIRA, ELINA CARNEIRO, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, GERALDO COELHO, GUILHERME UCHOÁ, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOÃO NEGROMONTE, JOSÉ QUEIROZ, LUCIANO MOURA, MANOEL FERREIRA, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO EURICO, RAIMUNDO PIMENTEL, RICARDO TEOBALDO, SEBASTIÃO RUFINO, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES (37 (TRINTA E SETE) PARLAMENTARES) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, AUGUSTO CÉSAR FILHO, CARLA LAPA, CIRO COELHO, EVERALDO CABRAL, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, LOURIVAL SIMÕES, MARCANTÔNIO DOURADO, SÉRGIO LEITE E SOLDADO MOISÉS, POR SE ENCONTRAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO IZAIAS RÉGIS, PRESIDENTE DA REUNIÃO, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 60, INCISO VI, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO (12 (DOZE) PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 447/2008. SUBMETIDO AO PLENÁRIO O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 452/2008, NÃO HAVENDO QUEM O QUEIRA DISCUTIR, O SENHOR PRESIDENTE INFORMA QUE O MESMO SERÁ SUBMETIDO A VOTAÇÃO NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E RAIMUNDO PIMENTEL, RESPECTIVAMENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À CHAMADA NOMINAL DOS DEPUTADOS PARA A VOTAÇÃO. ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO FIGUEIRÓA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO COUTINHO, BARRETO, BRINGEL, CARLOS SANTANA, CEÇA RIBEIRO, CLAUDIANO MARTINS, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, DOUTORA NADEGI, EDSON VIEIRA, EDUARDO PORTO, ELIAS LIRA, ELINA CARNEIRO, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, GERALDO COELHO, GUILHERME UCHOÁ, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOÃO NEGROMONTE, JOSÉ QUEIROZ, LUCIANO MOURA, MANOEL FERREIRA, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO EURICO, RAIMUNDO PIMENTEL, RICARDO TEOBALDO, SEBASTIÃO RUFINO, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES (37 (TRINTA E SETE) PARLAMENTARES) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, AUGUSTO CÉSAR FILHO, CARLA LAPA, CIRO COELHO, EVERALDO CABRAL, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, LOURIVAL SIMÕES, MARCANTÔNIO DOURADO, SÉRGIO LEITE E SOLDADO MOISÉS, POR SE ENCONTRAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO IZAIAS RÉGIS, PRESIDENTE DA REUNIÃO, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 60, INCISO VI, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO (12 (DOZE) PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 452/2008. SUBMETIDOS AO PLENÁRIO, SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES Nºs 2315/2008 A 2334/2008 E OS REQUERIMENTOS Nºs 1974/2008 A 2000/2008. ESGOTADA A PAUTA, O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA A PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES Nºs 2339/2008 A 2343/2008 E OS REQUERIMENTOS Nºs 2005/2008 A 2016/2008, APRESENTADOS NA REUNIÃO DO DIA DE HOJE, CONFORME SEGUE. PELO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES VOTO DE CONGRATULAÇÕES POR ELE LIDO NA REUNIÃO DO DIA DE HOJE. PELO DEPUTADO ELIAS LIRA APELOS AOS SENHORES DIRETOR REGIONAL DA CLARO, GERENTE REGIONAL DA TIM E GERENTE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA OI NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE

TELEFONIA MÓVEL CELULAR NO DISTRITO DE PIRITUBA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO. PELA DEPUTADA MIRIAM LACERDA REQUERIMENTO DE TRANSCRIÇÃO NOS ANAIS DESTA CASA DO ARTIGO MAIO DE 2068, DE AUTORIA DO SENHOR CONSULTOR GUSTAVO KRAUSE, PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA ONZE DO CORRENTE DO JORNAL DO COMMERCIO. PELO DEPUTADO CIRO COELHO VOTO DE APLAUSOS AO MUNICÍPIO DE OURICURI PELA PASSAGEM DOS CENTO E CINCO ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. PELA DEPUTADA TEREZINHA NUNES APELO AO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO NO SENTIDO DE TRANSFORMAR A MEDALHA FREI CANECA EM COMENDA DO ESTADO A SER ENTREGUE NO DIA SEIS DE MARÇO DE CADA ANO A PERSONALIDADES LOCAIS, NACIONAIS OU INTERNACIONAIS QUE SE DESTAQUEM NA LUTA PELA DEMOCRACIA E PELOS DIREITOS HUMANOS E VOTO DE APLAUSOS AO SENHOR ESTUDANTE ANDRÉ GENTIL GUERRA AGOSTINHO PELA CLASSIFICAÇÃO ENTRE OS CINCO ESTUDANTES BRASILEIROS PARA A OLIMPIADA MUNDIAL DE FÍSICA. PELO DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E SECRETÁRIO DE SAÚDE NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM OS EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS PARA EMISSÃO DE RADIOGRAFIAS NA MATERNIDADE ZEZO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO. PELO DEPUTADO ESMERALDO SANTOS VOTOS DE APLAUSOS AOS SENHORES CAPITÃO ALFREDO WANDERLEY DE CARVALHO PELA ATUAÇÃO À FRENTE DO COMANDO DA COMPANHIA INDEPENDENTE DE OPERAÇÕES NA ÁREA E SOBREVIVÊNCIA NA CAATINGA, SEDIADA NO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, E TENENTE CORONEL SEVERINO RAMOS DA SILVA PELO DESEMPENHO À FRENTE DO COMANDO DO DÉCIMO QUINTO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR, SEDIADO NO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM. PELO DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES REQUERIMENTO DE TRANSCRIÇÃO NOS ANAIS DESTA CASA DO ARTIGO AS ABOLIÇÕES NECESSÁRIAS, PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA TREZE DO CORRENTE DO JORNAL DO COMMERCIO. PELO DEPUTADO ALBERTO FEITOSA VOTOS DE CONGRATULAÇÕES COM A DIREÇÃO DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO E COM A DIREÇÃO DO COLÉGIO MILITAR DO RECIFE PELA PASSAGEM DOS QUADRAGÉSIMO SEGUNDO E QUADRAGÉSIMO OITAVO ANIVERSÁRIOS, RESPECTIVAMENTE, E VOTOS DE APLAUSOS AO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PELO RECEBIMENTO DA MEDALHA PAULO ROBERTO BASSOLI E À MESA DIRETORA DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO, NA PESSOA DO SEU PRESIDENTE, PELA CONCESSÃO DA MEDALHA PAULO ROBERTO BASSOLI AO PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA. É DEFERIDO PELO SENHOR PRESIDENTE O REQUERIMENTO Nºs 2016/2008, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, PELO QUAL SOLICITA QUE SEJAM RETIRADAS DE TRAMITAÇÃO AS EMENDAS Nºs 01 E 02 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 533/2008. (OS PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR Nºs 558/2008 E 559/2008 E ORDINÁRIA Nºs 560/2008 A 562/2008 FORAM DESPACHADOS NO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DO DIA DE HOJE, NO QUAL CONSTAM OS RESPECTIVOS RESUMOS E ENCAMINHAMENTOS.) NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO CONVOCANDO A PRÓXIMA, EM CARÁTER SOLENE, PARA O DIA DE HOJE EM HOMENAGEM À EMPRESA TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES – TAP – PELOS QUARENTA E NUM ANOS DE ATIVIDADE NESTA CAPITAL.

ESTADO, RECONHECENDO A IMPORTÂNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA TAP NA LIGAÇÃO DIÁRIA ENTRE LISBOA E RECIFE, AO MESMO TEMPO EM QUE DESTACA A CONTRIBUIÇÃO DA COMPANHIA NO ESTREITAMENTO DAS RELAÇÕES COMERCIAIS, CULTURAIS E EMPRESARIAIS ENTRE BRASIL E PORTUGAL. NA SEQUÊNCIA, O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA PARA SAUDAR O HOMENAGEADO A DEPUTADA DOUTORA NADEGI, QUE EM SEU PRONUNCIAMENTO DESTACOU A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE A CAPITAL PERNAMBUCANA, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO. FINALIZA RESSALTANDO A CONTRIBUIÇÃO DA TAP NA GERAÇÃO DE EMPREGOS, COLABORAÇÃO COM O TURISMO, A GERAÇÃO DE RENDA, TRAZENDO CREDIBILIDADE AO TURISMO NORDESTINO, CONFIGURANDO NUMA EMPRESA QUE ACREDITOU NO POTENCIAL DA NOSSA REGIÃO. É EXIBIDO UM VÍDEO INSTITUCIONAL DA TAP. NA SEQUÊNCIA, O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O SECRETÁRIO DE TURISMO, SENHOR SÍLVIO COSTA FILHO, PARA FAZER SUA SAUDAÇÃO EM NOME DO GOVERNO DO ESTADO, NO QUAL SALIENTA QUE OS PERNAMBUCANOS SÃO GRATOS À PRINCIPAL COMPANHIA QUE ATRAI TURISTAS PARA O ESTADO. PROSSEGUINDO, O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA A DEPUTADA DOUTORA NADEGI PARA FAZER A ENTREGA DE UMA PLACA COMEMORATIVA AOS 41 ANOS DA TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES – TAP, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SENHOR LUIZ MÓR, VICE-PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO HOMENAGEADA. A SEGUIR, O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA ESCRITORA ANA LÍGIA LIRA PARA FAZER A ENTREGA DE UM LIVRO “O CAPITÃO DOS ÍNDIOS” A INSTITUIÇÃO HOMENAGEADA. PROSSEGUINDO, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA A SENHORA EVA UCHOA, PARA FAZER A ENTREGA DE UM RAMALHETE A SENHORA ROSANE MÓR, ESPOSA DO SENHOR LUIZ MÓR. NA SEQUÊNCIA É CONCEDIDA A PALAVRA AO SENHOR LUIZ MÓR, VICE-PRESIDENTE DA TAP QUE AFIRMOU SER UMA SATISFAÇÃO RECEBER UMA HOMENAGEM DA CASA JOAQUIM NABUCO”. FINALIZA RESSALTANDO QUE A INTEGRAÇÃO ENTRE A INICIATIVA PRIVADA E O PODER PÚBLICO É DECISIVA PARA PROMOVER PERNAMBUCO E A NOSSA EMPRESA EM TODO O MUNDO, PRINCIPALMENTE NOS PAÍSES DA EUROPA. LOGO APÓS, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS REGISTRA O RECEBIMENTO DE TELEGRAMA DO SENHOR DESEMBARGADOR OG FERNANDES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO; JOVALDO NUNES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO; LAETE JATOBÁ NETO, DA ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DE PERNAMBUCO; ÂNGELA MOTA, CHEFE DO CERIMONIAL DO GOVERNO DO ESTADO; DEPUTADOS FEDERAIS EDUARDO DA FONTE E MAURÍCIO RANDS, E DO SENHOR DJALMO LEÃO, SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO. O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA TODOS A OUVIREM, DE PÉ, O HINO DE PERNAMBUCO, EXECUTADO PELA BANDA DE MÚSICA DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO. POR ÚLTIMO, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, O QUAL AGRADECE PELAS PRESENCAS, INFORMA QUE OS DIRIGENTES DA TAP RECEBERÃO OS CUMPRIMENTOS NO SALÃO NOBRE DA CASA JOAQUIM NABUCO, DECLARANDO ENCERRADA A REUNIÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA DE AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

## Expedientes

**ATA DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO SOLENE DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2008.**

**PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO GUILHERME UCHOA.**

AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2008 (DOIS MIL E OITO), ÀS 18 (DEZOITO) HORAS E 40 (QUARENTA) MINUTOS, COM A PRESENÇA DOS DEPUTADOS ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO COUTINHO, CLAUDIANO MARTINS, CLODOALDO MAGALHÃES, DOUTORA NADEGI, ERIBERTO MEDEIROS, GERALDO COELHO, GUILHERME UCHOA, ISALTINO NASCIMENTO, JOSÉ QUEIROZ, MIRIAM LACERDA, PEDRO EURICO E SEBASTIÃO RUFINO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ALBERTO FEITOSA, ANTÔNIO FIGUEIRÓA, AUGUSTO CÉSAR FILHO, BARRETO, BRINGEL, CARLA LAPA, CEÇA RIBEIRO, CIRO COELHO, CORONEL JOSÉ ALVES, EDSON VIEIRA, EDUARDO PORTO, ELIAS LIRA, ELINA CARNEIRO, ESMERALDO SANTOS, EVERALDO CABRAL, HENRIQUE QUEIROZ, IZAIAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOÃO NEGROMONTE, LOURIVAL SIMÕES, LUCIANO MOURA, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, PASTOR CLEITON COLLINS, RAIMUNDO PIMENTEL, RICARDO TEOBALDO, SÉRGIO LEITE, SOLDADO MOISÉS, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES, ENCONTRANDO-SE LICENCIADA A DEPUTADA ISABEL CRISTINA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 867/2008, CONSTATADO O *QUORUM* REGIMENTAL, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS, SENHOR HILDEBRANDO MARQUES PESSOA, DÁ INÍCIO À SOLENIDADE EM HOMENAGEM A TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES – TAP, PELOS 41 ANOS DE ATIVIDADE NO RECIFE, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 1912/2008, DE AUTORIA DA DEPUTADA DOUTORA NADEGI. O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES DEPUTADO GUILHERME UCHOA, PRESIDENTE DESTE PODER; JOÃO LIRA NETO, NESTE ATO REPRESENTANDO O SENHOR EDUARDO CAMPOS, GOVERNADOR DO ESTADO; SÍLVIO COSTA FILHO, SECRETÁRIO DE TURISMO DO ESTADO; DRA. FÁTIMA BASTOS ALMEIDA, VICE-CONSUL DE PORTUGAL; SAMUEL OLIVEIRA, SECRETÁRIO DE TURISMO DA CIDADE DO RECIFE, NESTE ATO REPRESENTANDO O SENHOR JOÃO PAULO, PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE; MÁRIO CARVALHO, DIRETOR DA TAP-BRASIL; E LUIZ MOR, VICE-PRESIDENTE DA TAP. ATO CONTÍNUO, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, O QUAL DECLARA ABERTA A REUNIÃO. O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA TODOS A OUVIREM, DE PÉ, O HINO NACIONAL, EXECUTADO PELA BANDA DE MÚSICA DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO. O SENHOR PRESIDENTE PROFERE DISCURSO ALUSIVO AO EVENTO, NO QUAL FAZ UM BREVE HISTÓRICO DA TAP NO

**QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2008.**

## EXPEDIENTE

**MENSAGEM Nº 49** - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei Complementar nº 558 que Modifica dispositivos da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, e da Lei nº 12.107, de 22 de novembro de 2001, e dá outras providências. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

**MENSAGEM Nº 50** - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei Complementar nº 559 que Modifica a Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, e alterações, que trata da designação de Militares do Estado da reserva remunerada da Polícia Militar estadual para a realização de atribuições específicas, e dá outras providências. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

**MENSAGEM Nº 51** - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 560 que Altera a estrutura organizacional da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, e dá outras providências. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

**MENSAGEM Nº 52** - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 561 que Altera a Lei nº 12.601, de 18 de junho de 2004, e dá outras providências. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

**MENSAGEM Nº 53** - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 562 que Autoriza a contratação de financiamento para os fins que indica, autoriza oferecimento de garantias, e dá outras providências. Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 6ª Comissões.

**PARECER Nº 1627** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 475, juntamente com a Emenda nº 01 deste colegiado. A Imprimir.

**PARECER Nº 1628** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 552. A Imprimir.

**OFÍCIO Nº 302** - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando, em devolução, no prazo previsto no artigo 23, § 3º, da Constituição do Estado, o Projeto de Lei Ordinária nº 525/2008. Inteirada.

**REPUBLICADO**

QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2008.

## EXPEDIENTE

**PARECER Nº 1630** - DA COMISSÃO DE DEFESA DA CIDADANIA opinando favorável ao Projeto de Resolução nº 499.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 1631** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 558.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 1632** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 559.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 1633** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 560.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 1634** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 561.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 1635** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a Subemenda nº 01 a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 522.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 1636** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 562.  
A Imprimir.

**PARECERES NºS 1637 E 1639** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 558 e 562.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 1638** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 526, juntamente com as Emendas nºs 01 e 02.  
A Imprimir.

**PARECERES NºS 1640, 1641 e 1642** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 552, 558 e 560.  
A Imprimir.

**PARECERES NºS 1643, 1644 e 1645** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 559 e aos Projetos de Lei Ordinária nº 560 e 561.  
A Imprimir.

**PARECERES NºS 1646 e 1647** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 559 e ao Projeto de Lei Ordinária nº 561.  
A Imprimir.

**REQUERIMENTO** - DO DEPUTADO CIRO COELHO solicitando dispensa da presença nas reuniões plenárias dos dias 13, 14, e 15 de maio de 2008.  
À Publicação.

## Mensagens

### MENSAGEM Nº 054/2008

Recife, 14 de maio de 2008.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembléia, Projeto de Lei que inclui Ação no Plano Plurianual 2008/2011 e abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, crédito especial no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), em favor da SECRETARIA DA CASA CIVIL.

A solicitação em apreço tem por finalidade fazer incluir, na Programação Anual de Trabalho da Secretaria da Casa Civil, no Programa "0008 - Assessoramento Superior ao Governo do Estado", a Ação "Mapeamento e Monitoramento das Ações Governamentais", objetivando proporcionar o controle social das ações do Governo do Estado, nos municípios de Pernambuco e melhor desenvolver os programas e projetos do Poder Executivo Estadual.

Os recursos necessários à realização da despesa prevista no anexo Projeto de Lei, em conformidade com seu artigo 2º, serão os provenientes da anulação da dotação especificada no Anexo II, nos termos do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do incluso Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,  
em 14 de maio de 2008.**

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor  
Deputado **GUILHERME UCHÔA**  
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco  
NESTA

### Projeto de Lei Ordinária Nº 564/2008

**Ementa:** Inclui Ação no Plano Plurianual 2008/2011, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual 2008/2011, aprovado pela Lei nº 13.306, de 01 de outubro 2007, a Ação a seguir especificada segundo seu respectivo atributo:

**17000 - SECRETARIA DA CASA CIVIL**  
DESCRIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

**PROGRAMA(A): 0008 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR AO GOVERNO DO ESTADO**

Objetivo: Coordenar as diretrizes e objetivos das ações políticas do governo, operacionalizar o processo de comunicação social e supervisionar o desempenho da Secretaria.

Atividade: 00110.041220008.2889 - Mapeamento e Monitoramento das Ações Governamentais  
Finalidade: Proporcionar o controle social das ações do Governo do Estado, nos municípios de Pernambuco

Produto  
Relatório

Unidade  
Unidade

Meta  
12

Art. 2º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao presente exercício de 2008, em favor da SECRETARIA DA CASA CIVIL, crédito especial no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), especificado no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata o artigo 2º desta Lei serão os provenientes da anulação de dotação especificada no Anexo II, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

#### ANEXO I

##### (CRÉDITO ESPECIAL)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	RECURSO DE TODAS AS FONTES	EM R\$ FONTE VALOR
ESPECIFICAÇÃO			
<b>17000 – SECRETARIA DA CASA CIVIL</b>			
<b>00110 Secretaria da Casa Civil – Administração Direta</b>			
Atividade: 04.122.0008.2889 -Mapeamento e Monitoramento das Ações Governamentais		0101	<b>1.600.000,00</b>
3.3.90.00. -Outras Despesas Correntes			1.600.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.600.000,00</b>

#### ANEXO II

##### (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	RECURSO DE TODAS AS FONTES	EM R\$ FONTE VALOR
ESPECIFICAÇÃO			
<b>17000 – SECRETARIA DA CASA CIVIL</b>			
<b>00110 Secretaria da Casa Civil – Administração Direta</b>			
Atividade: 04.122.0008.0002-Direção, Supervisão e Coordenação das Ações de Assessoramento Superior ao Governo		0101	<b>1.600.000,00</b>
3.3.90.00. -Outras Despesas Correntes			1.600.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.600.000,00</b>

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,  
em 14 de maio de 2008.**

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

## MENSAGEM Nº 055/2008

Recife, 14 de maio de 2008.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembléia, Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, crédito suplementar no valor de R\$ 38.526.133,00 (trinta e oito milhões, quinhentos e vinte e seis mil, cento e trinta e três reais), em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

A solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com as ações dos Programas Acesso à Educação Básica de Qualidade, Alfabetização e Correção do Fluxo, Ordenamento e Modernização da Rede, Ensino Médio (Escola de Referência) e Valorização dos Profissionais da Educação.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes de dotação constante do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,  
em 14 de maio de 2008.**

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor  
Deputado **GUILHERME UCHÔA**  
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco  
NESTA

### Projeto de Lei Ordinária Nº 565/2008

**Ementa:** Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, crédito suplementar no valor de R\$ 38.526.133,00 (trinta e oito milhões, quinhentos e vinte e seis mil, cento e trinta e três reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata a presente Lei, serão os provenientes da anulação, em igual importância, da dotação discriminada no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### ANEXO I

##### (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	RECURSO DE TODAS AS FONTES	EM R\$ FONTE VALOR
ESPECIFICAÇÃO			
<b>14000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>00108 Secretaria de Educação – Administração Direta</b>			
Atividade: 12.126.0483.2256 - Atendimento ao Ambiente Tecnológico da Rede Escolar		0109	<b>7.400.000,00</b>
3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes			7.400.000,00
Atividade: 12.361.0484.2259 - Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais para o Ensino Fundamental			<b>6.000.000,00</b>

	3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0109	6.000.000,00
Atividade:	12.361.0485.2783	- Correção do Fluxo Escolar do Ensino Fundamental – Anos Iniciais		<b>2.500.000,00</b>
	3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0109	2.500.000,00
Atividade:	12.361.0485.2784	- Correção do Fluxo Escolar do Ensino Fundamental – Anos Finais		<b>1.275.000,00</b>
	3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0109	1.275.000,00
Projeto:	12.362.0584.2832	- Criação e Implementação de Centros de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional		<b>13.351.133,00</b>
	4.4.90.00.	- Investimentos	0109	13.351.133,00
Atividade:	12.128.0261.1077	- Qualificação de Profissionais da Educação		<b>8.000.000,00</b>
	3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0109	8.000.000,00
		<b>TOTAL</b>		<b>38.526.133,00</b>

## ANEXO II

## (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2008		EM R\$
ESPECIFICAÇÃO		RECURSO DE TODAS AS FONTES	VALOR
<b>14000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>00108 – Secretaria de Educação – Administração Direta</b>			
Op. Especial:28.846.0217.1061	- Contribuição Complementar da Secretaria de Educação ao FUNAFIN		<b>38.526.133,00</b>
3.1.91.00.	- Pessoal e Encargos Sociais	0109	38.526.133,00
	<b>TOTAL</b>		<b>38.526.133,00</b>

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,**  
em 14 de maio de 2008.

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

## MENSAGEM Nº 056/2008.

Recife, 14 de maio de 2008.

Senhor Presidente,

Encaminho, à apreciação dessa Casa, Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 558/2008, objeto da Mensagem nº 049/2008, que modifica dispositivo da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, e da Lei nº 12.107, de 22 de novembro de 2001, e dá outras providências.

A emenda objetiva conferir melhor redação ao artigo 2º do Projeto de Lei em apreço, de modo a esclarecer que também não estará sujeito à transferência *ex officio* o militar do Estado ocupante de cargo em comissão de natureza bombeiro-militar.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito o acolhimento da emenda ora proposta.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,**  
em 14 de maio de 2008

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador de Estado

Excelentíssimo Senhor  
Deputado **GUILHERME UCHÔA**  
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco  
NESTA

### Emenda Nº 1/2008

Para o 2º turno

**Ementa:** Modifica o artigo 2º do Projeto de Lei Complementar nº 558/2008.

Art. 1º O artigo 2º do Projeto de Lei Complementar nº 558/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º O artigo 2º da Lei nº 12.107, de 22 de novembro de 2001, e alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:*

*“Art. 2º Enquanto estiver no exercício do cargo de Comandante ou Subcomandante de uma das Corporações Militares de Pernambuco, de Secretário Especial ou de Chefe Adjunto da Casa Militar, de Secretário de Defesa Social, ou de outro cargo em comissão de natureza policial-militar ou bombeiro-militar, o Militar do Estado não estará sujeito à transferência ex officio para a reserva remunerada.”*

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Projeto de Lei Complementar nº 558/2008.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,**  
em 14 de maio de 2008

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador de Estado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

## MENSAGEM Nº 057/2008

Recife, 14 de maio de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter à apreciação dessa Egrégia Assembléia Legislativa Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei Complementar nº 559/2008, ora em tramitação nessa Casa.

Visa a presente proposição a aperfeiçoar o Projeto de Lei nº 559/2008, de modo a explicitar a possibilidade de designação de Militares estaduais inativos para realização das atribuições específicas que indica, e não somente de Policiais Militares da reserva remunerada.

Nesse sentido, poderão ser designados para a realização das atribuições de que trata o projeto de Lei Complementar em apreço Militares do Estado inativos, incluindo Policiais Militares e do Corpo de Bombeiros que estejam na reserva remunerada ou já reformados.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,**  
em 14 de maio de 2008

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor  
Deputado **GUILHERME UCHÔA**  
DD, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco  
**NESTA**

### Substitutivo Nº 1/2008

Para o 2º turno

**Modifica a Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, e alterações, que trata da designação de Militares do Estado inativos para a realização de atribuições específicas, e dá outras providências.**

Art. 1º Os artigos 1º, 2º, 3º, 5º, 6º, 7º e 9º da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, e alterações, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º O Militar do Estado inativo do Estado de Pernambuco poderá ser designado para a realização de atribuições específicas, nos termos da presente Lei Complementar.*

*Art. 2º A designação para a realização de atribuições específicas tem por objetivo proporcionar o aproveitamento do potencial do Militar do Estado inativo, com a economia de meios decorrentes, bem como permitir o atendimento de necessidades de segurança, no âmbito do Poder Executivo Estadual.*

*§ 1º A designação poderá ser efetuada, exclusivamente, nos seguintes casos:*

*I – Oficiais: para o exercício do planejamento e comando das atividades a serem desenvolvidas pelo Militar designado;*

*II – Praças: para a guarda de quartéis, muros e guaritas de estabelecimentos prisionais; para a participação em programa de monitoramento por câmeras de vídeo desenvolvido pelo Estado de Pernambuco; para a segurança patrimonial e policiamento interno em órgãos e entidades integrantes da estrutura do Poder Executivo do Estado, e, mediante convênio de ressarcimento de despesas, em órgão ou entidade pública que detenham bens públicos.*

*§ 2º Excepcionalmente, e mediante prévia autorização do Secretário de Administração, o Militar do Estado inativo, designado para realização de atribuição específica na forma desta Lei, poderá vir a desempenhar atividades relacionadas à Segurança ou Ajudação Geral de Autoridades, no âmbito da Administração Pública Direta ou, mediante convênio de ressarcimento de despesas, de qualquer entidade pública ou Poder do Estado de Pernambuco.*

*Art. 3º A designação tratada na presente Lei somente poderá ser efetuada mediante aceitação voluntária do Militar do Estado inativo, após concluído o devido processo seletivo.*

.....

*Art. 5º O Militar do Estado inativo designado nos termo da presente Lei Complementar não sofrerá alteração de sua situação jurídica e, durante a designação, fará jus a:*

.....

*§1º A retribuição financeira, pelo efetivo exercício, de que trata o caput deste artigo, será consignada juntamente com os pagamentos mensais, sob a forma de adicional de designação, nos valores definidos no Anexo Único desta Lei Complementar, isento de descontos previdenciários, sujeitos aos impostos gerais, na forma da legislação tributária em vigor, e não servindo de base de cálculos ulteriores para os respectivos proventos de aposentadoria, ficando expressamente vedada a sua vinculação a quaisquer vantagens remuneratórias, parcelas adicionais ou acréscimos pecuniários.*

*§2º O limite quantitativo de Militares do Estado inativos designados para o desempenho das atribuições de que trata a presente Lei será definido por Decreto do Governador do Estado, podendo atingir o limite máximo de 3.500 (três mil e quinhentos) militares.*

*§3º A função de Coordenador Geral será exercida por Oficial da reserva remunerada de posto não inferior ao de Major de Polícia Militar, designado pelo Comandante Geral da Corporação.*

*§4º* .....

.....

*Art. 6º Os Militares do Estado inativos designados nos termos da presente Lei Complementar ficam sujeitos:*

.....

*Art. 7º Os Militares do Estado inativos designados nos termos da presente Lei Complementar poderão ser dispensados:*

*Art. 9º O tempo de designação será anotado na ficha do Militar do Estado inativo apenas para fins de registro, não sendo computado como tempo de serviço e não produzindo quaisquer efeitos em sua situação de inatividade.”*

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

### ANEXO ÚNICO

#### FUNÇÕES DESEMPENHADAS NO ÂMBITO DA GUARDA PATRIMONIAL

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR DO ADICIONAL DE DESIGNAÇÃO (R\$)
Coordenador Geral	2.000,00
Coordenador de Áreas	1.400,00
Supervisor	980,00
Segurança de Estabelecimentos Prisionais e Segurança de Autoridades	950,00
Fiscal de Posto	800,00
Agente de Segurança Patrimonial, Ajudação Geral de Autoridades e Guarda de Quartéis	700,00

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,**  
em 14 de maio de 2008

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

## Projeto

## Projeto de Lei Ordinária Nº 563/2008

**Ementa:** Denominar-se-á " Feliciano Alves de Sá" o Centro de Comercialização da Produção da Agricultura Familiar, do município de Salgueiro/PE.

### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º - Denominar-se-á "Centro de Comercialização da Produção da Agricultura Familiar do Sertão Central - Feliciano Alves de Sá", o Centro de Abastecimento Alimentar - CEASA , localizado à BR 232 - Km 520, ao lado do Parque de Exposições, no município de Salgueiro/PE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificativa

Feliciano Alves de Sá, filha do Sr. Florêncio Alves de Sá e da Srª Antonia Feliciano de Sá, nascida em 02 de julho de 1908, na Fazenda Catingueira pertencente na época a cidade de Salgueiro/PE, atualmente pertencente ao município de Verdejante/PE, a agricultora era casada com o Sr. Joaquim Lucas de Carvalho, que também era agricultor, como frutos oriundos dessa união tiveram 06 (seis) filhos e assim juntos construíram uma família que se radicou e trabalhou pelo desenvolvimento da região.

Dona Ciana, como era conhecida, sempre foi uma Senhora distinta e generosa que sempre esteve à disposição da população local.Além de ser uma destacada agricultora, tinha uma atitude de desprendimento e generosidade, quando teve a iniciativa social de doar lotes de suas terras herdadas de seus pais(localizadas às margens da BR - 232), para agricultores humildes que não tinham onde morar, nem terra

para cultivar e produzir o seu sustento, dando impulso com esse ato ao conceito de agricultura familiar.

Embora nunca pretendeu, pleiteou ou exerceu, quaisquer cargo político, sempre contribuiu para o crescimento e desenvolvimento da comunidade, com as demonstrações de solidariedade e viabilização de parcerias com os agricultores locais.

A homenageada era bisneta do Coronel Manoel de Sá Araújo, o fundador de Salgueiro, o que denota a importância da família homenageada, que têm em suas raízes o espírito dos desbravadores e colonizadores do sertão.

O Centro de Comercialização da Produção da Agricultura Familiar do Sertão Central, é uma obra que já está em andamento e é fruto de uma parceria do Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, com a Prefeitura de Salgueiro.

**Sala das Reuniões, em 9 de maio de 2008.**

**Airinho de Sá Carvalho**  
Deputado

As 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

## Pareceres de Comissões

### Parecer Nº 1627/2008

**Projeto de Lei Ordinária nº 475/2008**  
**Autoria: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE CRITÉRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO. MATÉRIA CUJA INICIATIVA DE LEI É PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME DETERMINA O ART. 19, § 1º, II E IV, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. MODIFICAÇÃO MEDIANTE EMENDA PARA RECEPCIONAR AO CONTEXTO ESCOLAS PROFISSIONALIZANTES FEDERAL E AQUELAS, DA INICIATIVA PRIVADA, CONVENIADA COM O ESTADO. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DA ALTERAÇÃO PROPOSTA.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 475/2008, de autoria do Poder Executivo.

Trata-se de proposição que visa dispor sobre critérios para a contratação de empresa para execução de serviços terceirizados com a Administração Pública do Estado.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei, ora, em análise, é de iniciativa legal privativa do Governador do Estado, conforme estabelece o art. 19, § 1º, II e IV, da Constituição Estadual:

“Art. 19. ....

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

II – criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa pública, no âmbito do Poder Executivo;

IV – servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos públicos, estabilidade e aposentadoria de funcionários civis, reforma e transferência de integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar para inatividade;”

Tenha-se, de pronto, que os condicionamentos contidos na proposição não são colidentes aos princípios constitucionais inseridos no Capítulo dos Direitos Sociais, *ex vi* dos incisos XXX e XXXI do artigo 7º da Carta Magna.

Com efeito, não conflita, a proposta legislativa, com a Lei nº 9.029, de 30 de abril de 1995 nem desrespeita a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, vigorante a partir da edição do Decreto Federal nº 4.377, de 13 de setembro de 2002.

De outro lado, a proposição não agride ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, sendo respeitados tanto um quanto outro, dos dispositivos constitucionais citados, no que pertine à mulher e aos deficientes físicos, ante ausência de previsão discriminatória.

Ressalte-se que há escolas profissionalizantes no âmbito do Estado, federais e pertencentes à iniciativa privada, que a exemplo da primeira, poderiam reforçar o contingente discente a ser contratado. Daí que se afigura positivo emendar-se o art. 2º *caput*, da proposição primordial:

#### EMENDA MODIFICATIVA Nº 1

**Ementa: Modifica o caput do artigo 2º, do Projeto de Lei nº 475/2008, do Poder Executivo.**

Artigo único. O *caput* do artigo 2º, do Projeto de Lei nº 475/2008, do Poder Executivo, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. *Estarão habilitados às vagas referidas no art. 1º desta Lei os profissionais que possuam certificado de participação em cursos de profissionalização promovidos pelo Estado de Pernambuco, pela União Federal ou por escolas profissionalizantes conveniadas com o Estado.*”

Ressalte-se, ainda, que inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela

aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 475/2008, de autoria do Poder Executivo, com a alteração proposta.

**Coronel José Alves**  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, estamos em que o Projeto de Lei Ordinária nº 475/2008, de autoria do Poder Executivo, está em condições de ser aprovado, com a alteração proposta.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 13 de maio de 2008.**

**Presidente: José Queiroz.**

**Relator : Coronel José Alves.**

**Favoráveis os (8) deputados: Augusto César Filho, Augusto Coutinho, Doutora Nadeqi, Isaltino Nascimento, João Negromonte, Pedro Eurico, Sebastião Rufino, Teresa Leitão.**

REPUBLICADO

### Parecer Nº 1631/2008

**Projeto de Lei Complementar nº 558/2008**  
**Autoria: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA MODIFICAR DISPOSITIVOS DA LEI Nº 6.783, DE 16 DE OUTUBRO DE 1974, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, E DA LEI Nº 12.107, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001, QUE ALTEROU A LEI Nº 6.783, DE 16 DE OUTUBRO DE 1974, NO QUE DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA “EX-OFFICIO” DO MILITAR DO ESTADO PARA A RESERVA REMUNERADA. INTELIGÊNCIA DO ART. 37, *CAPUT*, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. MATÉRIA INSERIDA NA INICIATIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, *CAPUT*, § 1º, IV E VI, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. OBSERVÂNCIA DO ART. 182, PARÁGRAFO ÚNICO, DO RI. COMANDO CONSTITUCIONAL DO ESTADO DO ART. 18, VI, C/C O ART. 100. ATENDIMENTO AOS PRECEITOS LEGAIS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 107, DE 26 DE ABRIL DE 2001. DISPOSITIVOS LEGISLATIVOS QUE DETÊM ESSÊNCIA SIMILAR AO GRAU HIERÁRQUICO DAS MATÉRIAS TRATADAS PELA DE HIERARQUIA SUPERIOR. POSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Complementar nº 558/2008, de autoria do Poder Executivo, que visa modificar dispositivos da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, e da Lei nº 12.107, de 22 de novembro de 2001. Encaminhada a este Poder Legislativo, mediante mensagem nº 49/2008, datada de 12 de maio de 2008, publicada no DOE em 13 de maio de 2008.

O Governador solicitou a observação do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição do Estado, na tramitação da matéria.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria do projeto de lei, ora, em análise, é de iniciativa privativa do Governador do Estado, nos termos do art. 19, § 1º, IV e VI, da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 19. ....

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

IV – servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos públicos, estabilidade e aposentadoria de funcionários civis, reformas e transferência de integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar para a inatividade;

VI - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública”

Consta da mensagem governamental, que a matéria, tem por escopo permitir a oxigenação nos Quadros da Polícia Militar do Estado, assegurando, por outro lado, a continuidade dos trabalhos executados por dirigentes da Corporação Militar, que estejam produzindo resultados positivos, dentro dos indicadores e das metas, previamente, estabelecidos em consonância com os objetivos fixados no “Pacto pela Vida”, que tem por fim a redução dos índices de criminalidade em Pernambuco.

Cabe mencionar, ainda, que o projeto de lei, atende ao que disciplina o art. 37, *caput*, da Constituição da República, *in verbis*:

“Art. 37. *A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:”* *(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*

Ressalte-se, contudo, que pode ser admitida que em uma proposição legislativa, como é o caso, trate de matérias de leis diversas, desde que da mesma hierarquia legislativa, e que trate de tema, cuja abrangência possa comportá-la, como é o caso em testilha.

O art. 7º, III e IV, c/c o art. 11, II, “g”, da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar Federal nº 107, de 26 de abril de 2001, é atendido, assim como, se tem como cumprida a proposição nos termos do art. 12, III, da citada LCF nº 95/1998.

Demais disto, a proposição tem natureza jurídica complementar à Constituição do Estado, podendo alterar, por seus efeitos intrínsecos, lei ordinária, como é o caso presente, ante o comando do art. 18, VI, da Constituição Estadual c/c o art. 100, daquele diploma legal.

Assim, é que, ante as razões aduzidas, observada a ausência de qualquer vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 558/2008, de autoria do Poder Executivo.

**Sebastião Rufino**  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, estamos em que o Projeto de Lei Complementar nº 558/2008, de autoria do Poder Executivo, ante a ausência de qualquer vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade, deve ser aprovado.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 14 de maio de 2008.**

**Presidente: José Queiroz.**

**Relator : Sebastião Rufino.**

**Favoráveis os (7) deputados: Alberto Feitosa, Antônio Moraes, Coronel José Alves, Doutora Nadeqi, Isaltino Nascimento, Mavieal Cavalcanti, Pedro Eurico.**

### Parecer Nº 1632/2008

**Projeto de Lei Complementar nº 559/2008**  
**Autoria: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA MODIFICAR A LEI Nº 11.116, DE 22 DE JULHO DE 1994, E ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE POLICIAIS – MILITARES DA RESERVA REMUNERADA PARA A REALIZAÇÃO DE TAREFAS POR PRAZO CERTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 37, *CAPUT*, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. MATÉRIA INSERIDA NA INICIATIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, *CAPUT*, § 1º, IV E VI, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. OBSERVÂNCIA DO ART. 182, PARÁGRAFO ÚNICO, DO RI. COMANDO CONSTITUCIONAL DO ESTADO DO ART. 18, VI, C/C O ART. 100. ATENDIMENTO AOS PRECEITOS LEGAIS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 107, DE 26 DE ABRIL DE 2001. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Complementar nº 559/2008, de autoria do Poder Executivo, que visa modificar a Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, e alterações, que trata da designação de militares do Estado da reserva remunerada da Polícia Militar estadual para a realização de atribuições específicas.

Encaminhado a este Poder Legislativo, mediante Mensagem nº 50/2008, datada de 12 de maio de 2008, o Projeto de Lei Complementar nº 559/2008 foi publicado no DOE em 13 de maio de 2008.

O Exmo. Sr. Governador solicitou a observação do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição do Estado, na tramitação da matéria.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria do projeto de lei, ora, em análise, é de iniciativa privativa do Governador do Estado, nos termos do art. 19, § 1º, IV e VI, da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 19. ....

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

IV – servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos públicos, estabilidade e aposentadoria de funcionários civis, reformas e transferência de integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar para a inatividade;

VI - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado,

de órgãos e de entidades da administração pública”

Consta da Mensagem governamental, que a matéria, tem por escopo, além de aumentar o quantitativo de militares do Estado da reserva remunerada à disposição do Poder Executivo do Estado, estabelecer a previsão de sua designação para a realização das atribuições de segurança de autoridades, de guarda de quartéis e de muros e guaritas de estabelecimentos prisionais, e para participação em programa de monitoramento por câmeras de vídeo desenvolvido pelo Estado de Pernambuco.

E ainda, visa garantir a segurança de autoridades e dos estabelecimentos prisionais e de quartéis pelos Militares do Estado da reserva remunerada, e, também, reforçar o policiamento ostensivo mediante o incremento do efetivo de Militares do Estado nesta atividade, de modo a permitir a redução dos índices de criminalidade em Pernambuco, em sintonia com o plano estadual de combate à violência materializado no “Pacto pela Vida”. Cabe mencionar, ainda, que o projeto de lei, atende ao que disciplina o art. 37, *caput*, da Constituição da República, *in verbis*:

“Art. 37. *A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:”* *(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*

Desta forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, e conquanto

o estudo de impacto financeiro deverá ser apresentado, quando da apreciação por aquele Colegiado Técnico, inexistem assim em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

De ordinário, o estudo de impacto financeiro é indispensável de ser apresentado, consoante os arts. 14 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

“Art. 14. *A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:*

*I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;*

*II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.*

§ 1º *A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.*

§ 2º *Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.*

§ 3º *O disposto neste artigo não se aplica:*

*I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;*

*II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.*

(...)

Art. 16. *A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhada de:*

*I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;*

*II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

§ 1º *Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:*

*I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;*

*II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.*

§ 2º *A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.*

§ 3º *Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.*

§ 4º *As normas do caput constituem condição prévia para:*

*I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;*

*II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição.”*

O art. 7º, III e IV, c/c o art. 11, II, “g”, da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar Federal nº 107, de 26 de abril de 2001, é atendido, assim como, se tem como cumprida a proposição nos termos do art. 12, III, da citada LCF nº 95/1998.

Demais disto, a proposição tem natureza jurídica complementar à Constituição do Estado, podendo alterar, por seus efeitos intrínsecos, lei ordinária, como é o caso presente, ante o comando do art. 18, VI, da Constituição Estadual c/c o art. 100, daquele diploma legal.

Assim, é que, ante as razões aduzidas, observada a ausência de qualquer vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 559/2008, de autoria do Poder Executivo.

**Isaltino Nascimento**  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, estamos em que o Projeto de Lei Complementar nº 559/2008, de autoria do Poder Executivo, ante a ausência de qualquer vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade, deve ser aprovado.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 14 de maio de 2008.**

**Presidente: José Queiroz.**

**Relator : Isaltino Nascimento.**

**Favoráveis os (5) deputados: Alberto Feitosa, Augusto César Filho, Coronel José Alves, Doutora Nadeqi, Sebastião Rufino.**

### Parecer Nº 1633/2008

**Projeto de Lei Ordinária nº 560/2008**  
**Autoria: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA POLÍCIA

CIVIL DE PERNAMBUCO, DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 37, *CAPUT*, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. INICIATIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME ESTABELECE O ART. 19, §1º, II E VI, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE 1989, REGIMENTALIDADE *EX VI* DO ART. 182, PARÁGRAFO ÚNICO DO RI DESTO PODER. COMANDO CONSTITUCIONAL DO ESTADO DO ART. 18, VI, C/C O ART. 100. ATENDIMENTO AOS PRECEITOS LEGAIS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 107, DE 26 DE ABRIL DE 2001. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, o Projeto de Lei Ordinária nº 560/2008, de autoria do Poder Executivo, que visa alterar a estrutura organizacional da polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social. Encaminhado a este Poder Legislativo, mediante Mensagem nº 51/2008, datada de 12 de maio de 2008, o Projeto de Lei Ordinária nº 560/2008, do Poder Executivo, de publicada no DOE em 13 de maio de 2008.

Menciona o Exmo. Sr. Governador do Estado, em sua justificativa, que a proposição tem por objetivo reestruturar o Departamento de homicídios e de Proteção à Pessoa e criar, no âmbito da Polícia Civil do Estado, da Secretaria de Defesa Social, o Departamento de repressão ao narcotráfico, o Departamento de repressão aos Crimes Patrimoniais e o Departamento de Polícia da mulher, além de delegacias especializadas e de plantão.

Foi solicitada a observação do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição do Estado, na tramitação da matéria.

#### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual de 1989, e art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria versada na proposição ora, em análise, é de iniciativa legislativa privativa do Governador do Estado, ao que estabelece o art. 19, §1º, II e VI, da Constituição do Estado:

“*Art. 19. (...)*

*§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:*

(...)

*II - criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa Pública, no âmbito do Poder Executivo;*

(...)

*VI - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração Pública.”*

Tenha-se, de logo, a mencionar que a proposição que cria cargos na estrutura de órgão público deve constar os valores remuneratórios respectivos e as atribuições deles.

Destaca-se, entretanto que esses valores estão contidos na Lei nº 13.205, de 19 de janeiro de 2007, e alterações, mencionada no *caput*, do art. 8º da proposição.

O estudo de impacto financeiro de que trata os artigos 14 e 16 da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, não veio no contexto da proposição, devendo ser apresentado na Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

Determina aqueles dispositivos citados que:

“*Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:*

*I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;*

*II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.*

*§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.*

*§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.*

*§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:*

*I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;*

*II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.*

(...)

*Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*

*I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;*

*II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

*§ 1o Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:*

*I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;*

*II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.*

*§ 2o A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.*

*§ 3o Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.*

*§ 4o As normas do caput constituem condição prévia para:*

*I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;*

*II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o §3º do art. 182 da Constituição.”*

Destaque-se, ainda, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e dos arts. 16, 17, 20, II, “a” e 22, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência para opinar sobre “matéria financeira” e “proposições que concorram para modificar a despesa ou a receita pública” (art. 83, “b” e “c”, do Regimento Interno).

Destaque-se que os cargos e funções mencionadas, correspondeu aos relacionados ao Capítulo II do Título IV, c/c o artigo 101, da Constituição da República.

A proposta atende ao que está estipulado na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar Federal nº 107, de 26 de abril de 2001.

Desta forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, e ressalvado o estudo de impacto financeiro, mencionado, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 560/2008, de autoria do Poder Executivo.

<b>Coronel José Alves</b> <b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>
Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, estamos em que o Projeto de Lei Ordinária nº 560/2008, de autoria do Poder Executivo, deve ser aprovado, ante ausência de qualquer óbice constitucional, legal e regimental.
<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 14 de maio de 2008.</b>
<b>Presidente: José Queiroz.</b> <b>Relator<span> </span>: Coronel José Alves.</b> <b>Favoráveis os (7) deputados: Alberto Feitosa, Antônio Moraes, Doutora Nadegi, Isaltino Nascimento, Mavíael Cavalcanti, Pedro Eurico, Sebastião Rufino.</b>

## Parecer Nº 1634/2008

**Projeto de Lei Ordinária nº 561/2008**

**Autoria: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 12.601, DE 18 DE JUNHO DE 2004, QUE REORGANIZOU O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ATRIBUÍDAS AO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO, E CRIOU ÁREAS COMUNS DE ATUAÇÃO INTEGRADA. INTELIGÊNCIA DO ART. 37, *CAPUT*, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. INICIATIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME ESTABELECE O ART. 19, §1º, II E VI, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE 1989. REGIMENTALIDADE *EX VI* DO ART. 182, PARÁGRAFO ÚNICO DO RI DESTO PODER. COMANDO CONSTITUCIONAL DO ESTADO DO ART. 18, VI, C/C O ART. 100. ATENDIMENTO AOS PRECEITOS LEGAIS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 107, DE 26 DE ABRIL DE 2001. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, o Projeto de Lei Ordinária nº 561/2008, de autoria do Poder Executivo, que visa alterar a Lei nº 12.601, de 18 de junho de 2004, que reorganizou o funcionamento das atividades atribuídas ao Sistema de Defesa Social do Estado, e criou áreas comuns de atuação integrada.

Encaminhado a este Poder Legislativo, mediante mensagem nº 52/2008, datada de 12 de maio de 2008, foi o Projeto de Lei Ordinária nº 561/2008, do Poder Executivo, publicado no DOE em 13 de maio de 2008.

Menciona o Exmo. Sr. Governador, em sua justificativa, que a proposição tem por objetivo criar novos Comandos de Policiamento da Polícia Militar do Estado e Gerências de Polícia Civil.

E que tais estruturas, permitirão o fortalecimento dos órgãos operativos da Secretaria de defesa Social no Agreste, na Zona da Mata e no Sertão, com o objetivo de reduzir os índices de criminalidade nestas áreas, em conformidade com metas fixadas no Pacto pala Vida.

O Governador solicitou a observação do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição do Estado, na tramitação da matéria.

#### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual de 1989, e art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria versada na proposição ora, em análise, é de iniciativa legislativa privativa do Governador do Estado, ao que estabelece o art. 19, §1º, II e VI, da Constituição do Estado:

“*Art. 19. (...)*

*§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:*

(...)

*II - criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa Pública, no âmbito do Poder Executivo;*

(...)

*VI - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração Pública.”*

Desta forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

De ordinário, o estudo de impacto financeiro é indispensável de ser apresentado, consoante os arts. 14 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

“*Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:*

*I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;*

*II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.*

*§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.*

*§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.*

*§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:*

*I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;*

*II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.*

(...)

*Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*

*I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;*

*II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

*§ 1o Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:*

*I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;*

*II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.*

*§ 2o A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.*

*§ 3o Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.*

*§ 4o As normas do caput constituem condição prévia para:*

*I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;*

*II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.”*

A proposição atende, ainda, a Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar Federal nº 107, de 26 de abril de 2001.

Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 561/2008, de autoria do Poder Executivo.

<b>Coronel José Alves</b> <b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>
Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, estamos em que a Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar Federal nº 107, de 26 de abril de 2001.
<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 14 de maio de 2008.</b>
<b>Presidente: José Queiroz.</b> <b>Relator<span> </span>: Isaltino Nascimento.</b> <b>Favoráveis os (7) deputados: Alberto Feitosa, Antônio Moraes, Coronel José Alves, Doutora Nadegi, Mavíael Cavalcanti, Pedro Eurico, Sebastião Rufino.</b>

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, estamos em que o Projeto de Lei Ordinária nº 561/2008, de autoria do Poder Executivo, deve ser aprovado, ante ausência de qualquer óbice constitucional, legal e regimental.

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 14 de maio de 2008.</b>
<b>Presidente: José Queiroz.</b> <b>Relator<span> </span>: Coronel José Alves.</b> <b>Favoráveis os (4) deputados: Alberto Feitosa, Augusto César Filho, Doutora Nadegi, Sebastião Rufino.</b>

## Parecer Nº 1635/2008

**Subemenda Modificativa 01, apresentadas pela Comissão de Negócios Municipais, a Emenda Modificativa nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 522/2008, de autoria do Poder Executivo.**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO ACESSÓRIA, DERIVADA, QUE VISA MODIFICAR O ARTIGO ÚNICO DA EMENDA MODIFICATIVA Nº 1, DESTA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, AO PROJETO DE LEI Nº 522/2008, DO PODER EXECUTIVO. INTENTO QUE VISA MELHORAR A REDAÇÃO DADA AO ART. 1º DA PROPOSIÇÃO PRIMORDIAL, MODIFICADO POR ESTA COMISSÃO TÉCNICA. SUBEMENDA QUE GUARDA PRETINÊNCIA TEMÁTICA COM A PROPOSIÇÃO ACESSÓRIA MODIFICATIVA. ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO §6º DO ART. 195, REGIMENTAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, a Subemenda Modificativa nºs 1, apresentada pela Comissão de Negócios Municipais, a Emenda Modificativa 1, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 522/2008, de autoria do Poder Executivo.

A proposição principal visa criar no âmbito do Estado de Pernambuco, o Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE. Por sua vez, a Emenda Modificativa nº 1, apresentada por esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, objetivou aperfeiçoar a redação do art. 1º da proposição primordial.

A subemenda modificativa, ora, em análise, visa modificar a redação do art. 1º contido no artigo único da Emenda Modificativa nº 1 desta Comissão Técnica, para reparar erro de preposição designativa que não se justifica na redação proposta, contida entre as palavras “mediante e cooperação”, bem observada por aquele Colegiado Técnico.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição acessória, *sub examine*, vem arrimadas no §6º do art. 195, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa:

*Art. 195- Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra devendo ser entregue ao Presidente da Assembléia, diretamente, ou através do Departamento de Assistência Legislativa, salvo as previstas no inciso II, do artigo 241, deste Regimento.*

(...)

*§ 6º - Admitir-se-á, ainda, subemenda à emenda, podendo a mesma ser apresentada por Comissão, em seu parecer ou por um terço (1/3) dos Deputados da Assembléia, em segunda discussão e classifica-se, por sua vez, em supressiva, substitutiva, aditiva ou modificativa.*

Trata-se de alteração que aperfeiçoa a Emenda Modificativa nº 1, apresentado por esta Comissão Técnica, com o objetivo de modificar a redação do art. 1º, contido no artigo único da Emenda Modificativa nº 1, desta Comissão Técnica, para reparar erro de preposição designativa que não se justifica na redação proposta, contida entre as palavras “*mediante e cooperação*” suprimindo-a, bem observada por aquele Colegiado Técnico.

Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação da Subemenda Modificativa nº 1, apresentada pela Comissão de Negócios Municipais, a Emenda Modificativa nº 1, apresentada por esta Comissão Técnica, ao Projeto de Lei Ordinária nº 522/2008, de Autoria do Poder Executivo.

<b>Isaltino Nascimento</b> <b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>
Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, estamos em que deve ser aprovada a Subemenda Modificativa nº 1, apresentada pela Comissão de Negócios Municipais, a Emenda Modificativa nº 1, apresentada por esta Comissão Técnica, ao Projeto de Lei Ordinária nº 522/2008, de Autoria do Poder Executivo.
<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 14 de maio de 2008.</b>
<b>Presidente: José Queiroz.</b> <b>Relator<span> </span>: Isaltino Nascimento.</b> <b>Favoráveis os (7) deputados: Alberto Feitosa, Antônio Moraes, Coronel José Alves, Doutora Nadegi, Mavíael Cavalcanti, Pedro Eurico, Sebastião Rufino.</b>

## Parecer Nº 1636/2008

**Projeto de Lei Ordinária nº 562/2008**

**Autoria: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR E GARANTIR FINANCIAMENTO NO VALOR DE ATÉ R\$ 83.000.000,00 (OITENTA E TRÊS MILHÕES DE REAIS), COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA FINS DE, EXCLUSIVAMENTE, DE EXECUTAR AÇÕES DE EMPREENDIMENTOS INTEGRANTES DO “PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS”, DO GOVERNO FEDERAL. NECESSIDADE DE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA – ART. 15, II, DA CE/89. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 562/2008, encaminhado pelo Governador do Estado, mediante a Mensagem nº 53/2008, de 12 de maio de 2008, que visa autorizar o Poder Executivo a contratar e garantir financiamento no valor de até R\$ 83.000.000,00 (oitenta e três milhões de reais), com a Caixa Econômica Federal para fins de, exclusivamente, executar ações relativas de empreendimentos integrantes do “Programa Saneamento para Todos”, do Governo Federal.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado requereu a observância do regime de urgência.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Conforme prescreve o art. 15, II, da Constituição Estadual, compete à Assembléia Legislativa autorizar, previamente, a abertura de operações de crédito. Eis a redação do referido dispositivo constitucional:

“Art. 15. Cabe a Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador, legislar sobre as matérias da competência do Estado, e especialmente:

.....

II - a dívida pública estadual e a autorização de abertura de operações de crédito;”

Na aludida Mensagem Governamental, a proposição, ora, em análise, busca autorização legislativa para contratar empréstimo, perante a a Caixa Econômica Federal, objetivando o atendimento das metas do Governo do Estado na universalização dos sistemas de saneamento básico, maximizando a sua capacidade produtiva, visando à melhoria da qualidade de vida da população e ao desenvolvimento econômico do Estado.

Menciona, ainda, que: “Os recursos a serem contratados em 2008, na ordem de até R\$ 83.000.000,00 (oitenta e três milhões de reais), destinam-se aos investimentos em obras de indiscutível interesse econômico, social e ambiental, tendo em vista que o Estado de Pernambuco possui apenas 28% dos domicílios ligados à rede de esgotos e padece com a irregularidade no abastecimento de água na grande maioria de seus sistemas.”

Destaque-se que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente, no que toca à observância do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e dos arts. 16, 17, 20, II, “a” e 22, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência para opinar sobre “matéria financeira” e “proposições que concorram para modificar a despesa ou a receita pública” (art. 83, “b” e “c”, do Regimento Interno).

Ressalte-se, de outro lado, que o estudo de impacto financeiro, obrigatório, de que trata a LRF, não foi apresentado a esta Comissão Técnica, entretanto, deverá ser apresentado no âmbito da segunda comissão, conquanto é requisito de tramitação legislativa.

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 562/2008, de autoria do Poder Executivo.

**Mavíael Cavalcanti  
Deputado**

#### 3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, tendo em vistas as considerações expendidas pelo relator, estamos em que o Projeto de Lei Ordinária nº 562/2008, de autoria do Poder Executivo está em condições de ser aprovado.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e  
Justiça, em 14 de maio de 2008.**

**Presidente: José Queiroz.**

**Relator : Mavíael Cavalcanti.**

**Favoráveis os (7) deputados: Alberto Feitosa, Antônio Moraes, Coronel José Alves, Doutora Nadege, Isaltino Nascimento, Pedro Eurico, Sebastião Rufino.**

## Parecer Nº 1637/2008

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação  
Projeto de Lei Complementar Nº 558/2008  
Origem: Poder Executivo  
Autoria: Governador do Estado**

**Ementa:** Modifica dispositivos da Lei Nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, e da Lei Nº 12.107, de 22 de novembro de 2001, e dá outras providências. **Pela aprovação.**

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar Nº 558/2008, encaminhado através da Mensagem Governamental Nº 049/2008, de 12 de maio de 2008, assinada pelo Exmo. Governador do Estado Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou que fosse observado o regime de urgência na tramitação da referida matéria, valendo-se do artigo 21 da Constituição Estadual.

Através da presente proposição pretende-se introduzir mudanças em dispositivos da Lei Nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, e da Lei Nº 12.107, de 22 de novembro de 2001, além da adoção de outras providências. Dessa maneira, modifica-se a redação do artigo 90 da Lei N 6.783, de 16 de outubro de 1974, e alterações; como também o artigo 2º da Lei Nº 12.107, de 22 de novembro de 2001, e alterações.

De acordo com o conteúdo da mensagem governamental referida, “o projeto em apreço tem por escopo permitir a “oxigenação” nos Quadros da Polícia Militar do Estado, assegurando, por outro lado, a continuidade dos trabalhos executados por dirigentes da Organização que estejam produzindo resultados positivos, dentro dos indicadores e das metas previamente estabelecidas em consonância com os objetivos fixados no Pacto pela Vida, que tem por fim a redução dos índices de criminalidade em Pernambuco”.

#### 2. Parecer do Relator

Cabe a este órgão técnico, apreciar o projeto de lei quanto à sua compatibilização ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e orçamento anual, conforme estabelece o art. 127, §§ 1º e 2º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 83 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, o qual estabelece a competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

A matéria não contraria as normas constitucionais, financeiras ou orçamentárias e contribui, como foi salientado, para a redução dos índices de violência no Estado

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Complementar Nº 558/2008.

**Coronel José Alves  
Deputado**

#### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação recomenda a aprovação do Projeto de Lei Complementar Nº 558/2008, de autoria do Governador do Estado.

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e  
Tributação, em 14 de maio de 2008.**

**Presidente: Geraldo Coelho.**

**Relator : Coronel José Alves.**

**Favoráveis os (6) deputados: Alberto Feitosa, Antônio Moraes, Edson Vieira, Eduardo Porto, Mavíael Cavalcanti, Sebastião Rufino.**

## Parecer Nº 1638/2008

**Comissão de Administração Pública  
Projeto de Lei Ordinária Nº 526/2008  
Autoria: Poder Judiciário**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ALTERA O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER JUDICIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU EMENDAS MODIFICATIVAS DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

1.1- Vem à Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 526/2008, de autoria do Poder Judiciário, juntamente com as Emendas Modificativas nº 01 e 02/2008, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer;

1.4- A proposição que altera o Quadro de Cargos de provimento em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Judiciário e dá outras providências.

#### 2. Parecer do Relator

2.1- A presente proposição visa obter autorização deste Poder Legislativo, com o fito de alterar a estrutura administrativa do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, objetivando melhor oferecer a sua prestação jurisdicional em consonância com o princípio constitucional da eficiência, tornando seus serviços mais céleres e eficazes, de forma mais racional e desburocratizada ;

2.2- Dentre as medidas de modificação estrutural propostas encontra-se a transformação da Coordenadoria de Planejamento e Organização em Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica; a transformação da Diretoria de Recursos Humanos em Secretaria de Gestão de Pessoas; Reestruturação da Assessoria de Comunicação; Alterações nas Diretorias de Informática, de Engenharia, e Financeira; Alterações na Coordenadoria de Juizados Especiais, no Centro de Apoio Psicossocial; e , implantação da I Vara Regional da Infância e Juventude;

2.3- Registra-se que a proposição em análise determina a criação de 13 (treze) cargos de provimento em comissão, sendo que, conforme o art. 7º da Lei nº 13.332/2007, os referidos cargos, com exceção dos que integram os gabinetes dos Desembargadores, serão providos, no mínimo, em 50% (cinquenta por cento) por servidores públicos titulares de cargos efetivos do Poder Judiciário deste Estado;

2.4- Ademais, fica estabelecido no art. 16, da proposta em discussão a vedação, no âmbito do Poder Judiciário de Pernambuco, de nomeação para cargos de provimento em comissão, inclusive para os cargos de Assessor Técnico Judiciário, assim como a designação para exercício de função gratificada, de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer juiz ou membro do Tribunal de Justiça de Pernambuco ou de qualquer servidor investido, no âmbito do TJPE, em cargo de direção ou de assessoramento;

2.5-, Ainda, o Poder Judiciário preencherá 17 Cargos de Provimento efetivo criados através de concurso público, além do mais 64

Funções Gerenciais Judiciárias e 10 Funções de Secretariado Judiciários. Os demais com um total de 25 cargos e funções serão transformados, recebendo uma nova nomenclatura ou nomenclatura modificada;

2.6- As Emendas Modificativas nº 01 e 02/2008, apresentadas e aprovadas no seio da Primeira Comissão, objetivam, respectivamente, aperfeiçoar a redação do Anexo Único, e tornar mais claro o texto do art. 15, do Projeto de Lei em estudo;

2.7- Por fim, vale ressaltar que as despesas decorrentes da execução da presente medida serão realizadas mediante dotação orçamentária própria;

2.8- Posto isto, esta relatoria entende que o presente projeto de lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, com as alterações propostas pelas Emendas Modificativas, uma vez que trata do aperfeiçoamento da estrutura organizacional do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, adequando-a a uma melhor prestação jurisdicional à população.

**Esmeraldo Santos  
Deputado**

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 526/2008, de autoria do Poder Judiciário, juntamente com as Emendas Modificativas nºs 01 e 02/2008, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

**Sala da Comissão de Administração Pública,  
em 14 de maio de 2008.**

**Presidente: Mavíael Cavalcanti.**

**Relator : Esmeraldo Santos.**

**Favoráveis os (1) deputados: Eduardo Porto.**

## Parecer Nº 1639/2008

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação  
Projeto de Lei Ordinária Nº 562/2008  
Origem: Poder Executivo  
Autoria: Governador do Estado**

**Ementa:** Autoriza a contratação de financiamento para os fins que indica, autoriza oferecimento de garantias, e dá outras providências. **Pela aprovação.**

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, através da Mensagem Governamental nº 53, de 12 de maio de 2008, o Projeto de Lei Ordinária Nº 562/2008, de autoria do Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos.

A proposição em análise visa buscar autorização para contratação de financiamento com a Caixa Econômica Federal no valor de até R\$ 83.000.000,00 (oitenta e três milhões de reais), para fins de execuções de ações de empreendimentos integrantes do “Programa Saneamento para Todos”, do Governo Federal.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa:

#### **Constituição Estadual:**

“Art. 19. A iniciativa da leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos Cidadãos, nos casos e formas previstas nesta Constituição.”

A proposição encontra respaldo em relação ao vínculo em garantia em caráter irrevogável e irretroatável a modo por solvendo, as receitas e parcelas necessárias e suficientes das cotas de repartição constitucional, previstas nos artigos 157 e 159, e pelas receitas tributárias próprias, mediante o artigo 155, como também do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal:

“Art. 167. ...

§ 4º - É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta.”

O projeto está direcionado ao atendimento de metas do Governo do Estado na universalização dos sistemas de saneamento básico, com o propósito de direcionar os investimentos para obras de interesse econômico, social e ambiental, uma vez que apenas 28% dos domicílios pernambucanos são ligados à rede de esgotos e permanecem com a irregularidade do abastecimento d’água em seus sistemas.

Considera-se que a presente proposição traz em seu bojo a solicitação de regime de urgência, disposto no art. 21 da Constituição do Estado de Pernambuco, motivo pelo qual submeto à análise dos demais Pares deste Colegiado.

Constatada a inexistência de conflitos com as disposições legais financeiro-orçamentárias e tributárias, opino no sentido de que o parecer desta comissão seja favorável à aprovação Projeto de Lei Ordinária n. º 562/2008, de origem do Poder Executivo.

**Geraldo Coelho  
Deputado**

#### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação conclui pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 562/2008, de origem do Poder Executivo.

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e  
Tributação, em 13 de maio de 2008.**

**Presidente em exercício: Antônio Moraes.**

**Relator : Geraldo Coelho.**

**Favoráveis os (7) deputados: Alberto Feitosa, Antônio Moraes, Coronel José Alves, Edson Vieira, Eduardo Porto, Mavíael Cavalcanti, Sebastião Rufino.**

## Parecer Nº 1640/2008

**Comissão de Administração Pública  
Projeto de Lei Ordinária Nº 552/2008  
Autoria: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA REDUZIR A BASE DE CÁLCULO DO ICMS NA OPERAÇÃO INTERNA RELATIVA A ÓLEO COMBUSTÍVEL DESTINADO À USINA TERMOELÉTRICA. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 552/2008, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 045, de 28 de abril de 2008, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

#### 2. Parecer do Relator

2.1- A presente Propositura tem por finalidade reduzir a base de Cálculo do ICMS na operação interna relativa a óleo combustível destinado à usina termoeletrica;

2.2- Conforme mensagem governamental a redução da base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS será incidente na saída interna de óleo combustível destinado à usina termoeletrica, de tal forma que a respectiva carga tributária seja equivalente ao montante resultante da aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre o valor da mencionada saída;

2.3- Ademais, a redução do aludido benefício fiscal previsto na medida proposta objetiva oferecer condições de competitividade às usinas termoeletricas instaladas em Pernambuco em relação às usinas de outras Unidades da Federação, especialmente o Estado da Paraíba, que estão sujeitas a uma carga tributária inferior à praticada neste Estado;

2.4- Ressalta-se que o benefício fiscal previsto no projeto de lei em questão, poderá, por meio de decreto específico do Poder Executivo, ser reduzido, suspenso ou cancelado, a qualquer tempo, não gerando, nesse caso, qualquer direito para o beneficiário;

2.5- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que atende ao interesse público, possibilitando maior competitividade às usinas termoeletricas instaladas em Pernambuco, em relação às usinas de outras Unidades da Federação,

**Eduardo Porto  
Deputado**

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº 552/2008, de autoria do Poder Executivo.

**Sala da Comissão de Administração Pública,  
em 14 de maio de 2008.**

**Presidente: Mavíael Cavalcanti.**

**Relator : Eduardo Porto.**

**Favoráveis os (1) deputados: Esmeraldo Santos.**

## Parecer Nº 1641/2008

**Comissão de Administração Pública  
Projeto de Lei Complementar Nº 558/2008  
Autor: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA MODIFICAR DISPOSITIVOS DA LEI Nº 6.783, DE 16 DE OUTUBRO DE 1974, E DA LEI Nº 12.107, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS.NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão Administração Pública, o Projeto de Lei Complementar Nº 558/2008, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 049 de 12 de maio de 2008, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

#### 2. Parecer do Relator

2.1- A presente proposição busca autorização desta Casa Legislativa, a fim de dar nova redação ao art. 90, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, e ao art. 2º, da Lei nº 12.107, de 22 de novembro de 2001;

2.2- Conforme Mensagem do governo, a medida em apreço tem por escopo permitir a oxigenação nos Quadros da Polícia Militar do Estado, assegurando, por outro lado, a continuidade dos trabalhos executados por dirigentes da Organização que estejam produzindo resultados positivos, dentro dos indicadores e das metas previamente estabelecidas em consonância com os objetivos

fixados no Pacto pela Vida, que tem por fim a redução dos índices de criminalidade em Pernambuco;

**2.3-** As alterações previstas para o art. 90 da Lei nº 6.713/1947, também aperfeiçoa o dispositivo no que se refere a passagem para a reserva remunerada de oficiais da PM/PE;

**2.4-**Desta feita, o art. 2º, da Lei nº 12.107, de 22 de novembro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º Enquanto estiver no exercício do cargo de Comandante ou Subcomandante de uma das Corporações Militares de Pernambuco, de Secretário Especial ou de Chefe Adjunto da Casa Militar, de Secretário de Defesa Social, ou de outro cargo em comissão de natureza policial-militar, o Militar do Estado não estará sujeito à transferência ex officio para a reserva remunerada.”*

**2.5-** Isto posto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que atende ao interesse público com medidas que irão beneficiar o Quadro da Polícia Militar dentro das os indicadores e metas estabelecidas mo Pacto pela Vida.

<p style="text-align:center"><b>Eduardo Porto</b> <b>Deputado</b></p>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>
<p>Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Complementar Nº 558/2008, de autoria do Poder Executivo.</p>
<p style="text-align:center"><b>Sala da Comissão de Administração Pública,</b> <b>em 14 de maio de 2008.</b></p>
<b>Presidente: Mavíael Cavalcanti.</b> <b>Relator : Eduardo Porto.</b> <b>Favoráveis os (1) deputados: Esmeraldo Santos.</b>

## Parecer Nº 1642/2008

**Comissão de Administração Pública**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 560/2008**  
**Autor: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO, DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

##### 1. Relatório

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 560/2008, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 051, de 12 de maio de 2008, para análise e emissão de parecer;

**1.2-** A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

##### 2. Parecer do Relator

**2.1-** A presente propositura visa redefinir a estrutura organizacional da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, buscando estruturar, coordenar, especializar e interiorizar a atuação da Polícia Civil, nas esferas de prevenção e repressão a crimes contra a vida e a mulher, ao tráfico de entorpecentes e aos crimes contra o patrimônio;

**2.2-** A medida proposta pelo Governo do Estado tem por objetivo reestruturar o departamento de Homicídios e de Proteção à pessoa e criar no âmbito da Polícia Civil do Estado, da Secretaria de Defesa social, o Departamento de Repressão ao Narcotráfico, o Departamento de Repressão aos Crimes Patrimoniais e o Departamento de Polícia da Mulher, além de delegacias especializadas e de plantão;

**2.3-** De acordo com Mensagem governamental, a presente matéria tem como respaldo o Plano Estadual de Segurança Pública – “Pacto pela Vida”, cujo objetivo maior é reduzir os índices de violência no Estado de Pernambuco;

**2.4-** Ademais, ficam criados, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Executivo 158 (cento e cinquenta e oito) cargos e funções, conforme seu Anexo I, os quais serão alocados mediante Decreto do Poder Executivo nos órgãos e entidades daquela Secretaria;

**2.5-** Por fim, estabelece, ainda, a presente proposição a extinção de 57 (cinquenta e sete) Funções Gratificadas do Poder Executivo denominadas de Função Gratificada de Supervisão – 1, símbolo FGS-1;

**2.6-** Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público com adoção de medidas que propiciarão maior segurança à população do Estado de Pernambuco.

<p style="text-align:center"><b>Eduardo Porto</b> <b>Deputado</b></p>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>
<p>Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 560/2008, de autoria do Poder Executivo.</p>
<p style="text-align:center"><b>Sala da Comissão de Administração Pública,</b> <b>em 14 de maio de 2008.</b></p>
<b>Presidente: Mavíael Cavalcanti.</b> <b>Relator : Eduardo Porto.</b> <b>Favoráveis os (1) deputados: Esmeraldo Santos.</b>

## Parecer Nº 1643/2008

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação**  
**Parecer ao Projeto de Lei Complementar Nº 559/2008**

<b>Origem: Poder Executivo</b> <b>Autoria: Governador do Estado</b>
<b>Ementa:</b> Modifica a Lei Nº 11.116, de 22 de julho de 1994, e alterações, que trata da designação de Militares do Estado da reserva remunerada da Polícia Militar estadual para a realização de atribuições específicas, e dá outras providências. <i><b>Pela aprovação.</b></i>

##### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar Nº 559/2008, encaminhado através da Mensagem Governamental Nº 050/2008, de 12 de maio de 2008, assinada pelo Exmo. Governador do Estado Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou que fosse observado o **regime de urgência** na tramitação da referida matéria, valendo-se do artigo 21 da Constituição Estadual.

Através da presente proposição pretende-se modificar a Lei Nº 11.116, de 22 de julho de 1994, e alterações, que trata da designação de Militares do Estado da reserva remunerada da Polícia Militar estadual, para a realização de atribuições específicas, e dá outras providências.

Em linhas gerais, busca-se aumentar o quantitativo de Militares do Estado da reserva remunerada à disposição do Poder Executivo do Estado como também estabelecer a previsão de sua designação para a realização das seguintes atribuições:

- segurança de autoridades, de guarda de quartéis e de muros e guaritas de estabelecimentos prisionais;
- participação em programa de monitoramento por câmeras de vídeo desenvolvido pelo Estado de Pernambuco.

De acordo com a mensagem governamental a Lei ora proposta garantirá a segurança de autoridades e dos estabelecimentos prisionais e de quartéis pelos Militares do Estado da reserva remunerada; propiciando também o reforço do policiamento ostensivo mediante o incremento do efetivo de Militares do Estado nesta atividade. Prevê-se que essa medida possa reduzir os índices de criminalidade em Pernambuco dentro do que se propõe no “Pacto pela Vida”

##### 2. Parecer do Relator

As considerações quanto a constitucionalidade e legalidade da matéria já foram apresentadas pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Cabe a este órgão técnico, apreciar o projeto de lei quanto a sua compatibilização ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e orçamento anual, conforme estabelece o art. 127, §§ 1º e 2º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 83 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, o qual estabelece a competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

A matéria não contraria as normas financeiras ou orçamentárias e poderá contribuir, como foi salientado, para a redução dos índices de violência no Estado

Fundamento no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela **aprovação** do Projeto de Lei Complementar Nº 559/2008.

<p style="text-align:center"><b>Sebastião Rufino</b> <b>Deputado</b></p>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>
<p>Acolhendo o parecer fundamentado do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação recomenda a <b>aprovação</b> do Projeto de Lei Complementar Nº 559/2008, de autoria do Governador do Estado.</p>
<p style="text-align:center"><b>Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação,</b> <b>em 14 de maio de 2008.</b></p>
<b>Presidente: Geraldo Coelho.</b> <b>Relator : Sebastião Rufino.</b> <b>Favoráveis os (6) deputados: Alberto Feitosa, Antônio Moraes, Coronel José Alves, Edson Vieira, Eduardo Porto, Mavíael Cavalcanti.</b>

## Parecer Nº 1644/2008

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação**  
**Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 560/2008**  
**Origem: Poder Executivo**  
**Autoria: Governador do Estado**

**Ementa:** Altera a estrutura organizacional da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, e dá outras providências. ***Pela Aprovação.***

##### 1. Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N.º 560/2008, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem n.º051/2008 de 12 de maio de 2008, assinada pelo Governador do Estado Eduardo Henrique Accioly Campos.

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a alteração da estrutura organizacional de Polícia Civil de Pernambuco e da Secretaria de Defesa Social.

##### 2. Parecer do Relator

A presente proposição tem por objetivo reestruturar o Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa e criar, no âmbito da Polícia Civil do Estado, da Secretaria de Defesa social, o Departamento de Repressão ao Narcotráfico, o Departamento de Repressão aos Crimes Patrimoniais e o Departamento de Polícia da Mulher, além de delegacias especializadas e de plantão.

Com a criação das estruturas indicadas, busca-se estruturar, coordenar, especializar e interiorizar a atuação da Polícia Civil, nas esferas de prevenção e repressão a crimes contra a vida e a mulher,

ao tráfico de entorpecentes e aos crimes contra o patrimônio, de modo a diminuir a incidência da criminalidade nestas áreas de atuação, sendo que as medidas ora adotadas encontram respaldo no Plano Estadual de Segurança Pública – “Pacto Pela Vida”, cujo objetivo maior é reduzir os índices de violência no Estado de Pernambuco.

As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Em face do exposto, considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária N.º 560/2008, oriundo do Poder Executivo.

<p style="text-align:center"><b>Eduardo Porto</b> <b>Deputado</b></p>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária n.º**560/2008** de autoria do Governador do Estado.

<p style="text-align:center"><b>Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação,</b> <b>em 14 de maio de 2008.</b></p>
---

**Presidente: Geraldo Coelho.**  
**Relator : Eduardo Porto.**  
**Favoráveis os (6) deputados: Alberto Feitosa, Antônio Moraes, Coronel José Alves, Edson Vieira, Mavíael Cavalcanti, Sebastião Rufino.**

## Parecer Nº 1645/2008

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação**  
**Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 561/2008**  
**Origem: Poder Executivo**  
**Autoria: Governador do Estado**

<p style="text-align:center"><b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 12.601, de 18 de junho de 2004, e dá outras providências. <i><b>Pela Aprovação.</b></i></p>
---

##### 1. Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N.º 561/2008, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem n.º052/2008 de 12 de maio de 2008, assinada pelo Governador do Estado Eduardo Henrique Accioly Campos.

O presente Projeto de Lei altera a Lei nº 12.601, de 18 de junho de 2004, e dá outras providências.

##### 2. Parecer do Relator

A presente proposição O projeto em apreço tem por escopo criar novos Comandos de Policiamento da Polícia Militar do Estado e Gerências de Polícia Civil. Tais estruturas permitirão o fortalecimento dos órgãos operativos da Secretaria de Defesa Social no Agreste, na Zona da Mata e no Sertão, com o objetivo de reduzir os índices de criminalidade nesta área, em conformidade com metas fixadas no Pacto pela Vida.

Em face do exposto, considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária N.º 561/2008, oriundo do Poder Executivo.

<p style="text-align:center"><b>Alberto Feitosa</b> <b>Deputado</b></p>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária n.º**561/2008** de autoria do Governador do Estado.

<p style="text-align:center"><b>Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação,</b> <b>em 14 de maio de 2008.</b></p>
---

**Presidente: Geraldo Coelho.**  
**Relator : Alberto Feitosa.**  
**Favoráveis os (6) deputados: Antônio Moraes, Coronel José Alves, Edson Vieira, Eduardo Porto, Mavíael Cavalcanti, Sebastião Rufino.**

## Parecer Nº 1646/2008

**Comissão de Administração Pública**  
**Projeto de Lei Complementar Nº 559/2008**  
**Autor: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA MODIFICAR A LEI Nº 11.116, DE 22 DE JULHO DE 1994, E ALTERAÇÕES, QUE TRATA DA DESIGNAÇÃO DE MILITARES DO ESTADO DA RESERVA REMUNERADA DA POLÍCIA MILITAR ESTADUAL PARA A REALIZAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS.NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

##### 1. Relatório

**1.1-** Vem a esta Comissão Administração Pública, o Projeto de Lei Complementar Nº 559/2008, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 050 de 12 de maio de 2008,

**1.2-** A proposição encontra-se tramitando nesta Casa legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

##### 2. Parecer do Relator

**2.1-** A presente propositura busca autorização desta Casa Legislativa, a fim de modificar a Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, e alterações, que trata da designação de Militares do Estado

da reserva remunerada da Polícia Militar estadual, para a realização de atribuições específicas, e dá outras providências;

**2.2-** Conforme Mensagem do governo, a medida em análise tem por objetivo, além de aumentar o quantitativo de Militares do Estado da reserva remunerada à disposição do Poder Executivo do Estado, estabelecer a previsão de sua designação para a realização das atribuições de segurança de autoridades, de guarda de quartéis e de muros e guaritas de estabelecimentos prisionais, e para participação em programa de monitoramento por câmeras de vídeo desenvolvido pelo Estado de Pernambuco;

**2.3-** Acrescenta ainda, que a matéria em apreço irá garantir a segurança de autoridades e dos estabelecimentos prisionais e de quartéis será feita pelos Militares do Estado da reserva remunerada, e, por outro lado, reforça o policiamento ostensivo mediante o incremento do efetivo da Polícia Militar do Estado naquela atividade, de modo a permitir a redução dos índices de criminalidade em Pernambuco, em sintonia com o plano estadual de combate à violência materializado no “Pacto pela Vida”;

**2.4-** Isto posto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que se encontra em consonância com a legislação em vigor.

<p style="text-align:center"><b>Esmeraldo Santos</b> <b>Deputado</b></p>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Complementar Nº 559/2008, de autoria do Poder Executivo,

<p style="text-align:center"><b>Sala da Comissão de Administração Pública,</b> <b>em 14 de maio de 2008.</b></p>
--

**Presidente: Mavíael Cavalcanti.**  
**Relator : Esmeraldo Santos.**  
**Favoráveis os (1) deputados: Eduardo Porto.**

## Parecer Nº 1647/2008

**Comissão de Administração Pública**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 561/2008**  
**Autor: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 12.601, DE 18 DE JUNHO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS.NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

##### 1. Relatório

**1.1-** Vem a esta Comissão Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 561/2008, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 052 de 12 de maio de 2008,

**1.2-** A proposição encontra-se tramitando nesta Casa legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

##### 2. Parecer do Relator

**2.1-** A presente propositura busca autorização desta Casa Legislativa, a fim de modificar a Lei nº 12.601, de 18 de junho de 2004, que reorganiza o funcionamento das atividades atribuídas ao sistema de defesa social do Estado , criar ares comuns de atuação integrada e dá outras providências;

**2.2-** Conforme Mensagem do governo, a criação dos novos Comandos de Policiamento da Polícia Militar do Estado e Gerências de Polícia Civil permitirá o fortalecimento dos órgãos operativos da Secretaria de Defesa Social no Agreste, na Zona da Mata e no Sertão, com o objetivo de reduzir os índices de criminalidade nesta área, em conformidade com metas fixadas no Pacto pela Vida;

**2.3-** Desta feita, a modificação contida no art. 1º, da referida Lei consiste em inserir na estrutura da Polícia Militar de Pernambuco: a) Diretor Geral de Operações de Polícia Militar – DGOPM; b) Comando de Policiamento da Capital – CPC; c) Comando de Policiamento Metropolitano – COM; d) Comando do Policiamento da Mata Sul – CPMS; e) Comando do Policiamento da Mata Norte – CPSN; f) Comando do Policiamento do Agreste I – CPA I; g) Comando do Policiamento do Agreste II – CPA II; h) Comando do Policiamento do Sertão I – CPS I; i) Comando do Policiamento do Sertão II – CPS II; j) Comando de Policiamento Especializado – CPE; l) Supervisor de Área (Comando de Batalhão). E na Polícia Civil de Pernambuco: a) Diretor Geral de Operações de Polícia Judiciária – DGOPJ; b) Gestor de Polícia da Capital – GPC;c) Gestor de Polícia da Região Metropolitana – GPRM; d) Gestor de Polícia da Mata Sul – GPMS; e) Gestor de Polícia da Mata Norte – GPMN; f) Gestor de Polícia do Agreste I – GPA I; g) Gestor de Polícia do Agreste II – GPA II; h) Gestor de Polícia do Sertão I – GPS I; i) Gestor de Polícia do Sertão II – GPS II; j) Gestor de Polícia Especializada - GPE; l) Supervisor de Área (Delegado Regional);

**2.4-** Por fim, ressalta-se que as sedes dos Comandos e Gerências de Policiamento ora criados serão estabelecidos pelo Secretário de Defesa Social, mediante portaria que deverá ser publicada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente medida, de modo a consolidar a integração entre os órgãos operativos daquela Secretaria;

**2.5-** Isto posto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, que atende ao interesse público, constituindo medidas de reestruturação da Secretaria de Defesa Social, objetivando reduzir os índices de criminalidade, no âmbito do Estado de Pernambuco, em consonância com as metas fixadas no Pacto Pela Vida.

<p style="text-align:center"><b>Esmeraldo Santos</b> <b>Deputado</b></p>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 561/2008, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública,  
em 14 de maio de 2008.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.  
Relator : Esmeraldo Santos.

Favoráveis os (1) deputados: Eduardo Porto.

## Parecer N° 1648/2008

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação  
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária N° 524/2008  
Origem: Poder Executivo  
Autoria: Governador do Estado

**Ementa:** Inclui Ações no Plano Plurianual 2008/2011, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências. *Pela aprovação.*

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar N° 524/2008, encaminhado através da Mensagem Governamental N° 039/2008, de 14 de abril de 2008, assinada pelo Exmo. Governador do Estado Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou adoção do **regime de urgência** na tramitação dessa matéria, valendo-se do art. 21 da Constituição Estadual.

Através da presente proposição pretende-se obter a necessária autorização legislativa para a inclusão no Plano Plurianual 2008/2011, na programação da Secretaria de Planejamento e Gestão, no Programa Estadual de Parcerias Público – Privadas – PEPPP, instituído pela Lei n° 12.765, de 27 de janeiro de 2005, diversos *projetos não-orçamentários*.

Ficam assim incluídos no Programa 0361 - PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – PEPPP, a cargo da Secretaria de Planejamento e Gestão, as seguintes ações:

I - Ação / Projeto 2880 - Construção do Centro Integrado de Ressocialização de Itaquitanga

Finalidade: Ressocializar os apenados do sistema prisional do Estado, em atendimento aos requisitos da Lei de Execução Penal – LEP, além de diminuir o déficit prisional do Estado.

II - Ação / Projeto 2881 - Estudo para Construção de um Centro Integrado de Ressocialização no Agreste

Finalidade: Ressocializar os apenados do sistema prisional do Estado, em atendimento aos requisitos da Lei de Execução Penal – LEP, além de diminuir o déficit prisional do Estado.

III - Ação / Projeto 2882 - Estudo para Construção e Reforma de Unidades de Atendimento ao Cidadão – Expresso Cidadão

Finalidade: Ampliar e descentralizar as unidades de atendimento rápido à sociedade, fornecendo documentos básicos ao cidadão.

IV - Ação / Projeto 2883 - Estudo para Implantação de Sistema de Transporte de Massa, através do Uso de Veículo Leve sobre Trilhos – VLT, ou Veículo Leve sobre Pneus – VLP, na Região Metropolitana do Recife.

Finalidade: Promover a melhoria da qualidade de vida da população residente nos municípios da Região Metropolitana, através da implantação de sistemas de transporte para universalização da mobilidade do cidadão.

V - Ação / Projeto 2884 – Estudo para Ampliação dos Gasodutos no Estado

Finalidade: Ampliar a oferta e distribuição de gás natural, principalmente no Agreste e no Sertão, de modo a possibilitar o desenvolvimento dos pólos industriais.

VI - Ação / Projeto 2885 – Estudo para Requalificação do Centro de Convenções de Pernambuco

Finalidade: Explorar o potencial do Centro de Convenções de Pernambuco, proporcionando a melhoria de atendimento e apoio às atividades de convenções, feiras, exposições e espetáculos culturais na Região Metropolitana do Recife.

VII - Ação / Projeto 2886 – Estudo para Construção, Reforma e Equipagem de Hospitais Públicos.

Finalidade: Aumentar a oferta de atendimento em emergência e cardiologia no Estado, a fim de diminuir a sobrecarga dos hospitais do Recife.

VIII - Ação / Projeto 2887 – Estudo para Implantação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na Região Metropolitana do Recife

Finalidade: Proporcionar a melhoria de vida da população residente nos municípios da Região Metropolitana do Recife, através da implantação de sistemas de esgotamento sanitário.

### 2. Parecer do Relator

Cabe a este órgão técnico, apreciar o exame do projeto de lei quanto à sua compatibilização ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e orçamento anual, conforme estabelece o art. 127, §§ 1º e 2º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 83 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, o qual estabelece a competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

A matéria, se transformada em Lei, não gerará, por si só, impacto financeiro ao Tesouro Estadual, uma vez que trata da inclusão no PPA 2008/20011 dos projetos não orçamentários acima relacionados, os quais envolvem estudos de viabilidade técnico-financeira para a execução de ações que se espera venham trazer reflexos positivos no desenvolvimento sócio-econômico do Estado.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária N° 524/2008.

Coronel José Alves  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária N° 524/2008, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e  
Tributação, em 6 de maio de 2008.

Presidente: Geraldo Coelho.  
Relator : Coronel José Alves.

Favoráveis os (6) deputados: Alberto Feitosa, Antônio Moraes, Edson Vieira, Eduardo Porto, Mavíael Cavalcanti, Sebastião Rufino.

## Parecer N° 1649/2008

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação  
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 526/2008  
Origem: Poder Judiciário  
Autoria: Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

**Ementa:** Altera o quadro de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do Poder Judiciário e dá outras providências. *Pela Aprovação.*

### 1. Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N.º 526/2008, originado do Poder Judiciário, encaminhado pelo Ofício n° 236/2008-PRE/SEJU, assinado pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Desembargador Og Fernandes.

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a criação e transformação de cargos efetivos e de provimento em comissão, e funções gratificadas da estrutura organizacional do Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE.

### 2. Parecer do Relator

A presente proposta se fundamenta na necessidade de dotar o Poder Judiciário Estadual de uma estrutura administrativa mais adequada ao exercício de suas competências, racionalizando e desburocratizando sua organização de modo a garantir uma melhor equação entre seus custos operacionais e os benefícios resultantes de seus serviços de modo a garantir uma melhor equação entre seus custos operacionais e os benefícios resultantes de seus serviços.

As alterações propostas pelo Projeto de Lei em análise são as seguintes:

#### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CRIADOS

Quant	Descrição	Símbolo
1	Secretário de Gestão de Pessoas	SPJC
1	Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas	PJC
1	Chefe Adjunto do Centro de Saúde	PJC-IV
1	Contador Adjunto	PJC-IV
4	Assessor Jurídico	PJC-II
1	Supervisor Técnico para a I Vara Regional da Infância e Juventude	PJC-IV
1	Assistente Técnico da Assessoria de Comunicação Social	PJC-V
1	Supervisor Técnico de Juizados Especiais	PJC-IV
1	Assessor de Comunicação Social da Corregedoria	PJC-II
1	Assessor de Tecnologia da Informação da Corregedoria	PJC-II

13

#### CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CRIADOS

Quant	Descrição	Símbolo
2	Analista Judiciário – Função Jornalista	APJ
7	Analista Judiciário – Função Psicólogo	APJ
6	Analista Judiciário – Função Assistente Social	APJ
2	Analista Judiciário – Função Pedagogo	APJ

17

#### FUNÇÕES GERENCIAIS JUDICIÁRIAS CRIADAS

Quant	Local	Símbolo
6	Secretaria de Gestão de Pessoas	FSJ-I
1	Secretaria Judiciária	FGJ-I
2	Consultoria Jurídica	FGJ-I
3	Assessoria Econômico-Financeira	FGJ-I
2	Diretoria de Informática	FGJ-I
3	Assessoria de Comunicação Social	FGJ-I
3	Diretoria de Engenharia e Arquitetura	FGJ-I
1	Diretoria de Infra-Estrutura	FGJ-I
12	Juizados Especiais	FGJ-I
4	Vara Regional da Infância e Juventude	FGJ-I
1	Centro de Apoio Psicossocial	FGJ-I
1	Secretaria da 4ª Câmara Criminal	FGJ-I
6	Secretaria de Gestão de Pessoas	FGJ-II
8	Diretoria de Informática	FGJ-II
9	Diretoria de Engenharia e Arquitetura	FGJ-II
1	Diretoria de Infra-Estrutura	FGJ-II
1	Diretoria Criminal relativa à 4ª Câmara Criminal	FGJ-II

64

#### FUNÇÕES DE SECRETARIADO JUDICIÁRIO

Quant	Local	Símbolo
1	Secretaria de Gestão de Pessoas	FSJ-1
1	Assessoria Econômico-Financeira	FSJ-1
5	Diretoria de Informática	FSJ-1
1	Coordenadoria de Juizados Especiais	FSJ-1
1	Vara Regional da Infância e Juventude	FSJ-1
1	Centro de Apoio Psicossocial	FSJ-1

10

#### CARGOS TRANSFORMADOS

##### CARGO EXISTENTE

Quant	Descrição	Símbolo
1	Coordenador de Saúde	PJC-II
1	Coordenador Adjunto de Saúde	PJC-III
1	Diretor Adjunto da Diretoria de Recursos Humanos	PJC-III
1	Secretário Geral da Corregedoria Geral de Justiça	PJC-II

##### NOVO CARGO

Quant	Descrição	Símbolo
1	Diretor de Diretoria da Secretaria de Gestão de Pessoas	PJC-II
1	Chefe do Centro de Saúde	PJC-III
1	Assessor Econômico-Financeiro	PJC-III
1	Secretário Geral da Corregedoria Geral de Justiça	PJC-II

4

#### FUNÇÕES TRANSFORMADAS

##### FUNÇÃO EXISTENTE

Quant	Descrição	Símbolo
3	Funções de Secretariado Judiciárias - existentes na Secretaria Judiciária	FSJ-1
3	Funções de Apoio Judiciárias - existentes na Secretaria Judiciária	FAJ-3

##### NOVA FUNÇÃO

Quant	Descrição	Símbolo
3	Funções Gerenciais Judiciárias,FGJ-2	FSJ-1
3	Funções Gerenciais JudiciáriasFGJ-2	FAJ-3

6

#### FUNÇÕES E ADICIONAIS TRANSFERIDOS

##### FUNÇÃO ATUAL NOVA FUNÇÃO

Quant	Descrição	Símbolo	Quant	Descrição	Símbolo	
2	Funções Gerenciais Judiciárias - Diretoria Financeira	FGJ-1	>	2	Funções Gerenciais Judiciárias - Assessoria Especial da Presidência	FGJ-1
1	Funções Gerenciais Judiciárias - Assessoria de Comunicação Social	FGJ-2	>	1	Funções Gerenciais Judiciárias - Secretaria de Gestão de Pessoas	FGJ-2
1	Funções Gerenciais Judiciárias - Assessoria de Comunicação Social	FGJ-2	>	1	Funções Gerenciais Judiciárias - Secretaria Judiciária	FGJ-2
1	Função de Secretariado Judiciária - Assistência Policial Militar e Civil	FSJ-1	>	1	Função de Secretariado Judiciária - Consultoria Jurídica	FSJ-1
2	Adicional pela participação no Cadastro e Elaboração da Folha de Pagamento - Secretaria de Gestão de Pessoas		>	2	Adicional pela participação no Cadastro e Elaboração da Folha de Pagamento - Secretaria Judiciária	

7

#### CARGOS COM A NOMENCLATURA MODIFICADA

##### NOMENCLATURA ATUALNOVA NOMENCLATURA

Quant	Descrição	Quant	Descrição	
1	Secretário Jurídico	>	1	Consultor Jurídico
1	Secretário Jurídico Adjunto	>	1	Consultor Jurídico Adjunto
1	Coordenador de Planejamento e Organização	>	1	Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica
1	Coordenador Adjunto de Planejamento e Organização	>	1	Coordenador Adjunto de Planejamento e Gestão Estratégica
1	Auditor Interno	>	1	Chefe da Controladoria
1	Auditor Interno Adjunto	>	1	Chefe Adjunto da Controladoria
1	Diretor da Diretoria de Recursos Humanos	>	1	Diretor de Diretoria da Secretaria de Gestão de Pessoas
1	Supervisor Técnico da Diretoria de Recursos Humanos	>	1	Supervisor Técnico da Secretaria de Gestão de Pessoas

8

O incremento financeiro anual do projeto em análise é de R\$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil reais) anualmente. Com a incorporação desse valor, o comprometimento da despesa com pessoal e encargos sociais do TJPE em relação à receita passará a ser, aproximadamente, 4,47%, percentual esta ainda muito inferior ao limite legal permitido nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, que é de 6%, e, também, inferior ao limite prudencial de 5,7%, fixado no parágrafo único do art. 22 da citada Lei Complementar.

As despesas decorrentes da implantação deste projeto de lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do TJPE.

Em face do exposto, considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária N.º 526/2008, oriundo do Poder Executivo, juntamente com as Emendas apresentadas pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Antônio Moraes  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária n.º**526/2008** de autoria do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, juntamente com as Emendas apresentadas pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e  
Tributação, em 14 de maio de 2008.

Presidente: Geraldo Coelho.  
Relator : Antônio Moraes.

Favoráveis os (6) deputados: Alberto Feitosa, Coronel José Alves, Edson Vieira, Eduardo Porto, Mavíael Cavalcanti, Sebastião Rufino.

## Parecer N° 1650/2008

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação**  
**Parecer ao Projeto de Lei Ordinária N° 552/2008**  
**Origem: Poder Executivo**  
**Autoria: Governador do Estado**

**Ementa:** Reduz a base de cálculo do ICMS na operação interna relativa a óleo combustível destinado a usina termoelétrica. *Pela aprovação.*

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N° 552/2008, encaminhado através da Mensagem Governamental N° 045/2008, de 29 de abril de 2008, assinada pelo Exmo. Governador do Estado Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou a adoção do **regime de urgência** na tramitação dessa proposição, valendo-se do disposto no art. 21 da constituição Estadual.

A presente matéria legislativa tem por objetivo *“reduzir a base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, incidente na saída interna de óleo combustível destinado a usinas termoelétricas, de tal forma que a respectiva carga tributária seja equivalente ao montante resultante da aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre o valor da mencionada operação”*.

De acordo com a mensagem governamental que encaminha a proposição *“a medida proposta objetiva oferecer condições de competitividade às usinas termoelétricas instaladas em Pernambuco em relação às usinas de outras Unidades da Federação, especialmente o Estado da Paraíba, que estão sujeitas a uma carga tributária inferior à praticada neste Estado”*.

### 2. Parecer do Relator

Cabe a este órgão técnico, apreciar o projeto de lei quanto aos aspectos financeiro-orçamentário e tributário, fundamentado no que dispõe o art. 83 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, o qual estabelece a competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

Informações oriundas do Poder Executivo dão conta de que a medida referida no projeto considerado deverá realmente acarretar renúncia de arrecadação, podendo, entretanto, essa perda ser considerada na estrutura de receita da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Demonstrativo de Estimativa de Renúncia de Receita para os exercícios de 2006 a 2008, compreendendo os benefícios fiscais em geral, inclusive aqueles relacionados com o PRODEPE. É salientado ainda que a mencionada renúncia não irá afetar as metas de resultados fiscais previstas na citada LDO.

Por outro lado, é importante registrar que existem grupos empresariais interessados na implantação de novas usinas termoelétricas no Estado de Pernambuco, desde que seja estabelecido um equilíbrio de custo tributário com Estados concorrentes. A consolidação desses empreendimentos e o conseqüente aumento na produção e consumo do combustível deverão compensar, com sobras, possíveis perdas decorrentes do benefício fiscal ora considerado.

Levando em conta esses aspectos, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária N° 552/2008, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco.

**Sebastião Rufino**  
**Deputado**

### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação recomenda a **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária N° 552/2008, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco.

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 14 de maio de 2008.**

**Presidente: Geraldo Coelho.**

**Relator : Sebastião Rufino.**

**Favoráveis os (6) deputados: Alberto Feitosa, Antônio Moraes, Coronel José Alves, Edson Vieira, Eduardo Porto, Maviael Cavalcanti.**

## Parecer N° 1651/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária n° 520/2008, já aprovado com sua respectiva Emenda e suas Subemendas, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Introdúz modificações na Lei n° 11.675, de 11 de outubro de 1999, e alterações, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco - PRODEPE.

Art. 1° A Lei n° 11.675, de 11 de outubro de 1999, e alterações, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco – PRODEPE, passam a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 5° As empresas enquadradas nos agrupamentos industriais prioritários indicados no art. 4°, exclusivamente nas hipóteses de implantação, ampliação ou revitalização de empreendimentos, poderão ser estimuladas, nos termos previstos em decreto do Poder Executivo, mediante a concessão de crédito presumido do ICMS, que observará as seguintes características:

III - quanto ao prazo de fruição, até 12 (doze) anos, contados a partir do mês subseqüente ao da publicação do respectivo decreto concessivo, prorrogável ou renovável, no máximo, por igual período, a critério do Poder Executivo; (NR)

§ 7° .....

III – para os estabelecimentos localizados na RMR, cujos benefícios sejam concedidos a partir de 01 de setembro de 2007, bem como prorrogados ou renovados nos termos desta Lei, o valor da mencionada taxa não estará sujeito a qualquer limite. (NR)

§ 15. Para os efeitos do inciso III do “caput”, considera-se: (ACR)

I - prorrogação, a ampliação do prazo do incentivo originalmente concedido;

II – renovação, o restabelecimento do incentivo originalmente concedido.

§ 16. Relativamente à prorrogação ou à renovação, nos termos do § 15, observar-se-á: (ACR)

I – poderá ser aplicada aos incentivos concedidos com base na Lei n° 11.288, de 22 de dezembro de 1995, e alterações;

II – a respectiva solicitação deverá ser protocolizada ainda durante o período de fruição do benefício, não sendo apreciados os pedidos formulados após esse período ou anteriores aos últimos 12 (doze) meses do prazo original;

III – o incentivo poderá ser reduzido em relação ao benefício original, a critério de decisão do Comitê Diretor do PRODEPE, em face da política econômica e fiscal adotada pelo Estado;

IV – somente poderá ser concedida, uma ou outra, uma única vez, limitada ao prazo máximo estabelecido no benefício original;

V – a fruição dos incentivos ocorrerá:

a) na hipótese de prorrogação, a partir do dia seguinte ao do termo final do incentivo original;

b) na hipótese de renovação, a partir do mês seguinte ao da publicação do respectivo decreto de renovação.

§ 17. O Poder Executivo, mediante decreto, poderá estabelecer outras condições ou requisitos para efetivação da prorrogação ou da renovação previstas neste artigo. (ACR)

Art. 6° .....

§ 1° As atividades industriais não passíveis de enquadramento no PRODEPE, em razão das diretrizes de política industrial, serão relacionadas em decreto do Poder Executivo. (REN)

§ 2° Aplica-se aos empreendimentos beneficiados nos termos deste artigo, o disposto nos §§ 15, 16 e 17 do art. 5°. (ACR)

Art. 7° .....

III - quanto ao prazo de fruição, até 08 (oito) anos, contados a partir do mês subseqüente ao da publicação do respectivo decreto concessivo, prorrogável ou renovável, no máximo, por igual período, a critério do Poder Executivo; (NR)

§ 11. Aplica-se aos empreendimentos beneficiados nos termos deste artigo, o disposto nos §§ 15, 16 e 17 do art. 5°. (ACR)

Art. 9° .....

IV - quanto ao prazo de fruição, até 07 (sete) anos, contados a partir do mês subseqüente ao da publicação do respectivo decreto concessivo, prorrogável ou renovável, no máximo, por igual período, a critério do Poder Executivo; (NR)

§ 7° Aplica-se aos empreendimentos beneficiados nos termos deste artigo, o disposto nos §§ 15, 16 e 17 do art. 5°. (ACR)

Art. 10. ....

III - quanto ao prazo de fruição, até 15 (quinze) anos, contados a partir do mês subseqüente ao da publicação do respectivo decreto concessivo, prorrogável ou renovável, no máximo, por igual período, a critério do Poder Executivo; (NR)

§ 5° Aplica-se aos empreendimentos beneficiados nos termos deste artigo, o disposto nos §§ 15, 16 e 17 do art. 5°. (ACR)

Art. 2° O art. 2° da Lei n° 13.280, de 17 de agosto de 2007, que modifica a Lei n° 11.675, de 1999, e alterações, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 2°. A ampliação do prazo de fruição dos benefícios fiscais relativos ao PRODEPE, mediante prorrogação ou renovação, com base no que estabelecido na lei, será concedida a projetos de elevada relevância para o desenvolvimento econômico do Estado de Pernambuco e:

I – não implicará ampliação dos benefícios originalmente concedidos, exceto em caso de pleito que objetive tratamento isonômico àqueles alcançadas por esta lei, observado o disposto nos artigos 12 e 19;

II – estará sujeita às disposições relativas à taxa de administração previstas nos incisos I, “a”, II e III do §7° do artigo 5°, da lei n° 11.675, de 11 de outubro de 1999, e alterações posteriores.

Parágrafo Único. O benefício de que trata a Lei n° 11.288, de 22 de dezembro de 1995, consolidado nas alterações da Lei n° 11.675, de 11 de outubro de 1999, e alterada pela Lei n° 13.280, de 17 de agosto de 2007, poderá ter o prazo ampliado em relação ao benefício original, a critério de decisão do Comitê Diretor do PRODEPE, em face ao pleito de isonomia formulado por beneficiário, observado o disposto no art. 19, consolidado.”

Art. 3° Não se aplica o disposto no inciso II do § 16 do artigo 5° da Lei n° 11.675, de 1999, e alterações, aos pedidos de renovação de incentivos protocolizados até 31 de agosto de 2007.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2007.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

**Antônio Figueirôa**  
**Deputado**

**Sala da Comissão de Redação de Leis,**  
**em 14 de maio de 2008.**

**Presidente: Antônio Figueirôa.**

**Relator : Antônio Figueirôa.**

**Favoráveis os (4) deputados: Antônio Figueirôa, Bringel, Eriberto Medeiros, Ricardo Teobaldo.**

## Parecer N° 1652/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Complementar n° 532/2008, já aprovado com suas respectivas Emendas, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Modifica a Lei Complementar n° 02, de 19 de agosto de 1990, e alterações, para estabelecer a paridade entre os membros do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado e dá providências correlatas.

Art. 1° O parágrafo primeiro do artigo 44 da Lei Complementar n° 02, de 20 de agosto de 1990, e alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44 .....

§1º Integram o Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado:

I - o Procurador Geral do Estado, que o presidirá;

II - o Procurador Geral Adjunto do Estado, na qualidade de Vice-Presidente;

III - o Corregedor Geral;

IV – o Secretário Geral;

V - os Procuradores Chefes das Procuradorias de que trata o art. 5°, inciso I, alíneas “d”, “e”, “f” e “g”, da Lei Complementar n° 02, de 20 de agosto de 1990;

VI – 1 (um) Procurador Chefe representante das Procuradorias Regionais, designado conforme estabelecido em resolução do Conselho;

VII – 9 (nove) Procuradores do Estado e dois suplentes, indicados diretamente pelos integrantes da carreira mediante escrutínio secreto.”

Art. 2° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial o §4°, do art.44, da Lei Complementar n° 2, de 20 de agosto de 1990.

**Antônio Figueirôa**  
**Deputado**

**Sala da Comissão de Redação de Leis,**  
**em 14 de maio de 2008.**

**Presidente: Antônio Figueirôa.**

**Relator : Antônio Figueirôa.**

**Favoráveis os (4) deputados: Antônio Figueirôa, Bringel, Eriberto Medeiros, Ricardo Teobaldo.**

## Indicações

## Indicação N° 2344/2008

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja feito apelo ao prefeito da Cidade do Recife, **João Paulo de Lima e Silva** e a secretária municipal de Saúde, **Teresa Campos**, no sentido de que seja viabilizada a instalação de um Posto de Saúde da Família no bairro da Estância.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao prefeito da Cidade do Recife, **João Paulo de Lima e Silva**; à secretária municipal de Saúde, **Tereza Campos**, ambos com endereço na Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-903; e ao presidente da Associação Comunitária da Estância, **Paulo Ratis**, com endereço na Rua Dr. Guimarães, 25, Estância, Recife/PE, CEP. 50.865-220.

### Justificativa

A presente indicação tem por objetivo atender a uma antiga reivindicação da comunidade da Estância. De acordo com os moradores, o referido bairro não vem sendo atendido pela modalidade descentralizada do SUS, o que prejudica aqueles que dependem do sistema que precisam se deslocar para outros PSF, percorrendo longos trajetos. Portanto, em decorrência da falta de atendimento eficaz no bairro da Estância, precisamente na área de saúde pública, é que solicito dos meus ilustres pares aprovação desta indicação.

**Sala das Reuniões, em 13 de maio de 2008.**

**Augusto Coutinho**  
**Deputado**

## Indicação Nº 2345/2008

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Secretário dos Transportes do Estado de Pernambuco, Sebastião Oliveira e ao Exmo. Sr. Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de Pernambuco (DER-PE), Eugênio Manoel de Nascimento Moraes, no sentido de que seja instalado na PE - 05 aparelhos de segurança de trânsito, detidamente na Avenida Belmino Corrêa, no município de Camaragibe. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo Sr. Prefeito do Município de Camaragibe, com endereço na Estrada de Aldeia, s/n - Aldeia de baixo, Camaragibe/PE e ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Camaragibe, com endereço na Rua Dr. Domingos Sávio Dias Martins, 258 - Centro, Camaragibe-PE.

<b>Justificativa</b>
A Avenida Belmino Corrêa (PE-05) é a principal via de acesso para as demais cidades da região, sendo detentora de um tráfego excessivo de veículos de pequeno, médio e grande porte, cortando todo comércio local, onde ocorrem travessias de maior parte da população, não havendo sinalizações verticais e horizontais que venham alertar motoristas e pedestres, dos reais perigos. Diante de tais fatos e de apelos dos populares da aludida localidade, apresentamos a presente proposição, no sentido de que seja realizado um estudo técnico na área, procedido da instalação de equipamentos de seguraça de tráfego adequados (leia-se semáforo, faixa de segurança, redutor de velocidade ou lombada eletrônica). Saliente-se que existem pontos que merecem maior atenção: em frente à MATERNIDADE AMIGA DA FAMÍLIA E O TRECHO ENTRE O SEMINÁRIO CRISTO REI E O COLÉGIO ANGLO LIDER, em todos há uma longa descida onde os veículos desenvolvem maior velocidade, já causando vários atropelamentos. Ante os argumentos expendidos, solicito aos meus pares a aprovação da presente proposição
<b>Sala das Reuniões, em 13 de maio de 2008.</b>

<b>Clodoaldo Magalhães</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 2346/2008

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo do Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Dr. Servilho Silva de Paiva e ao Ilmo. Sr. Cel. Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Dr. Iturbson Agostinho dos Santos, no sentido de **viabilizar Policiamento motorizado nas duas Rodovias que ligam os Municípios de Canhotinho a São Caetano**.

<b>Justificativa</b>
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao: Exmo. Sr. Prefeito Álvaro Porto de Barros, situado à Rua Afonso Pena, 122 - Centro - Canhotinho - PE - CEP 55420-000; Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores, Dr. Valmir Macêdo e demais Vereadores, situado à Rua Eugênio Tavares de Miranda, s/n - Canhotinho-PE; Ilmo. Sr. Diretor do Jornal Folha de Canhotinho, Sr. José Oliveira Barros, situado à Rua Dr. Vieira Rabêlo, 765 - Canhotinho-PE.

<b>Justificativa</b>
A violência que campeia em nossas estradas vem crescendo em ritmo desesperador, os assaltos a coletivos e a veículos particular, aumentam consideravelmente, contabilizando algumas vítimas fatais. O trecho que liga os Municípios de Canhotinho a São Caetano, composto por duas Rodovias, vem necessitando de um policiamento ostensivo (com viaturas), para garantir a segurança de todos que transitam naquela Região.
<b>Sala das Reuniões, em 14 de maio de 2008.</b>

<b>Eduardo Porto</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 2347/2008

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais feito um apelo ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos Dr. Roldão Joaquim dos Santos no sentido de instalar,o programa “Mutirão da Cidade na Associação de Moradores de Salgadinho no Município de Olinda,.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr. Antonio José da Silva Lins, Presidente da Associação de Moradores de Salgadinho, situada na av. Prof. Andrade Bezerra, 780, Salgadinho, Olinda/PE, CEP 53110.110

<b>Justificativa</b>
Nos dias de hoje é inadmissível uma pessoa ainda não ter os seus documentos, isto significa no mínimo omissão do estado no atendimento aos seus cidadãos. Infelizmente esta dura realidade se vê em muitos municípios e até em razoável escala no grande Recife. Para solucionar este grave erro, o Governo do Estado criou o programa “MULTIRÃO DA CIDADANIA”, que visa facilitar o acesso de pessoas carentes aos seus documentos sem custo e de forma muito ágil. Este programa tem atendido a diversas pessoas em todo estado e tem sido um instrumento eficaz no resgate da cidadania.

Muitos moradores de Salgadinho padecem deste grave problema, ou sejam, não possuem documentos ou algumas pessoas perderam e tem muita dificuldade de tirar a segunda via, neste sentido a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SALGADINHO, luta para trazer para sede da associação este programa. Entendo ser extremamente necessária a implantação do programa “MULTIRÃO DA CIDADANIA” naquela comunidade, uma vez que aquele bairro conta com mais de 20 (vinte) mil habitantes, e esta medida é um imperativo de Justiça. Neste sentido apelo aos nobres pares a aprovação desta proposição.

<b>Sala das Reuniões, em 12 de maio de 2008.</b>
<b>Luciano Moura</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 2348/2008

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja feito um apelo ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Sr. Angelo Ferreira, no sentido de implantar o programa “Leite de Pernambuco” na Associação de Moradores do Loteamento Tamandaré no município de oiinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr. Cassiano Feitosa, Presidente da Associação de Moradores do Loteamento Tamandaré, situado na Rua Celina Melo Lemos, 68, Loteamento Tamandaré, Olinda/PE

<b>Justificativa</b>
----------------------

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DP LOTEAMENTO TAMANDARÉ, presta atendimento a população de baixa renda no referido bairro, que conta atualmente com uma população de cerca de 10.000 (dez mil) habitantes compostas na sua maioria por gente humilde e pobre,que tem sua situação agravada ainda mais pelo grande índice de desemprego que atinge nossa gente. A população infantil extrapola a média Nacional em função da ausência de uma política eficiente de planejamento familiar. O resultado disso é um grande número de pessoas vivendo abaixo da linha de pobreza e um elevado grau de desnutrição observado em suas crianças. A inclusão da referida entidade no Programa do Leite de Pernambuco possibilitará o atendimento dessas crianças ao mesmo tempo em que praticaremos um ato de justiça com uma grande parcela da população, a quem tem sido negada as mínimas condições de sobrevivência. No momento que se reinaugura uma gestão democrática e popular em Pernambuco temos a certeza que o Governador Eduardo Campos não poupará esforços para atender a população de Pernambuco, particularmente os menos favorecidos que dependem, muitas vezes , exclusivamente, do serviço publico.

A população do referido Bairro é composta na sua grande maioria por gente humilde e pobre que tem no poder Publico a única saída para os diversos problemas que são obrigados a enfrentar no seu dia-a-dia. A falta do precioso líquido se constitui sem dúvidas no maior transtorno para aquelas comunidades, pois Água é Vida e sem ela a vida fica insuportável.Não podemos aceitar que em pleno Século Vinte e um pessoas sejam obrigadas a conviver com esta perversa realidade, herança Conseqüência de oito de Governo voltado para as elites e que condenou o povo pobre desse Estado a viver em situação humilhante, como se fossem cidadãos de segunda classe, agravando cada vez mais o fosso social existente entre os que têm tudo e os que nada tem. Acreditamos na sensibilidade do Governador do Estado e temos certeza que juntos Haveremos de encontrar soluções que possam atender a justa reivindicação daquela brava gente.

Por essa razão apelo aos meus ilustres pares o seu importante apoio na aprovação de nossa proposição.

<b>Luciano Moura</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 2349/2008

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja feito um apelo ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária Sr. Angelo Ferreira, no sentido de instalar o programa “Leite de Pernambuco” na sede do Conselho Comunitário de Cabo Gato Município de olinda. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr. Edivânio Marques da Silva, Presidente do Conselho Comunitário de Cabo Gato, situado na Av. Beira Rio, 525, Peixinhos, Olinda/PE.

<b>Justificativa</b>
O Conselho Comunitário de cabo gato, presta atendimento a população de baixa renda no referido bairro, que conta atualmente com uma população de cerca de 10.000 (dez mil) habitantes compostas na sua maioria por gente humilde e pobre,que tem sua situação agravada ainda mais pelo grande índice de desemprego que atinge nossa gente. A população infantil extrapola a média Nacional em função da ausência de uma política eficiente de planejamento familiar. O resultado disso é um grande número de pessoas vivendo abaixo da linha de pobreza e um elevado grau de desnutrição observado em suas crianças. A inclusão da referida entidade no Programa do Leite de Pernambuco possibilitará o atendimento dessas crianças ao mesmo tempo em que praticaremos um ato de justiça com uma grande parcela da população, a quem tem sido negada as mínimas condições de sobrevivência. No momento que se reinaugura uma gestão democrática e popular em Pernambuco temos a certeza que o Governador Eduardo Campos não poupará esforços para atender a população de Pernambuco, particularmente os menos favorecidos que dependem, muitas vezes , exclusivamente, do serviço publico.

A população do referido Bairro é composta na sua grande maioria por gente humilde e pobre que tem no poder Publico a única saída para os diversos problemas que são obrigados a enfrentar no seu dia-a-dia. A falta do precioso líquido se constitui sem dúvidas no maior transtorno para aquelas comunidades, pois Água é Vida e sem ela a vida fica insuportável.Não podemos aceitar que em pleno Século Vinte e um pessoas sejam obrigadas a conviver com esta perversa realidade, herança Conseqüência de oito de Governo voltado para as elites e que condenou o povo pobre desse Estado a viver em situação humilhante, como se fossem cidadãos de segunda classe, agravando cada vez mais o fosso social existente entre os que têm tudo e os que nada tem. Acreditamos na sensibilidade do Governador do Estado e temos certeza que juntos Haveremos de encontrar soluções que possam atender a justa reivindicação daquela brava gente.

Por essa razão apelo aos meus ilustres pares o seu importante apoio na aprovação de nossa proposição.

<b>Sala das Reuniões, em 12 de maio de 2008.</b>
<b>Luciano Moura</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 2350/2008

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Exmo. Sr. Dr. Eduardo Campos, Governador do Estado de Pernambuco, e ao Secretário de Recursos Hídricos, Exmo. Sr. Dr. João Bosco de Almeida, no

sentido de viabilizar instalação de um POÇO ARTESIANO no Engenho Caétes, área rural do Distrito de Nossa Senhora do Ó, Município do Ipojuca.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a: Câmara Municipal do Ipojuca.

<b>Justificativa</b>
O Engenho Caétes possui atualmente uma população de aproximadamente 3 mil habitantes, existindo já um sistema de distribuição de água com reservatórios e uma pequena quantidade de tubulação faltando porém a construção de um POÇO ARTESIANO que venha suprir a demanda existente. Hoje a população faz o seu abastecimento d’água através de cacimba de pequenos poços. Diante do exposto solicitamos prioridade na execução do serviço, garantindo melhorias para a população.
<b>Sala das Reuniões, em 14 de maio de 2008.</b>
<b>Carlos Santana</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 2351/2008

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado veemente apelo ao **Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, e ao Excelentíssimo Secretário de Defesa Social, Dr. Servilho Silva de Paiva, ao Ilustríssimo Gerente de Prevenção e Articulação Comunitária, Dr. João Evangelista, ao Ilustrissimo Gerente Geral de Articulação, Integração Institucional e Comunitária, Dr. Manoel Caetano Cysneiros, a Ilustríssima Gerente de Projetos da Secretaria Especial da Juventude e Emprego, Dra. Martha Kummer,** no sentido enviar esforços visando a inclusão da **ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA, JOVEM E ADULTO DO BAIRRO DO PINA,** com endereço na Av. Encanta Moça, nº 856, bairro do Pina, município do Recife/PE, no **PROGRAMA DE AÇÕES PREVENTIVAS – PROJETO RESGATANDO CIDADANIA E JUVENTUDE ALERTA.**

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento a Ilustríssima Senhora **Presidente da Associação de Ação Social da Criança, Jovem e Adulto do Bairro do Pina, Sra. SUELY BEZERRA DE ALMEIDA,** com endereço na Av. Encanta Moça, nº 856, bairro do Pina, município do Recife/PE, CEP 51.011-080.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O bairro do Pina, com aproximadamente 50.000 (cinquenta mil) habitantes, integra a Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, tratando-se de áreas de assentamentos habitacionais de população de baixa renda (média igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos). O Governo do Estado de Pernambuco por meio da Secretaria de Defesa Social, em uma iniciativa de visão do futuro, criou o Programa de Ações Preventivas – Projeto Resgatando Cidadania e Juventude Alerta, com o objetivo principal a melhoria da qualidade de vidas das comunidades carentes. Através do Juventude em Alerta serão promovidos nas escolas locais, oficinas, palestras, capacitações, trilhas educativas, ciclos pedagógicos e rodas culturais para alunos do ensino Fundamental e Médio, além de profissionais e para comunidade em geral. No projeto Resgatando Cidadania, será desenvolvida uma ação cívico-social de estímulo a retirada dos principais documentos, tais como identidade, carteira de trabalho, carteira do idoso, além de atendimento médico. O projeto Juventude em Alerta busca diminuir o comportamento de risco dos jovens que tendem a ter baixa auto-estima. A iniciativa é fruto da parceria entre o Governo do Estado e a Prefeitura do município, propondo e mobilizando a sociedade e articulando parceria nesta luta, para que possamos proporcionar oportunidades para a juventude e seus familiares, contribuindo para a construção de um cidadão que conheça outras possibilidades através dos programas Juventude em Alerta e Resgatando Cidadania, assim construindo uma perspectiva de valorização da vida.

<b>Sala das Reuniões, em 14 de maio de 2008.</b>
<b>Barreto</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 2352/2008

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Dr. Roldão Joaquim,** no sentido de enviar esforços visando a inclusão da **ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA, JOVEM E ADULTO DO BAIRRO DO PINA,** com endereço na Av. Encanta Moça, nº 856, bairro do Pina, município do Recife/PE, no **PROGRAMA BALCÃO DE DIREITOS.**

**Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento a** Ilustríssima Senhora Presidente da **Associação de Ação Social da Criança, Jovem e Adulto do Bairro do Pina, Sra. SUELY BEZERRA DE ALMEIDA,** com endereço na Av. Encanta Moça, nº 856, bairro do Pina, município do Recife/PE, CEP 51.011-080.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O bairro do Pina, com aproximadamente 50.000 (cinquenta mil) habitantes, integra a **Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS,** tratando-se de áreas de assentamentos habitacionais de população de baixa renda (média igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos). A comunidade carece desse **“Programa Balcão de Direitos”** sendo mais uma ação do nosso Governo, dentre os serviços oferecidos às comunidades em conjunto com a sociedade e outras instâncias governamentais, políticas públicas integradas na área de desenvolvimento social e direitos humanos que permitam transformar, de forma consciente e desejada, a realidade social dos pernambucanos em situação de vulnerabilidade e riscos. Essa atividade é uma das inúmeras ações que a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos está realizando em prol do desenvolvimento social nas comunidades, visando resgatar a estima de **150(cento e cinquenta)** famílias da nossa comunidade do bairro do Pina, município do Recife/PE, garantido-lhes a emissão de **Carteira de Trabalho, Carteira de Identidade, primeira e segunda vias de Certidão de Nascimento, Foto 3x4,** além de **Atendimentos Jurídicos,**

reduzindo assim a carência no município, bem como lhes dando uma qualidade de vida melhor.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

<b>Sala das Reuniões, em 14 de maio de 2008.</b>
<b>Barreto</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 2353/2008

Indicamos à mesa, depois de ouvido Plenário, obedecidas às normas regimentais, que seja formulado um veemente apelo ao **Dr. Paulo Roberto Camargo,** Gerente de Relações Institucionais da Ol no Estado de Pernambuco, no sentido de **INSTALAR TELEFONES (ORELHÕES)** na Rua Caracol – Próximo ao terminal de ônibus do Conjunto Dom Helder, no bairro de Piedade, no município do Jaboatão dos Guararapes.

<b>Justificativa</b>
Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao: <b>Exmo. Sr. Dr. Newton Carneiro DD. Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes,</b> com endereço a Av. General Barreto de Menezes, 1648 – Prazeres, Jaboatão dos Guararapes / PE. Cep 54.410-100.
<b>Ao Sr. Luiz Carlos Tomé,</b> com endereço a Avenida General Barreto de Menezes, 1648 – Prazeres / Jaboatão dos Guararapes. Cep. 54.410-100.

<b>Justificativa</b>
Os moradores do Conjunto Dom Helder que pegam ônibus diariamente, especificamente na Rua Caracol na altura do nº 702, sofrem com a falta de telefones públicos no terminal de ônibus, pois necessitam desses serviços para contatos de emergências e os mesmos têm que recorrer as proximidades. Diante do exposto, faço este apelo.
<b>Sala das Reuniões, em 14 de maio de 2008.</b>

<b>Elina Carneiro</b>
<b>Deputada</b>

## Indicação Nº 2354/2008

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado - Dr. Eduardo Campos e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social - Dr. Servilho Paiva, no sentido de viabilizarem os meios necessários para instalação de sistema de vigilância através de câmeras no centro comercial e urbano de Vitória de Santo Antão.

<b>Justificativa</b>
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao: Exmos. Srs. Vereadores da Vitória de Santo Antão - Dr. Décio Filho, Dr. Doca Lira, Dr. Everaldo Arruda e Dr. Manoel de Holanda; Ilmo. Presidente da Associação Comercial da Vitória - Sr. Gildo Espósito de Lima; Ilmo. Presidente da CDL da Vitória - Sr. Rafael Vilanova; Ilmo. Presidente do LIONS Vitória das Tabocas - Sr. José Carlos Peres Quintas; Ilmo. Sr. Diretor da FACOL - Dr. Paulo Roberto Leite de Arruda; Ilmo. Presidente do ROTARY da Vitória - Dr. José Jaelson Elias; Ilma. Presidenta do Instituto Histórico e Geográfico da Vitória - Profª. Eunice Xavier; Ilmo. Empresário do Engarrafamento Pitú - Dr. Alexandre Ferrer; Ilmo. Diretor do Informativo “A Voz” - Sr. Hildebrando Lima.

<b>Justificativa</b>
Objetivamos com nossa proposição, atender aos reiterados apelos da população de Vitória de Santo Antão, em especial dos comerciantes estabelecidos no centro da cidade e áreas próximas, diante do elevado número de delitos registrados contra casas comerciais e pessoas usuárias de agências bancárias, provocando assim um clima de insegurança e prejuízos em geral. A partir da instalação de um sistema de câmeras nas principais ruas da cidade, a tendência será de inibir essa práticas delituosas e propiciar respostas mais rápidas das autoridades policiais, de modo a coibir com eficiência esse tipo de ação criminoso e reverter os preocupantes índices de violência nesse município pernambucano. Considerando o esforço desenvolvido pelo Governo do Estado, através de ações voltadas na garantia do cidadão, com ênfase ao Pacto pela Vida, a viabilização do mecanismo ora pleiteado, para esse importante município, representa relevante contribuição, cuja iniciativa justificamos através deste expediente, ao ensejo de sua aprovação.
<b>Sala das Reuniões, em 14 de maio de 2008.</b>

<b>Elias Lira</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 2355/2008

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado - Dr. Eduardo Campos e ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico - Dr. Fernando Bezerra Coelho, no sentido de viabilizarem os meios necessários para complementar a eletrificação da comunidade rural do Engenho Mamajuda, localizada no município de Vitória de Santo Antão.

<b>Justificativa</b>
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao: Exmos. Srs. Vereadores da Vitória de Santo Antão - Dr. Décio Filho, Dr. Doca Lira, Dr. Everaldo Arruda e Dr. Manoel de Holanda; Ilmo. Presidente da Associação Comercial da Vitória - Sr. Gildo Espósito de Lima; Ilmo. Presidente da CDL da Vitória - Sr. Rafael Vilanova; Ilmo. Presidente do LIONS Vitória das Tabocas - Sr. José Carlos Peres Quintas; Ilmo. Sr. Diretor da FACOL - Dr. Paulo Roberto Leite de Arruda; Ilmo. Presidente do ROTARY da Vitória - Dr. José Jaelson Elias; Ilma. Presidenta do Instituto Histórico e Geográfico da Vitória - Profª. Eunice Xavier; Ilmo. Empresário do Engarrafamento Pitú - Dr. Alexandre Ferrer; Ilmo. Diretor do Informativo “A Voz” - Sr. Hildebrando Lima.

<b>Justificativa</b>
----------------------

## Recife, 15 de maio de 2008

Visamos com esta proposição atender os impetuosos apelos dos agricultores que residem na comunidade rural do Engenho Mamajuda, localizada em Vitória de Santo Antão.

Com a eletrificação de toda área habitada, além de propiciar geração de emprego e uma melhor qualidade de vida às pessoas ali residentes, propiciará, também, uma maior produção de frutas, hortaliças e outros gêneros alimentícios, através de irrigações que serão implantadas na referida comunidade.

Diante de sua relevância econômica e social, esperamos que esta proposição seja acolhida por esta Casa Legislativa e atendida pelas autoridades constituídas.

**Sala das Reuniões, em 14 de maio de 2008.**

<b>Elias Lira</b>
<b>Deputado</b>

# Indicação Nº 2356/2008

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao **Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Campos**, Digníssimo Governador do Estado de Pernambuco; ao **Exmo. Sr. Dr. Sebastião Oliveira Júnior**, DD. Secretário Estadual de Transportes; ao **Ilmo. Sr. Dr. Eugênio Moraes**, DD. Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PE; no sentido de envidarem esforços visando a **RECUPERAÇÃO, SINALIZAÇÃO E “ROÇO” LATERAL DE VEGETAIS DA PE-90, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE SURUBIM E TORITAMA; BEM COMO AS MESMAS AÇÕES NO TRECHO DE ACESSO À CIDADE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, CORRESPONDENTE À PE-130, DE VERTENTES ATÉ O TREVO DE ACESSO À BR-104, EM TAQUARITINGA DO NORTE.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao **Exmo. Sr. José Augusto Maia**, DD. Prefeito Municipal; aos **Exmos. Srs. Vereadores Dimas Pereira Dantas**, DD. Presidente, **Aguinaldo Xavier**, **Ernesto Maia**, **José Fernando Aragão**, **José Moura Filho** e **Rui José Medeiros Silva**; todos na Câmara Municipal de Vereadores; **Jornal A Cidade, na pessoa do Sr. Guaraci Baldi**, a Av. 29 de Dezembro, 530, 1º andar, Centro; **Rádio Comunidade FM, na pessoa do Sr. Silvio José**, a Rua 13 de Maio, 50, 3º andar, Sala 306, Centro; **Jornal Página Livre, na pessoa do Sr. Marcondes Moreno**, a Rua Sebastião Bastos, 231, São Cristóvão; **Ilmo. Sr. Prof. Jota Oliveira**, a Rua Francisco de Barros, 197, São Cristóvão; **Ilmo. Sr. Prof. José Chagas**, a Rua Inácio Muniz, 198, Distrito do Pará; **Ilmo. Sr. Dr. Neydson Eduardo Ferreira**, a Av. Cezário Aragão, 420, Cristóvão; **Ilmo. Sr. Adner Clímério**, a Rua Tereza Chagas, 620, Santa Tereza; **Ilmo. Sr. Ney Lima**, a Rua Maria Nogaia de Sousa, 67, Manoel Lucas; todos em Santa Cruz do Capibaribe; ao **Ilmo. Sr. Ilário Antônio do Nascimento Pio**, DD. Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL Surubim, a Av. Agamenon Magalhães, 272, Centro, Surubim; ao **Exmo. Sr. Antônio Cordeiro do Nascimento**, DD. Prefeito Municipal de Jataúba; a **Rádio São Domingos, nas pessoas dos Srs. Fernando Amaral e Valderi José de Almeida**, ambos a Rua Francisco Xavier, 311, Distrito de São Domingos, Brejo da Madre de Deus; ao **Exmo. Sr. José Marcelo Andrade**, DD. Prefeito Municipal; ao **Exmo. Vereador. José Simplício Neto**, DD. Presidente; e ao **Exmo. Sr. Vereador Robson de Lima Andrade**; ambos na Câmara Municipal de Vereadores; ao **Ilmo. Sr. Nielton Martins**, DD. Presidente da Associação Comercial Industrial de Toritama - ACIT, a Av. João Manoel da Silva, 452, 1º andar, Centro; ao **Ilmo. Sr. Alexandro Bezerra Silva (Alex)**, a Rua Adalgisa Moura, 380, Centro; ao **Ilmo. Sr. José Aelço da Silva**, a Rua do Comércio, 152 Centro; ao **Ilmo. Sr. Edilson Tavares**, DD. Diretor Industrial da Lavanderia Mamute, a Rua Capitão João dos Santos, 200, Duque de Caxias; ao **Ilmo. Sr. Deilson Paulino da Silva**, a Rua Manuel Borba, 197, Centro; ao **Ilmo. Sr. Prudenciano Gomes de Oliveira**, a Rua José Celestino, 130, Centro; ao **Ilmo. Sr. Odon Ferreira da Cunha**, a Rua do Comércio, 386, Centro; a **Rádio Comunitária FM, na pessoa do Sr. Paulo Sobral**, a Av. João Manoel da Silva, 452, 1º andar, Centro; todos em Toritama; aos **Exmos. Srs. Vereadores Leonardo José de Figueirêdo**, DD. Presidente; e **Geovane Pequeno César**; **José Gilson Carlos da Silva**; **Rogéria Cristina Coelho**; e **José Araújo Bezerra**; todos na Câmara Municipal de Vereadores; ao **Ilmo. Sr. José Fernandes César**, a Rua Severino Pereira, 311, Distrito de Pão de Açúcar; ao **Ilmo. Sr. José Pereira Coelho**, a Rua Henrique Pereira de Lucena, 49, Centro; todos em Taquaritinga do Norte.

<b>Justificativa</b>
Trazemos o pleito da CDL do município de Surubim, que, através de ofício a este gabinete parlamentar, demonstra a sua preocupação quanto à locomoção do empresariado local e funcionários até o Pólo de Confeção, alertando sobre os problemas encontrados em suas vias de acesso, causando acidentes . <p>Por isso, apelamos ao Governo do Estado para que sejam realizadas ações voltadas para a RECUPERAÇÃO, SINALIZAÇÃO E “ROÇO” LATERAL DE VEGETAIS DA PE-90, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE SURUBIM E TORITAMA; BEM COMO NO TRECHO DE ACESSO À CIDADE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, CORRESPONDENTE À PE-130, DE VERTENTES ATÉ O TREVO DE ACESSO À BR-104, EM TAQUARITINGA DO NORTE.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 14 de maio de 2008.</b></p>
<b>Antônio Figueirôa</b>
<b>Deputado</b>

# Indicação Nº 2357/2008

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao **Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Campos**, Digníssimo Governador do Estado de Pernambuco; ao **Exmo. Sr. Dr. Sebastião Oliveira Júnior**, DD. Secretário Estadual de Transportes; ao **Ilmo. Sr. Dr. Eugênio Moraes**, DD. Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PE; no sentido de envidarem esforços visando o **“ROÇO” DE VEGETAIS NAS LATERAIS DA PE-160, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE OS MUNÍCIOS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE E JATAÚBA.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao **Exmo. Sr. José Augusto Maia**, DD. Prefeito Municipal; aos **Exmos. Srs. Vereadores Dimas Pereira Dantas**, DD. Presidente, **Aguinaldo Xavier**, **Ernesto Maia**, **José Fernando Aragão**, **José Moura Filho** e **Rui José Medeiros Silva**; todos na Câmara Municipal de Vereadores; **Jornal A**

**Cidade, na pessoa do Sr. Guaraci Baldi**, a Av. 29 de Dezembro, 530, 1º andar, Centro; **Rádio Comunidade FM, na pessoa do Sr. Silvio José**, a Rua 13 de Maio, 50, 3º andar, Sala 306, Centro; **Jornal Página Livre, na pessoa do Sr. Marcondes Moreno**, a Rua Sebastião Bastos, 231, São Cristóvão; **Ilmo. Sr. Prof. Jota Oliveira**, a Rua Francisco de Barros, 197, São Cristóvão; **Ilmo. Sr. Prof. José Chagas**, a Rua Inácio Muniz, 198, Distrito do Pará; **Ilmo. Sr. Dr. Neydson Eduardo Ferreira**, a Av. Cezário Aragão, 420, Cristóvão; **Ilmo. Sr. Adner Clímério**, a Rua Tereza Chagas, 620, Santa Tereza; **Ilmo. Sr. Ney Lima**, a Rua Maria Nogaia de Sousa, 67, Manoel Lucas; todos em Santa Cruz do Capibaribe; ao **Exmo. Sr. Antônio Cordeiro do Nascimento**, DD. Prefeito Municipal de Jataúba; a **Rádio São Domingos, nas pessoas dos Srs. Fernando Amaral e Valderi José de Almeida**, ambos a Rua Francisco Xavier, 311, Distrito de São Domingos, Brejo da Madre de Deus; a **Rádio Comunitária FM, na pessoa do Sr. Paulo Sobral**, a Av. João Manoel da Silva, 452, 1º andar, Centro, Toritama.

<b>Justificativa</b>
Faz-se necessário o “roço” de vegetais nas margens da PE-160, bem como a recuperação da via, no trecho compreendido entre os municípios de Santa Cruz do Capibaribe e Jataúba, pois tais plantas chegam a atrapalhar a visão dos motoristas que por ali trafegam e sua má conservação vem causando danos nos carros e caminhões, além de propiciar acidentes. <p>Por isso, solicitamos aprovação deste pleito por parte dos nobre deputados, por se tratar de ações voltadas à segurança na estrada em tela.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 14 de maio de 2008.</b></p>
<b>Antônio Figueirôa</b>
<b>Deputado</b>

# Indicação Nº 2358/2008

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário e cumprida as formalidades regimentais ,que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Secretário de Transportes do Estado de Pernambuco - Sebastião Oliveira, ao Exmo. Sr. Diretor Geral do D.E.R/PE - Eugênio Moraes, no sentido de viabilizar a construção de um anel viário para dar acesso ao município de Bonito-PE.
Da decisão do Plenário,dê-se conhecimento a Sra. Lucia Heráclito - Prefeita do Município de Bonito, ao Presidente da Câmara de Vereadores do Bonito - Sr. Hermengildo Xavier e aos demais vereadores na Câmara Município de Bonito, a ACEAB-Associação Comercial, sito à Praça de São Sebastião s/n,CEP 55.680.000, a Associação Comunitaria Rural de Alto Bonito e Adjacencias, sito à Rua Hermenegildo Lira nº 209 - Alto Bonito - CEP 55.680.000, ao Forum da Comarca do Bonito sito a Rua Felix Portela S/N - CEP: 55.680-000, a Escola Dr.Alexandrino da Rocha,Av.Agamenon Magalhães,s/n - CEP: 55.680-000.

<b>Justificativa</b>
O acesso pela PE-109 que liga o município de Bonito, com cerca de 40 mil habitantes, ao distrito de Alto Bonito, com média de 5 mil habitantes, é feito por um trevo, cuja precariedade vem causando graves acidentes, resultando inclusive em perdas humanas. A distância do município de Bonito para o Trevo é de oito quilômetros e do Trevo para o distrito de Alto Bonito é de três quilômetros. <p>A construção de um anel viário, tipo girador, vai evitar novos transtornos para a comunidade que reside no local e os visitantes que utilizam aquele acesso.</p> <p>Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente Indicação.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 12 de maio de 2008.</b></p>
<b>João Fernando Coutinho</b>
<b>Deputado</b>

**Sala das Reuniões, em 12 de maio de 2008.**

<b>João Fernando Coutinho</b>
<b>Deputado</b>

<b>Justificativa</b>
<b>Sala das Reuniões, em 14 de maio de 2008</b>

<b>Sebastião Rufino</b>
<b>Deputado</b>

**Aglailson Júnior**, **Airinho de Sá Carvalho**, **Alberto Feitosa**, **André Campos**, **Antônio Figueirôa**, **Bringel**, **Carla Lapa**, **Carlos Santana**, **Ceça Ribeiro**, **Doutora Nadeji**, **Everaldo Cabral**, **Isaltino Nascimento**, **João Fernando Coutinho**, **Luciano Moura**, **Miriam Lacerda**, **Pastor Cleiton Collins**, **Raimundo Pimentel**, **Ricardo Teobaldo**, **Sérgio Leite**, **Teresa Leitão**.

<b>Justificativa</b>
<b>Sala das Reuniões, em 14 de maio de 2008</b>
<b>Sebastião Rufino</b>
<b>Deputado</b>

**Aglailson Júnior**, **Airinho de Sá Carvalho**, **Alberto Feitosa**, **André Campos**, **Antônio Figueirôa**, **Bringel**, **Carla Lapa**, **Carlos Santana**, **Ceça Ribeiro**, **Doutora Nadeji**, **Everaldo Cabral**, **Isaltino Nascimento**, **João Fernando Coutinho**, **Luciano Moura**, **Miriam Lacerda**, **Pastor Cleiton Collins**, **Raimundo Pimentel**, **Ricardo Teobaldo**, **Sérgio Leite**, **Teresa Leitão**.

<b>DEFERIDO</b>
-----------------

# Requerimento Nº 2016/2008

Requeremos à Mesa, Nos termos do artigo 198, do Regimento Interno, que sejam retirado de tramitação as Emendas nºs 01 e 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 533/2008.

<b>Justificativa</b>
<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 13 de maio de 2008</b>
<b>José Queiroz - Presidente</b> , <b>Isaltino Nascimento</b> , <b>Coronel José Alves</b> , <b>Eriberto Medeiros</b> , <b>Doutora Nadejli</b> .
<b>DEFERIDO</b>
<b>REPUBLICADO</b>

## Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

# Requerimento Nº 2017/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja consignado na Ata dos trabalhos, um Voto de Aplauso ao Gerente de Relações Institucionais da Oi Nordeste, Sr. Paulo Roberto Camargo Filho e sua equipe, pela brilhante iniciativa de confeccionar em um dos seus cartões telefônicos a história Palácio Joaquim Nabuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr. Paulo Roberto Camargo Filho, Gerente de Relações Institucionais da Oi Nordeste, na Rua Afonso Olindense, 1513, no bairro da Várzea, Recife/PE - CEP 50.810-000.

<b>Justificativa</b>
A iniciativa de confeccionar em seu cartão telefônico a história do Palácio Joaquim Nabuco, é um gesto de sensibilidade por parte da Oi, que resgata e valoriza o Patrimônio Histórico e Cultural do Recife. Dessa forma, a informação é passada de forma clara e lúcida, dos trabalhos realizados, através das Reuniões Plenárias, a localidade do edifício, suas estátuas e a valorização do estilo romano de sua arquitetura. <p>Diante de tal procedência e de tamanha significância, é que solicitamos aos nossos ilustres pares o acolhimento desta proposição.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 13 de maio de 2008</b></p>
<b>Pastor Cleiton Collins</b>
<b>Deputado</b>

# Requerimento Nº 2018/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja concedido um **VOTO DE APLAUSO AO BLOG DIÁRIO DA SULANCA, NA PESSOA DO JORNALISTA EMANOEL GLICÉRIO, PELO ANIVERSÁRIO DE UM ANO DE EXISTÊNCIA, NO PRÓXIMO DIA 27 DE MAIO**
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:

**Ao Sr. Emanoel Glicério da Silva**, Rua Júlia Oliveira da Silva, 58, bairro Nova Santa Cruz, Santa Cruz do Capibaribe, CEP 55190-000

**Aos Exmos. Srs. Vereadores: Zilda Moraes**, **Francisco Ricardo Filho**, **José Manoel (Zezin Buxin)**, **José Bezerra (Zé Minhoca)**, **todos na Câmara Municipal de Vereadores**; Rua Manoel Rufino Melo, 100, Centro, Santa Cruz do Capibaribe, cep 55190-000
**CDL, na pessoa de Fábio Lopes**, **Presidente**, Rua Júlia Aragão, 249, bairro novo, Santa Cruz do Capibaribe, cep 55190-000

**ASCNT, na pessoa de Rosângela de Souza Leão - Presidente**, na rua Marisa Neves, 154, 1º, andar - São Cristóvão, Santa Cruz do Capibaribe, cep 55190-000

**ASCAP, na pessoa de Walmir Gomes Ribeiro**, **Presidente**, Av. 29 de Dezembro, 233, 1º andar, centro, Santa Cruz do Capibaribe, cep 55190-000

**STR - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Cruz do Capibaribe**, na pessoa de Enivaldo Alves de Lira, na rua João Balbino, 192, São Cristóvão, Santa Cruz do Capibaribe, cep 55190-000

**Rádio Comunidade FM**, na pessoa de Jason Lagos, na Rua 13 de maio, nº. 50 Edf. Batista, sala 306, Centro, Santa Cruz do Capibaribe, cep 55190-000

**Rádio Vale do Capibaribe AM**, na pessoa de Valdemar Inácio da Silva Filho, na rua Maria Santana, 200, lot. Polis Placas, Bela Vista, Santa Cruz do Capibaribe, cep 55190-000

**Rádio 101,9 FM**, na pessoa de Melqui Lima, na Rua Manoel Bernardino, 47 Centro, Santa Cruz do Capibaribe, cep 55190-000
**Rádio São Domingos FM**, na pessoa de Valderi José de Almeida, na Rua Amaro Manoel Feitosa, nº 151 - 1º andar - São Domingos, Brejo da Madre de Deus-PE.

**Jornal do Commercio**, **Diário de Pernambuco** e **Editora Folha de Pernambuco**, todos neste Estado.

<b>Justificativa</b>
A imprensa é, por excelência, o instrumento de informação e fiscalização na sociedade moderna. Nessa mesma sociedade, populariza-se a rede mundial de computadores, permitindo comunicação em tempo real, em qualquer ponto do globo. Assim pode o jornalista, pela mídia digital, direcionar seu trabalho a comunidades especificas de uma forma muito mais ágil. Deste modo, o jornalista tem na Internet uma poderosa ferramenta de divulgação da notícia. <p>Nesse contexto, inclui-se o jornalista Emanoel Glicério que, por meio de seu blog <i>Diário da Sulanca</i>, mantém Santa Cruz do Capibaribe e região informadas sobre a política da terra, seus bastidores e, graças a um trabalho sério e profissional, engrandecendo a imprensa santacruzense, contribuindo para o desenvolvimento da cidade e a conscientização política. Além disso, vários políticos utilizam notícias, não só do Diário da Sulanca, dos vários blogs da cidade para pautar seus discursos na tribuna, mostrando a importância desse novo veiculo de comunicação: são, em um ano, mais de vinte e três mil acessos, mais de oitocentas e cinquenta postagens, cento e vinte e cinco envelopes com mais de nove mil votos.</p> <p>Este esforço completa um ano no dia 27 de maio; não podemos deixar de aplaudir aqui a iniciativa deste jovem jornalista, comprometido com sua terra e com o direito à informação de sua gente.</p> <p>Pedimos assim a nossos nobres pares a aprovação deste requerimento.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 13 de maio de 2008</b></p>
<b>Edson Vieira</b>
<b>Deputado</b>

# Requerimento Nº 2019/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado um **VOTO DE PESAR**, pelo falecimento do Sr. Valter Mendes de Sousa, ocorrido no último dia 10 do mês em curso, na cidade do Jaboatão dos Guararapes.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr. José Mariano de Sousa, a viúva, Lucicleide Maria de Paula e as filhas Karoline e Michele, todos residentes à Estrada da Piedade, s/n - Lote 31 - Bairro do Socorro - Jaboatão dos Guararapes.

<b>Edson Vieira</b>
<b>Deputado</b>

# Requerimento Nº 2019/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado um **VOTO DE PESAR**, pelo falecimento do Sr. Valter Mendes de Sousa, ocorrido no último dia 10 do mês em curso, na cidade do Jaboatão dos Guararapes.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr. José Mariano de Sousa, a viúva, Lucicleide Maria de Paula e as filhas Karoline e Michele, todos residentes à Estrada da Piedade, s/n - Lote 31 - Bairro do Socorro - Jaboatão dos Guararapes.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O falecimento prematuro do comerciante Valter Mendes de Sousa, ocorrido no último dia 10 do mês em curso, deixa consternados os seus familiares e o grande número de amigos e clientes.

Aos Pais, José Mariano de Sousa e Maria Anita de Sousa, a viúva, Lucicleide Maria de Paula e as filhas Karoline e Michele, meus sentimentos, e me incorpoa aos orações que com certeza, serão de grande valia para que seu espírito encontre a paz eterna.

<b>Sala das Reuniões, em 14 de maio de 2008</b>
<b>Eduardo Porto</b>
<b>Deputado</b>

# Requerimento Nº 2020/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja aprovado um **Voto de Congratulações** pela passagem dos **49 anos da ASCES - Associação Caruaruense de Ensino Superior - ASCES**, ontem, dia 11 de maio de 2008.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Diretor-Presidente da ASCES, Prof. Paulo Muniz Lopes, na Av. Portugal, nº 584, Bairro Maria Gorete, Caruaru/PE, CEP: 55016-901.

<b>Justificativa</b>
No último domingo, dia 11 de maio de 2008, a Associação Caruaruense de Ensino Superior - ASCES completou 49 anos de funcionamento. As primeiras faculdades do interior do Norte e Nordeste do Brasil foram as de Direito e de Odontologia de Caruaru, por ela mantidas. De lá pra cá, mais de 7.000 profissionais já foram formados por ela. <p>Tudo começou no fim dos anos 1950, quando Tabosa de Almeida trouxe à região a possibilidade de formação superior. Pelas suas salas de aula já passaram grandes personalidades das duas áreas profissionais. A ASCES tem se destacado bastante entre as instituições particulares, especialmente na área da Odontologia, onde várias gerações de cirurgiões-dentistas de todo o Brasil foram formados na Capital do Agreste.</p> <p>Atualmente, a Instituição possui o Centro de Especialidades Odontológicas mais completo de Pernambuco. A ASCES detém também o título de única faculdade privada de Pernambuco a obter o conceito máximo do Ministério da Educação (curso de Odontologia) no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), realizado em 2004. Já em 2002, seu curso de Direito obteve a melhor avaliação no Provão, entre os 10 cursos então existentes no Estado. Entretanto, existem também opções de estudo em outras áreas acadêmicas, tais como os cursos de Biomedicina, Educação Física, Fisioterapia, Enfermagem e Farmácia. Na pós-graduação estão se consolidando diversas áreas de Saúde e de Ciências Jurídicas.</p> <p>A ASCES possui mais de 3.000 alunos, mais de 150 professores, 46 turmas de Direito formadas, com mais de 4.500 bacharéis egressos, 45 turmas de Odontologia formadas, com mais de 1.700 bacharéis egressos. Já a 1ª turma de bacharéis em Educação Física de Pernambuco foi formada em dezembro de 2007.</p> <p>Parabéns estão todos os que fazem a Associação Caruaruense de Ensino Superior - ASCES.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 12 de maio de 2008</b></p>

<b>Miriam Lacerda</b>
<b>Deputada</b>

**Sala das Reuniões, em 12 de maio de 2008**

<b>Miriam Lacerda</b>
<b>Deputada</b>

# Requerimento Nº 2021/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um PEDIDO DE INFORMAÇÕES ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária de Pernambuco, DD. Sr. Ângelo Rafael Ferreira dos Santos, no sentido de responder as seguintes indagações:
1. Por que o estado de Pernambuco não conseguiu atingir, no mês de abril, a meta de vacinação contra a febre aftosa do nosso rebanho bovino?;
2. Por que grande parte das 13 barreiras fixas criadas para evitar a penetração de animais de procedência desconhecida no estado está abandonada?;
3. A Secretaria da Agricultura foi obrigada a abater 150 animais em Sertânia. Como eles chegaram ali e como se encontravam quando foram localizados?;
4. Quais providências estão sendo tomadas para reverter esse quadro e evitar que o estado venha a ser rebaixado na ranking da defesa sanitária animal brasileira?

<b>Justificativa</b>
O estado de Pernambuco encontra-se numa situação de gravidade. No mês de abril, a meta de vacinação contra a febre aftosa do nosso rebanho bovino não foi atingida, ficando acima da necessária. A vacinação é um compromisso assumido desde 2005, quando conseguimos sair da classificação de “risco desconhecido” para “risco médio” em aftosa, uma posição reivindicada pelos criadores de bovinos há mais de 50 anos. <p>Este status foi alcançado após muito esforço e trabalho sério. O estado teve que atender a várias exigências da Organização Internacional de Epizootrias - OIE - que acompanha em todo o mundo o controle da aftosa, como providenciar uma sede própria para a Adagro, adquirir 33 veículos específicos para o desempenho da atividade fiscalizadora através de barreiras móveis; construir 13 barreiras fixas para evitar a penetração de animais de procedência desconhecida no estado; e aumentar o número de funcionários especializados.</p> <p>Agora se constata que em pouco mais de um ano de trabalho da atual gestão, o esforço está indo por água a baixo. Além da ineficiência quanto às vacinas, recebemos denúncias de que a Secretaria está negligenciando outras exigências feitas pelas autoridades sanitárias nacionais e internacionais. Grande parte das 13 barreiras fixas criadas na gestão passada estão abandonadas, como a que foi construída na BR-232 em Moreno. Hoje, é possível penetrar em Pernambuco com um animal doente e chegar até Sertânia sem qualquer fiscalização. <p>Tal situação é extremamente grave e qualquer denúncia feita ao Ministério da Agricultura ou a OIE pode levar estes órgãos, através de auditoria, a rebaixar a classificação do estado de Pernambuco e nos causar danos irreparáveis. Qualquer denúncia internacional na área sanitária pode nos levar a enfrentar sérios problemas na exportação de açúcar e das frutas do Vale do São Francisco. Diante de tal gravidade, encaminho este pedido de informações à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária do Estado no sentido de esclarecer o que está acontecendo e quais medidas estão sendo efetivamente tomadas para reverter esse cenário. O estado não pode ser penalizado por descaso ou falta de capacidade da equipe encarregada de cuidar da vigilância sanitária animal.</p></p>

## Sala das Reuniões, em 7 de maio de 2008

Terezinha Nunes  
Deputada

## DEFERIDO

## Requerimento N° 2022/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, nos termos do artigo 193 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja formulado PEDIDO DE INFORMAÇÃO ao Exmo.Sr. Secretário de Turismo do Estado de Pernambuco, Sílvio Costa Filho e ao Exmo.Sr.Secretário da Fazenda do Estado de Pernambuco, Dr.Djalmo Leão, no sentido de esclarecer pontos pertinentes ao Projeto Pernambuco Conhece Pernambuco da Secretaria de Turismo do Estado de Pernambuco, no que tange;

- Qual o percentual do orçamento do projeto que será financiado pelo tesouro estadual e quanto será financiado pelo Ministério do Turismo?;
- Qual o montante que será investido em cada município de cada uma das Rotas anunciadas?;
- Que eventos artísticos acontecerão em cada Rota do projeto?;
- Qual a relação dos artistas consagrados nacionalmente e o valor de cada cachê?;
- Qual a justificativa da Secretaria de Turismo para que o município de Limoeiro não seja contemplado no projeto (Rota Engenhos e Maracatus)?;
- Qual a justificativa da Secretaria de Turismo para que o município de Goiana não seja contemplado no projeto (Rota Engenhos e Maracatus)?;
- Qual a justificativa da Secretaria de Turismo para que os municípios de Exú não seja contemplado no projeto, na Rota do Cangaço e Lâmpião,sendo sede do museu Luiz Gonzaga e sendo palco do cangaço no passado?;
- Como ocorrerá a seleção dos facilitadores para a capacitação da mão-de-obra local?;
- Quem e como serão treinados os facilitadores para a capacitação, o custo do treinamento e o público alvo do treinamento?;
- Qual o impacto econômico-financeiro previsto no projeto para cada região e município?;
- Qual a infra-estrutura hoteleira é oferecida por cada região e por cada município?;
- Quais ações mitigadoras do impacto ambiental decorrente das visitasões em áreas de preservação ambiental?;
- Se o projeto é "Pernambuco conhece Pernambuco", imagina-se que as atrações culturais e artísticas a serem contratadas deverão ser com artistas locais e/ou pernambucanos.Porque no projeto consta a contratação de artistas consagrados nacionalmente?;
- Por que motivos a Secretaria de Turismo do Estado não firmará parcerias com as Secretarias municipais?;
- Por que as escolas técnicas em turismo não farão parceria com o projeto?;

## Justificativa

Tendo em vista o envio de cópia do Projeto Pernambuco Conhece Pernambuco,pela Secretária de Turismo do Estado de Pernambuco a este Gabinete,e sendo analisado pelo mesmo,questiono alguns pontos que não constam na proposta apresentada pala Secretaria de Turismo do Estado,no que diz respeito aos municípios de grande potencial de Cultura e Turismo do Estado que não foram contemplados pelo Projeto,o orçamento de 3,5 milhões que será destinado ao Projeto não especifica o percentual que será da União e quanto será do Estado.Diante destas questões destaco que os dados acima solicitados são imprescindíveis para que a Casa de Joaquim Nabuco cumpra com o seu dever de atuar em defesa dos interesses dos cidadãos, possibilitando o melhor esclarecimento à sociedade como um todo.

Ante o exposto, comclamo os ilustres parlamentares à aprovação deste requerimento.

## Sala das Reuniões, em 8 de maio de 2008

Pedro Eurico  
Deputado

## DEFERIDO

## Requerimento N° 2023/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, nos termos do artigo 193 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja formulado PEDIDO DE INFORMAÇÃO ao Exmo. Secretário de Transportes do Estado de Pernambuco Dr. Sebastião Oliveira, no sentido de esclarecer pontos pertinentes ao processo licitatório para obras de restauração da BR- 104, também conhecida como Rodovia do Jeans, que teve edital questionado pelo Tribunal de Contas da União(TCU).

- Qual o cronograma para aplicação dos recursos estaduais na obra?
- Que respostas o Governo do Estado vai encaminhar ao TCU diante do questionamento de mais de 15 tópicos do edital que estão sob suspeita do Tribunal?;
- Que empresas participaram do processo?
- Quais os critérios técnicos exigidos pela licitação?
- O edital dificultou a competitividade do mercado, diante das exigências feitas para execução da obra?;
- Quais das empresas que participaram do processo licitatório têm canteiro controlado para a demolição de rochas, o que pode evitar acidentes durante a execução da obra?;
- Qual o cronograma já estipulado para execução da obra?;
- Que esclarecimentos foram dados para o Tribunal de Contas do Estado(TCE) pela Secretaria de Transportes?;
- Que esclarecimentos foram dados para o Departamento de Infra-Estrutura de Transportes(DNIT)pela Secretaria de Transportes?
- Se a maior parte dos recursos é federal, porque o processo licitatório também não foi submetido para apreciação do Tribunal de Contas da União?
- Como o Governo responderá ao questionamento do TCU no que toca a suspeita de superfaturamento em vários ?
- Por que o Governo não cancela o certame licitatório, como forma de garantir a lisura do processo e o respeito aos princípios da moralidade e da legalidade previstos na Constituição Federal?

## Justificativa

Diante dos questionamentos apresentados pelo Tribunal de Contas da União(TCU) que apontou possíveis irregularidades no processo licitatório para a restauração da BR 104, que foram tema de matérias na imprensa local, faz-se necessário um maior detalhamento destas questões destacadas acima. O assunto já foi tema de pronunciamento na tribuna da Assembléia Legislativa e merece ser debatido em maior profundidade, a partir das respostas requeridas nos tópicos deste PEDIDO DE INFORMAÇÃO. Sendo assim,os dados acima solicitados são imprescindíveis para a Casa de Joaquim Nabuco cumpra com o seu dever de atuar em defesa dos interesses dos cidadãos, possibilitando um maior esclarecimento à sociedade como um todo.

Na expectativa de que o secretário de transporte responda a este poder, dizendo ao exercício da atividade típica de fiscalização, missão institucional do poder legislativo, para que a mesma seja exercida com maior eficiência.

Ante o exposto, conclamo aos ilustres parlamentares a aprovação deste requerimento.

## Sala das Reuniões, em 12 de maio de 2008

Pedro Eurico  
Deputado

## DEFERIDO

## Escala de Férias

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO

Superintendência de Recursos Humanos  
Departamento de Desenvolvimento de Pessoal  
Gerencia de Cadastro de Pessoal

## ESCALA DE FÉRIAS

A Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. 1º Secretário, faz publicar, nos termos do Ato nº. 468/89 do Presidente e, cumprindo o disposto no artigo 103 da Lei nº. 6123/68, a Escala de Férias dos servidores integrantes dos quadros de pessoal efetivo e comissionado da Assembléia Legislativa, na seguinte ordem:

MAT	NOME DO FUNCIONÁRIO	EXERCÍCIO	GOZO
0024474	ALCIONE TAVARES DA SILVA	2007/2008	01 a 30/06/2008
0023827	ALDENICE MARIA DA FONSECA BRIT	2007/2008	01 a 30/06/2008
0023681	ALDISANDRO DE LIMA SILVA	2007/2008	02/06 a 01/07/2008
0023272	ALEXANDRE SIQUEIRA QUERALVARES	2007/2008	01 a 30/06/2008

0023662	ALEXANDRE VITORIO DA SILVA	2007/2008	01 a 30/06/2008
0023441	ALLANE MARIA DA FONSECA BRITO	2007/2008	01 a 30/05/2008
0023267	ANA KARANINA DE SOUZA SATURNIN	2007/2008	01 a 30/06/2008
0023294	ANA RACHEL CORREIA DA CRUZ	2007/2008	01 a 30/06/2008
0023780	ANDERSON SEVERINO CHAVES DA SI	2007/2008	01 a 30/06/2008
0023895	ANNIE KARINE DE SIQUEIRA BRITO	2007/2008	01 a 30/06/2008
0024452	ANTONIO CARLOS FRANKLIN ARAUJO	2007/2008	01 a 30/06/2008
0024388	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	2007/2008	02/06 a 01/07/2008
0023976	BRIVALDO RAMOS FERREIRA FILHO	2007/2008	02/06 a 01/07/2008
0021005	BRUNO CESAR MACIEL BRAGA	2007/2008	01 a 30/06/2008
0024284	BRUNO HENRIQUE SILVA DE OLIVEI	2007/2008	01 a 30/06/2008
0023434	CELIA CILENE VIEIRA VAZ	2007/2008	02/06 a 01/07/2008
0024179	CELSE JOSE DAS CHAGAS	2007/2008	02/06 a 01/07/2008
0000536	CLAUDIA LINS DE ALBUQUERQUE ME	2008	1ºPer 02/06 a 01/07/2008
0024233	CLENIVALDO DOS SANTOS RIBEIRO	2007/2008	02/06 a 01/07/2008
0021352	DAMIAO JOSE DA SILVA	2007/2008	01 a 30/06/2008
0024123	DANIELE VALENCA DE MELO SOBRAL	2007/2008	01 a 30/06/2008
0024243	DANILA RAFAELA SOUZA DOS SANTO	2007/2008	01 a 30/06/2008
0024147	DARCINEIDE LIMA VIANA	2007/2008	01 a 30/06/2008
0023841	DARCY RODRIGUES DOS SANTOS	2007/2008	02/06 a 01/07/2008
0024339	DEBORAH SOUTO MAIOR DA COSTA	2007/2008	01 a 30/06/2008
0024480	DEGENILDO TRAJANO DA SILVA	2007/2008	01 a 30/06/2008
0024533	DIOGO FELIX RODRIGUES PEREIRA	2007/2008	01 a 30/06/2008
0000466	EDSON BARROS DE OLIVEIRA	2008	01 a 30/06/2008
0020974	EDUARDO CORDEIRO REZENDE	2007/2008	02/06 a 01/07/2008
0022349	EDVALDO PAIVA COIMBRA	2007/2008	01 a 30/06/2008
0000239	ELZA MARIA DE ANDRADE	2007	01 a 30/06/2008
0000341	ELZA MARIA FARIAS DA SILVA	2008	30/06 a 29/07/2008
0022869	ERICA SANTOS CASTANEDA	2007/2008	03/06 a 02/07/2008
0024273	FABIO NUNES FERREIRA	2007/2008	01 a 30/05/2008
0020718	FRANCISCA MARIA FERREIRA NEVES	2007/2008	01 a 30/06/2008
0023961	FRANCISCO EDUARDO ARRUDA DE ME	2007/2008	05/06 a 04/07/2008
0024169	FRANCISCO PEREIRA DE ARAUJO NE	2007/2008	05/06 a 04/07/2008
0000152	FRANCISCO PEREIRA NETO	2008	01 a 30/06/2008
0023205	GEANE ALVES DA COSTA	2007/2008	01 a 30/06/2008
0024040	GEANE GOMES DA SILVA	2007/2008	01 a 30/06/2008
0024422	GENICLEIDE COSTA PEREIRA	2007/2008	01 a 30/06/2008
0023236	GENIVALDO PEREIRA LEITE	2007/2008	01 a 30/06/2008
0023946	HAMILTON ALEXANDRE DA SILVA	2007/2008	01 a 30/06/2008
0022311	HIGOR FELIPE VELOSO VAREJAO	2007/2008	01 a 30/06/2008
0024046	HUGO ALEXANDRE SERVULO DA SILV	2007/2008	01 a 30/06/2008
0023408	IANA CLAUDIA LEANDRO MARQUES	2007/2008	01 a 30/06/2008
0023601	IEDA MARIA DE ANDRADE	2007/2008	01 a 30/06/2008
0020624	ILKA ALVES DE MIRANDA	2007/2008	01 a 30/06/2008
0022231	ISABELA GUEDES MALTA	2007/2008	01 a 30/06/2008
0022852	ISAEL VALDEMIRO DE LIMA	2007/2008	01 a 30/06/2008
0000436	IVONE TRINDADE ARAUJO	2008	01 a 30/06/2008
0023775	JACKELINE CAVALCANTI DE ARAUJO	2007/2008	02/06 a 01/07/2008
0000428	JAIR ALEXANDRE ALVES DA SILVA	2008	01 a 30/06/2008
0023011	JAIR SANTOS DE OLIVEIRA	2007/2008	01 a 30/06/2008
0023178	JEFFERSON ANTONIO MATIAS CAMPE	2007/2008	01 a 30/06/2008
0024181	JESSE ANTONIO DO NASCIMENTO	2007/2008	02/06 a 01/07/2008
0024059	JORGE LUIZ MENDES VALENCA	2007/2008	01 a 30/06/2008
0022765	JOSE ADEILDO DE LIMA JUNIOR	2007/2008	10/06 a 09/07/2008
0000155	JOSE AMERICO DOS SANTOS	2008	1ºPer 01 a 30/06/2008
0000189	JOSE ANDRADE DA SILVA	2008	01 a 30/06/2008
0023565	JOSE CARLOS LEITE DE ANDRADE	2007/2008	01 a 30/06/2008
0022757	JOSE DE ASSIS BEZERRA	2007/2008	01 a 30/06/2008
0000132	JOSE GOMES DE SOUZA FILHO	2008	02/06 a 01/07/2008
0023931	JOSE INALDO RAMOS GONCALVES	2007/2008	01 a 30/06/2008
0024464	JOSE MARIO DUARTE COELHO	2007/2008	01 a 30/06/2008
0024049	JOSE PATRICIO DOS SANTOS	2007/2008	02/06 a 01/07/2008
0022544	JOSE QUINTINO ALVES	2007/2008	01 a 30/06/2008
0021658	JOSE REGINALDO DA CRUZ	2007/2008	01 a 30/06/2008
0023871	JOSIMARIO MARQUES DA SILVA	2007/2008	01 a 30/06/2008
0024252	KARINA DE MORAIS BORBA	2007/2008	01 a 30/06/2008
0024326	LADIJANE ARAUJO HOLANDA	2007/2008	01 a 30/06/2008
0023633	LAURO BANDEIRA TEOBALDO	2007/2008	01 a 30/06/2008
0022485	LEANDRO LUIZ FIRMINO DA SILVA	2007/2008	02/06 a 01/07/2008
0023926	LENITA MACHADO RIBEIRO	2007/2008	01 a 30/06/2008
0023555	LEONARDO DE PAIVA PINHEIRO	2007/2008	01 a 30/06/2008
0024279	LIDIA CARDOSO DE SIQUEIRA	2007/2008	01 a 30/06/2008
0024349	LUCIANA CARDONA PALHARES	2007/2008	01 a 30/06/2008
0024264	LUCINEIA BATISTA DA SILVA	2007/2008	01 a 30/06/2008
0000382	MANOEL MARCOS CHAGAS AROUCHA F	2008	02/06 a 01/07/2008
0022857	MARCELO SILVA DE OLIVEIRA	2007/2008	01 a 30/06/2008
0024087	MARCIA DANZI RUSSO CORREA DE O	2007/2008	01 a 30/06/2008
0023763	MARCIO CANDIDO BARATA DE MORA	2007/2008	01 a 30/06/2008
0000493	MARCONI GLAUCO VALADARES VIEIR	2008	02/06 a 01/07/2008
0024280	MARIA DE LOURDES VIEIRA DE ARA	2007/2008	01 a 30/06/2008
0020733	MARIA DO SOCORRO T. V. RODRIGU	2007/2008	01 a 30/06/2008
0024479	MARIA EMILIA CAVALCANTI VILACA	2007/2008	01 a 30/06/2008
0023710	MARIA FARIAS DE ALMEIDA BARBOS	2007/2008	01 a 30/06/2008
0022821	MARIA GABRIELA RAMOS MALTA PAT	2007/2008	01 a 30/06/2008
0000539	MARIA IZABEL CABRAL DA FONSECA	2007	01 a 30/06/2008
0023233	MARIA JOSENILDA AMARAL DE SOUZ	2007/2008	02/06 a 01/07/2008
0022279	MARIA LUCIENE ALVES DE ALBUQU	2007/2008	02/06 a 01/07/2008
0023642	MARLENE MAGALHAES DE ANDRADA	2006/2007	01 a 30/06/2008
0022863	MARY TENORIO ALVES SOUTO LEAL	2007/2008	01 a 30/06/2008
0024150	MAYRA CONCESSA LAET DE ANDRADE	2007/2008	05/06 a 04/07/2008
0020888	MYRIAN ISABEL DE OLIVEIRA CARV	2007/2008	01 a 30/06/2008
0024458	NILTON DE SOUZA	2007/2008	01 a 30/06/2008
0022208	OLAVO DAVI DE OLIVEIRA	2007/2008	01 a 30/06/2008
0024405	OZIAS NUNES FERREIRA	2007/2008	01 a 30/06/2008
0024178	OZIEL JOSE DE SALES	2007/2008	02/06 a 01/07/2008
0022557	PEDRO JOSE DE V. S. SOBRINHO	2007/2008	01 a 30/06/2008
0023345	PEDRO JOSE SANTOS DE SOUZA	2007/2008	01 a 30/06/2008
0023379	QUENEDE QUIRINO DA SILVA	2007/2008	01 a 30/06/2008
0024226	RAFAEL SA BARRETO MEDINA	2007/2008	02/06 a 01/07/2008
0024466	RANISE OLIVEIRA DE SOUSA	2007/2008	01 a 30/06/2008
0024000	ROBERIA FALCAO BATISTA	2007/2008	01 a 30/06/2008
0021434	ROBSON JOSE S. DE SANTANA	2007/2008	01 a 30/06/2008
0024538	SANDRA REJANE DA SILVA	2007/2008	01 a 30/06/2008
0023401	SELMA JOSE ELIAS DE AMORIM NAS	2007/2008	02/06 a 01/07/2008
0000362	SEVERINO RAMOS DA SILVA	2008	02/06 a 01/07/2008
0000283	SEVERINO SILVESTRE DE MOURA	2008	01 a 30/06/2008
0023613	STENIO KYRILLOS	2006/2007	01 a 30/06/2008
0023999	TAIZA AUXILIADORA DE BRITO	2007/2008	01 a 30/06/2008
0024088	TELMA CARLA CORREIA PINTO	2007/2008	01 a 30/06/2008
0023861	TERCIA MARIA DE AZEVEDO ALBUQU	2007/2008	01 a 30/06/2008
0000336	TEREZA CRISTINA KYRILLOS PIMEN	2008	01 a 30/06/2008
0023833	THIAGO ANTONIO DO AMARAL GOIS	2007/2008	01 a 30/06/2008
0024244	THIAGO DE OLIVEIRA	2007/2008	02/06 a 01/07/2008
0000540	VENCESLAU LEITE PINHEIRO	2008	02/06 a 01/07/2008
0024436	WAGNER LUIS TORRES DA COSTA	2007/2008	01 a 30/06/2008
0024498	WALTER ARAUJO ROCHA LIMA	2007/2008	15/06 a 14/07/2008
0021587	ZELIA MARIA W.N. DE CARVALHO	2007/2008	01 a 30/06/2008

Em 13 de MAIO de 2008

Maria Margarida Freire Novaes  
Gerente do Cadastro de PessoalMaria de Fátima Coelho Viana  
Chefe do Depto.de Desenv.de PessoalKarla de Fátima Mendes Vieira  
Superintendente de Recursos Humanos